

# Ministério da Educação UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PROCESSO Nº: 23086.000906/2022-41

ASSUNTO: Apreciação e Homologação dos Termos de Outorga -FAPEMIG

**OBSERVAÇÕES:** Termos referentes ao ano 2021.

DIAMANTINA/MG, 22 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Dhelfeson Willya Douglas de** Oliveira, servidor (a), em 24/01/2022, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0578726** e o código CRC **367F63DB**.



Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23086.000906/2022-41

SEI nº 0578726



### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 36595313/2021

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2021.

**TERMO DE OUTORGA** 

**IDENTIFICAÇÃO** 

MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"

PROCESSO N.: APQ-00155-21

PROJETO: "IMPACTOS ECONÔMICOS REGIONAIS DA COVID-19 ATRAVÉS DA INCERTEZA: EVIDENCIAS A

PARTIR DE UM MODELO BAYESIANO DE VETORES AUTOREGRESSIVOS GLOBAL"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 18 MESES.

## **PARTÍCIPES**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, MARCELO GOMES SPEZIALI, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURIcom sede na CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA, na cidade de DIAMANTINA/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) REITOR, JANIR ALVES SOARES.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MINAS GERAISinscrito(a) no CNPJ sob o n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.

COORDENADOR(A): MICHEL CANDIDO DE SOUZA, CPF:09289517662, residente e domiciliado(a) RUA GUSTAVO PECHIR, N231, B. IPIRANGA - TEÓFILO OTONI/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

A expressão "PARTÍCIPES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Integrará o Plano de Trabalho (36595190), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$14.137,19** (QUATORZE MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E **DEZENOVE CENTAVOS**), destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até R\$ 452,04 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da OUTORGADA GESTORA, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da OUTORGANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.** 

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OUTORGADA GESTORA deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

# CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão

devolvidos à OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **30 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **18 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

# CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

## I. DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

## **II. DOS OUTORGADOS**

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

#### **III. DA OUTORGANTE:**

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

#### IV. DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

#### V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

#### VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

**O COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnicocientífica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA EXECUTORA acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR e a OUTORGADA EXECUTORA poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em

http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

# CLAUSULA NONA -DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

# CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DACONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

## CLÁUSULA ONZE - DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados

os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04),Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

# CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

# CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela OUTORGADA EXECUTORA, a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à OUTORGADA EXECUTORA responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à OUTORGANTE quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A OUTORGADA EXECUTORA poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: A OUTORGANTE poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os OUTORGADOS descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

# CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

### CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

## CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da OUTORGANTE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

# CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de CAPITAL constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da OUTORGANTE, após análise da solicitação e justificativa dos OUTORGADOS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

# CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

# CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

## CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

# CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.** 

### CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 14 de Outubro de 2021

**OUTORGANTE** 

REPRESENTANTE LEGAL

**OUTORGADA EXECUTORA** 

**JANIR ALVES SOARES** 

**OUTORGADA GESTORA** 

**RODRIGO GAVA** 

**COORDENADOR** 

MICHEL CANDIDO DE SOUZA

**PROCESSO: APQ-00155-21** 

TÍTULO : IMPACTOS ECONÔMICOS REGIONAIS DA COVID-19 ATRAVÉS DA INCERTEZA: EVIDENCIAS A

PARTIR DE UM MODELO BAYESIANO DE VETORES AUTOREGRESSIVOS GLOBAL

DESENVOLVEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**COORDENADOR: MICHEL CANDIDO DE SOUZA** 

# 1) BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

# BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ( BDCTI - VI )

Qtd. [Soli.]: 1 Meses [Soli.]: 18 SubTotal [Soli.]: R\$ 10.800,00

Qtd. [Reco.]: 1 Meses [Reco.]: 18 SubTotal [Reco.]: R\$ 10.800,00

# 2) DESPESAS OPERACIONAIS

## **# DESPESAS OPERACIONAIS**

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 957,96

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 452,04

## 3) DIÁRIA NACIONAL

# CONGRESSO: ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA (ANPEC)

Qtd. [Soli.] : 5 SubTotal [Soli.] : R\$ 1.910,00

Qtd. [Reco.]: 5 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.910,00

### 4) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

### # LIVRO ANÁLISE DE SÉRIES TEMPORAIS EM R

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 82,15

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 82,15

# 5) MATERIAL DE CONSUMO - IMPORTADO

# # LIVRO SOBRE A METODOLOGIA (THE GVAR HANDBOOK)

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 893,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 893,00

Observação: Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

## \*\* RECOMENDAÇÕES \*\*

Conforme item 5.1.11.3. São financiáveis diárias, passagens e taxa de inscrição para o coordenador apresentar trabalhos em congresso, em até três eventos no país.

Observar o valor da tabela de diárias da FAPEMIG.

## PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

# 1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

**Meta:** É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

Mata	Ftono(s)	Indicador de			Responsável
Meta	Etapa(s)	Progresso	Início	Término	pela Execução
1 – Referencial Teórico	1.1 – Levantamento e sintetização dos autores internacionais que desenvolvem medidas de incerteza e analisam seu impacto sobre a atividade econômica, internacionais.	Documento em LaTeX sintetizando as contribuições relevante na literatura internacional.	Mês 1	Mês 3	Coordenador e Bolsista
1 – Referencial Teórico	1.2 — Levantamento e sintetização dos autores nacionais que utilizam/desenvolvem medidas de incerteza e analisam seu impacto sobre a atividade econômica Brasileira (nacional e regional).	Documento em LaTeX sintetizando as contribuições relevante na literatura nacional.	Mês 4	Mês 4	Coordenador e Bolsista
2 – Basa de Dados	2.1 – Coletar e tabular dados do Google Trends relativos ao número de pesquisas sobre cada termo/palavra- chave selecionado, por região.	Arquivos no formato .csv com dados numéricos tabulados, por período e por região, relativos ao número de buscas por cada termo/palavra-chave selecionado na etapa anterior.	Mês 5	Mês 6	Bolsista
2 – Base de Dados	2.2 — Coleta, tabulação e ajuste (sazonais) de dados estaduais provenientes do Sistema de Séries Temporais do Bacen	Arquivos no formato .csv com dados numéricos tabulados, por período e por região, sobre variáveis de atividade econômica.	Mês 7	Mês 8	Bolsista

3 - Metodologia	e Construçã Metodológico detalhamento procedimento algébricos/cor	sobre os s s s s s s s s s s s s s s s s s s	Documento em LaTeX sintetizando, matematicamente, o funcionamento dos modelos utilizados no estudo.	Mês 9	Mês 10	Coordenador e Bolsista
4 – Análise e Resultados	4.1 Construção e discussão dos Indicadores de Incerteza Regional, com base nos dados sobre o número de pesquisas de cada termo no Googlte Trends, para cada região.		Documento em .R contendo o algoritmo e os resultados dos índices de incerteza por região.	Mês 11	Mês 11	Coordenador e Bolsista
4 – Análise e Resultados	Descritiva de <sup>-</sup>	se Estatística Todas as séries região (média, variância, ráficos)	Documento em .R e LaTex contendo o algoritmo para análises estatísticas e o texto os resultados descritivos.	Mês 12	Mês 13	Bolsista
4 – Análise e Resultados	4.3 – Estimaçã do Modelo BG	ăo e Inferência VAR.	Documento em .R e LaTex contendo o algoritmo do modelo e interpretação dos resultados encontrados nos modelos econométricos.	Mês 14	Mês 14	Coordenador e Bolsista
5 – Conclusões	5.1 – Discussão e Elaboração do Texto de Conclusão sobre os principais resultados encontrados no trabalho.		Documento Final em LaTeX com a pesquisa completa.	Mês 15	Mês 16	Coordenador e Bolsista
6 – Elaboração do PITCH	6.1 – Construção dos Slides em Beamer (LaTex) e Gravação do Vídeo Apresentando o Projeto e os Resultados		Slides em .pdf resumindo as etapas e resultados do projeto.	Mês 17	Mês 17	Coordenador e Bolsista
7 – Divulgação dos Resultados	7.1 – Submissão de Artigos a Congressos, Periódicos e Relatório Final		Base de dados .csv, artigos e relatório final em .pdf.	Mês 16	Mês 18	Coordenador e Bolsista
2 – Cronograma de Desembolso Financeiro						
Concedente						
Mês		Ano			Valor	

Outubro 2021 R\$ 14.137,19

## 3 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

Nome e assinatura do Representante Legal do Proponente\*:

Data:			



Documento assinado eletronicamente por **Michel Cândido de Souza**, **Usuário Externo**, em 14/10/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava**, **Usuário Externo**, em 15/10/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali, Diretor(a)**, em 18/10/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Usuário Externo**, em 20/10/2021, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 36595313

e o código CRC 8A795221.

**Referência**: Processo nº 2070.01.0004098/2021-35 SEI nº 36595313



#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 36635450/2021

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2021.

#### **TERMO DE OUTORGA**

**IDENTIFICAÇÃO** 

MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"

PROCESSO N.: APQ-00207-21

PROJETO: "DESENVOLVIMENTO DE ELETRODOS IMPRESSOS DESCARTÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO COMO BIOSSENSORES

APLICADAS AO DIAGNÓSTICO SIMULTÂNEO DAS DOENÇAS DE CHAGAS E LEISHMANIOSE: FASE 2"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.

## **PARTÍCIPES**

**OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG**, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **MARCELO GOMES SPEZIALI**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURIcom sede na CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA, na cidade de DIAMANTINA/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) REITOR, JANIR ALVES SOARES.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MINAS GERAISinscrito(a) no CNPJ sob o n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.

COORDENADOR(A): LUCAS FRANCO FERREIRA, CPF:92950191134, residente e domiciliado(a) RUA ENGENHEIRO ALBERTO GIESBRECHT, N. 600, B. BOM JESUS - DIAMANTINA/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

A expressão "PARTÍCIPES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento,

desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Integrará o Plano de Trabalho (36635369), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$76.966,35** (SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até R\$4.356,59 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da OUTORGADA GESTORA, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.** 

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OUTORGADA GESTORA deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS.** 

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos PARTICÍPES o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

### I. DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

#### **II. DOS OUTORGADOS**

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

#### **III. DA OUTORGANTE:**

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

### **IV. DO COORDENADOR:**

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

#### V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

#### VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O COORDENADOR obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da OUTORGANTE, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG,

quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA EXECUTORA acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR e a OUTORGADA EXECUTORA poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE — Documento de Arrecadação Estadual disponível em <a href="http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action">http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action</a>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

### CLAUSULA NONA -DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

#### CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DACONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A OUTORGADA EXECUTORA deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

# CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04),Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

#### CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação),da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

## CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela OUTORGADA EXECUTORA, a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete à **OUTORGADA EXECUTORA** responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à **OUTORGANTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: A OUTORGANTE poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os OUTORGADOS descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

## CLÁUSULA QUATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

# CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da OUTORGANTE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

### CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de CAPITAL constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da OUTORGANTE, após análise da solicitação e justificativa dos OUTORGADOS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

## CLÁUSULA DEZOITO - DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

## CLÁUSULA DEZENOVE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

### CLÁUSULA VINTE - PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

## CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da OUTORGANTE.

#### CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 15 de Outubro de 2021

**OUTORGANTE** 

REPRESENTANTE LEGAL

**OUTORGADA EXECUTORA** 

**JANIR ALVES SOARES** 

**OUTORGADA GESTORA** 

**RODRIGO GAVA** 

**COORDENADOR** 

**LUCAS FRANCO FERREIRA** 

PROCESSO: APQ-00207-21

TÍTULO : DESENVOLVIMENTO DE ELETRODOS IMPRESSOS DESCARTÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO COMO BIOSSENSORES

APLICADAS AO DIAGNÓSTICO SIMULTÂNEO DAS DOENÇAS DE CHAGAS E LEISHMANIOSE: FASE 2

**DESENVOLVEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI** 

**COORDENADOR: LUCAS FRANCO FERREIRA** 

### 1) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

# MÁQUINA DE CORTE E GRAVAÇÃO A LASER COM 50W COM ÁREA DE GRAVAÇÃO DE APROX. 40X38CM

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 6.699,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 6.699,00

### 2) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

### # IMPRESSORA SERIGRÁFICA SEMIAUTOMÁTICA

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 32.500,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 32.500,00

## 3) DESPESAS OPERACIONAIS

# DESPESAS OPERACIONAIS

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 7.260,98

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 4.356,59

### 4) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

#### # JOGO DE MICROPIPETAS MONO E MULTICANAL

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 4.192,14

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 4.192,14

### 5) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE DIAGNÓSTICO E PRODUÇÃO DOS ANTÍGENOS RECOMBINANTES

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 5.650,50

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 5.650,50

### 6) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# TINTAS CONDUTORAS, REAGENTES QUÍMICOS, FILTROS, SUBSTRATOS E RECARGAS DE GÁS.

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 23.568,12

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 23.568,12

Observação: Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

- \* Material de Consumo: soro fetal bovino, hemina, infuso de fígado, triptose, infuso de fungo, garrafas de culturas, filtros de seringa, filtros descartáveis, membrana sephadex e de diálise, placas de ELISA, anticorpos e conjugados, micropipetas, hemaglutinação.
- \* Materiais de Consumo: tintas condutoras de prata e grafite, bem como da tinta isolante, bem como substratos (papel transparência, PVC ou cerâmica), Reagentes, filtros para o purificador de água, Recargas de gás para desaeração das soluções.

Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ- APQ-00207-21

#### PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

### 1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

**Meta:** É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

	Fig. 1	L. P. de de Brenne	Duraçã	io	Responsável	
Meta	Etapa	Indicador de Progresso		Término	pela execução	
	,					
	a) Avaliar modelos matemáticos disponíveis na literatura com os parâmetros de construção do layout do dispositivo e simular as condições de impressão para melhor performance	a) Obter as equações do modelo  matemático que  representem o comportamento do dispositivo e a	a) 1º mês	a) 6º mês	a) Profa. Anamaria de Oliveira Cardoso e Prof. Lucas	

<sup>\*\*</sup> RECOMENDAÇÕES \*\*

	do dispositivo (menor resistência).	influência dos parâmetros adequados a proposta da detecção simultânea.			Franco Ferreira
1.1 Elaborar o layout e definir as condições de impressão dos eletrodos impressos contendo os eletrodos de trabalho duplos, de referência e auxiliar.	b) Otimizar os	para o dispositivo, j	b) 5º mês	b) 8º mês	b) Profa. Anamaria de Oliveira Cardoso
	c) Verificação e validação do modelo para de construção do dispositivo eletroquímico com base nos resultados experimentais.		c) 9º mês	c) 9º mês	c) Profa. Anamaria de Oliveira Cardoso e Ms. Thaís Machado Lima.
		condições de impressão.			
<b>1.2</b> Produzir e caracterizar os eletrodos impressos,	a) Realizar a impressão do circuitos impressos sobre as diferentes superfícies (PVC, transparência cerâmica) utilizando uma impressora de serigrafi semiautomática.	construção dos dispositivos com base n resposta eletroquímica do mesmos, bem como	a a	a) 14º mês	a) Prof. Lucas Franco Ferreira; Prof. Arlindo Follador Neto e Ms. Thaís Machado Lima.
i circuitos illibrossos i	b) Avaliar a reposta eletroquímic dos dispositivos.	cictica iliculante a resposo	a e		b) Prof. Lucas Franco Ferreira;

de trabalho aplicáveis a proposta.	52,, 66 v.,	impedimétrica em solução de ferro/ferricianeto de potássio.	b) 12º mês	b) 18º mês	Prof. Arlindo Follador Neto e Ms. Thaís Machado Lima.
	c) Otimizar as condições experimentais de produção dos dispositivos.	c) Iniciar a produção em massa dos eletrodos impressos descartáveis, com características semelhantes àquelas dos eletrodos impressos comerciais.	c) 17º mês	c) 22º mês	c) Prof. Lucas Franco Ferreira; Prof. Arlindo Follador Neto e Ms. Thaís Machado Lima.
	a) Eletropolimerizar sobre os eletrodos impressos, filmes poliméricos derivados do ácido 4- hidroxifenilacético	a) Adsorver o filme polimérico sobre a superfície dos eletrodos, garantindo eletroatividade e resposta destes para a imobilização de ambos os antígenos.	a) 21º mês	a) 22º mês	a) Prof. Lucas Franco Ferreira e Ms. Thaís Machado Lima.
1.3 Validação da metodologia para detecção simultânea das doenças de Chagas e Leishmaniose visceral utilizando imunossensores impedimétricos	b) Imobilizar, sobre os eletrodos impressos modificados, os antígenos recombinantes T. cruzi (IBMP8.1) e L. infantum (rLCi1,2).	b) Obter resposta eletroquímica do material biológico, a qual será monitorada pelas medidas de espectroscopia de impedância eletroquímica em solução de ferro/ferricianeto de potássio.	b) 22º mês	b) 24º mês	b) Prof. Lucas Franco Ferreira; Profa. Helen Rodrigues Martins, Prof. Danilo Bretas de Oliveira e Ms. Thaís Machado Lima.
	c) Otimizar as condições de imobilização dos antígenos, bem como da resposta do imunossensor.	c) Conseguir replicar e metodologia utilizada na Fase 1, obtendo um imunossensor com resposta similar ou superior.	c) 24º mês	c) 26º mês	c) Prof. Lucas Franco Ferreira; Profa. Helen Rodrigues Martins, Prof. Danilo

1/2022 09.30	SEI	/GO V IV	ig - 30033430 - Terrilo de Outorga			
						Bretas de Oliveira e Ms. Thaís Machado Lima.
	d) Avaliar especificidade, sensibilidade e seletividade imunossensor frente amostras positivas, negativas das doenças,	a do a	d) Obter respostas impedimétricas com porcentagem significativa de especificidade, seletividade e sensibilidade para o	d) 27º mês	d) 28º mês	d) Prof. Lucas Franco Ferreira; Profa. Helen Rodrigues Martins, Prof. Danilo Bretas de Oliveira e Ms. Thaís Machado Lima.

bem como para outras infecções (interferentes).	diagnóstico das doenças, com base nas medidas de resistência a transferência de carga em solução de ferro/ferricianeto de potássio.			
e) Utilizar o imunossensor para o diagnóstico das doenças com base num número considerável de amostras	e) Conseguir uma amostragem estatística aceitável para validação da metodologia proposta, e comparar a eficiência do método com a metodologia sorológica.	e) 27º mês	e) 32º mês	e) Prof. Lucas Franco Ferreira; Profa. Helen Rodrigues Martins, Prof. Danilo Bretas de Oliveira e Ms. Thaís Machado Lima.
f) Validar a metodologia proposta	f) Atingir o objetivo principal da proposta, obtendo uma nova metodologia para o diagnóstico das doenças de Chagas e Leishmaniose com 100% de especificidade, seletividade e sensibilidade, de forma a elaborar um protótipo do teste rápido para a detecção simultânea	f) 30º mês	f) 35º mês	f) Prof. Lucas Franco Ferreira; Profa. Helen Rodrigues Martins, Prof. Danilo Bretas de Oliveira e Ms. Thaís Machado Lima.

		de ambas as doenças.			
<b>1.4</b> Elaboração do Pitch	a) Elaboração do Pitch	a) Obter o vídeo Pitch com o objetivo de divulgar os principais resultados do projeto, as informações e os destaques, utilizando uma linguagem acessível, possibilitando a popularização das atividades de pesquisa realizadas.	a) 36º mês	f) 36º mês	f) Prof. Lucas Franco Ferreira; Profa. Helen Rodrigues Martins, Prof. Danilo Bretas de Oliveira, Profa. Anamaria de Oliveira Cardoso, Prof. Arlindo Follador Neto e Ms. Thaís Machado Lima.

### 2 - Cronograma de Desembolso Financeiro

#### Concedente

Mês	Ano	Valor
OUTUBRO	2021	R\$76.966,35 (SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

#### 3 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento doEstado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

Nome e assinatura do Representante Legal do Proponente\*:

Data:





Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali**, **Diretor(a)**, em 18/10/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Usuário Externo**, em 20/10/2021, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava**, **Usuário Externo**, em 21/10/2021, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por Lucas Franco Ferreira, Usuário Externo, em 03/11/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **36635450** e o código CRC

Referência: Processo nº 2070.01.0004111/2021-72

SEI nº 36635450



### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 36732441/2021

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2021.

**TERMO DE OUTORGA** 

**IDENTIFICAÇÃO** 

MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"

PROCESSO N.: APQ-00214-21

PROJETO: "AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DOS EFEITOS DE DOIS PROGRAMAS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS INOVADORES E REALIZADOS EM AMBIENTE LABORAL SOBRE FATORES DE RISCO PARA DOENÇAS CARDIOVASCULARES EM HOMENS SEDENTÁRIOS E COM EXCESSO DE PESO: EFEITOS DO TREINAMENTO E DESTREINAMENTO."

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.

# **PARTÍCIPES**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, MARCELO GOMES SPEZIALI, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURIcom sede na CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA, na cidade de DIAMANTINA/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) REITOR, JANIR ALVES SOARES.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MINAS GERAISinscrito(a) no CNPJ sob o n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.

COORDENADOR(A): MARCO FABRÍCIO DIAS PEIXOTO, CPF:04049947684, residente e domiciliado(a) RUA JADE, 70, B. VALE DOS DIAMANTES - DIAMANTINA/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

A expressão "PARTÍCIPES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Integrará o Plano de Trabalho (36732287), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em R\$27.643,75 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até R\$ 693,75 (Seiscentos e Noventa e três reais e setenta e cinco centavos) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da OUTORGADA GESTORA, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da OUTORGANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.** 

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OUTORGADA GESTORA deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

# CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão

devolvidos à OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

# CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

### I. DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

#### **II. DOS OUTORGADOS**

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

#### **III. DA OUTORGANTE:**

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

#### IV. DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

#### V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

#### VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

**O COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnicocientífica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA EXECUTORA acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR e a OUTORGADA EXECUTORA poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em

http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

# CLAUSULA NONA -DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

# CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DACONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

### CLÁUSULA ONZE - DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados

os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04),Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

# CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

### CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela OUTORGADA EXECUTORA, a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à OUTORGADA EXECUTORA responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à OUTORGANTE quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A OUTORGADA EXECUTORA poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: A OUTORGANTE poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os OUTORGADOS descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

# CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

#### CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da OUTORGANTE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

# CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de CAPITAL constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da OUTORGANTE, após análise da solicitação e justificativa dos OUTORGADOS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

# CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

# CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

### CLÁUSULA VINTE - PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

# CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.** 

### CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais — Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 18 de Outubro de 2021

**OUTORGANTE** 

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

**JANIR ALVES SOARES** 

**OUTORGADA GESTORA** 

**RODRIGO GAVA** 

**COORDENADOR** 

MARCO FABRÍCIO DIAS PEIXOTO

PROCESSO: APQ-00214-21

TÍTULO : AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DOS EFEITOS DE DOIS PROGRAMAS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS INOVADORES E REALIZADOS EM AMBIENTE LABORAL SOBRE FATORES DE RISCO PARA DOENÇAS CARDIOVASCULARES EM HOMENS SEDENTÁRIOS E COM EXCESSO DE PESO: EFEITOS DO TREINAMENTO E DESTREINAMENTO.

DESENVOLVEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

COORDENADOR: MARCO FABRÍCIO DIAS PEIXOTO

### 1) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

### # CICLOERGÔMETRO PORTÁTIL

 Qtd. [Soli.]: 40
 SubTotal [Soli.]: R\$ 14.000,00

 Qtd. [Reco.]: 40
 SubTotal [Reco.]: R\$ 14.000,00

### 2) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

### **# MISTURA DE GASES**

 Qtd. [Soli.]: 2
 SubTotal [Soli.]: R\$ 4.000,00

 Qtd. [Reco.]: 2
 SubTotal [Reco.]: R\$ 4.000,00

### 3) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

### **# BATERIAS DE RELÓGIO**

 Qtd. [Soli.]: 30
 SubTotal [Soli.]: R\$ 450,00

 Qtd. [Reco.]: 30
 SubTotal [Reco.]: R\$ 450,00

#### 4) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

### **# INSUMOS PARA COLETA DE SANGUE**

 Qtd. [Soli.]: 10
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.000,00

 Qtd. [Reco.]: 10
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.000,00

### 5) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

### **# KITS BIOQUÍMICOS**

 Qtd. [Soli.]: 5
 SubTotal [Soli.]: R\$ 7.500,00

 Qtd. [Reco.]: 5
 SubTotal [Reco.]: R\$ 7.500,00

#### 6) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

#### # BORRACHA ANTIDERRAPANTE PARA CADEIRA

 Qtd. [Soli.] : 160
 SubTotal [Soli.] : R\$ 800,00

 Qtd. [Reco.] : 0
 SubTotal [Reco.] : R\$ 0,00

# 7) DESPESAS OPERACIONAIS

# # DESPESAS OPERACIONAIS

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 693,75

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 693,75

Observação: Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

CHAMADA FAPEMIG 01/2021 DEMANDA UNIVERSAL

Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-00214-21

1- CRONOGRAMA DE EXE	CUÇÃO (META, ETAPA OU F	FASE)			
			DURAÇÃ PREVIST		RESPONSÁVE
		INDICADOR DE	Início	Fim	
META	ETAPA(S)	PROGRESSO	(em (em meses)		
Aprovar o projeto no comitê de ética	A)Preenchimento dos formulários na plataforma Brasil B)Submissão C)Resposta a possíveis pendências D)Ressubmissão E)Aprovação	Pareceres da plataforma Brasil	1	3	Marco Fabrício Dia Peixoto (Coordenado
Selecionar pelo menos 1 aluno de doutorado e 4 alunos de iniciação científica (bolsistas institucionais ou não bolsistas) para participação no projeto	A)elaboração do edital de seleção B)divulgação do edital C)recebimento das inscrições D)seleção dos candidatos	- Resultado das etapas de seleção	4	5	Marco Fabrício Dia Peixoto (Coordenado e Flávio d Castro Magalhães (equipe) Fernando

0,0 ,,2022 00.20	02.,001	 		
			Joaquin (equipe	n Gripp
			(equipe	e)
			Ricardo	
			Cardoso	ס
			Cassilha	as
			(equipe	·)

Comprar os 40 cicloergômetr os portáteis para realização do projeto	A)Assinatura do termo de outorga B)Acompanhar liberação do recurso C)Contato com a FUNARBE  (gestora) D)Entendimento da legislação de compras E)Solicitação da compra  F)Escolha do fornecedor G)Recebimento da compra H)Conferência dos itens  I)Contato com a gestora em caso de qualquer inconsistência	- Acompanha mento de pareceres e/ou processos da liberação do recurso e compra dos ítens	1	6	Marco Fabrício Dias Peixoto (Coordenador)
Realizar projeto piloto 1 (entre os membros da equipe)	A)conferência do funcionamento dos equipamentos B)elaboração ou atualização de procedimento operacional padrão para uso de cada equipamento C)reunião com a equipe para checar possíveis dúvidas  D) Estratificação do risco para exercícios (PAR-q e Risco Coronariano) e familiarização ao exercício físico  C)Realização do protocolo de exercíciofísicos	<ul> <li>Realização dos</li> <li>protocolos de exercício físico (3 sessões diárias e 1 sessão diária)</li> <li>Resultados das medidas (recordatório alimentar, níveis de atividades físicas, composição corporal; teste de Vo2máx,</li> </ul>	7	9	Marco Fabrício Dias Peixoto (Coordenador) e Flávio de Castro Magalhães (equipe) Fernando Joaquim Gripp (equipe) Ricardo Cardoso Cassilhas (equipe) e alunos envolvidos

			1	1	
ciloergômetros portáteis adquiridos		pressão arterial de 24h, variabilidade da frequência cardíaca; coleta de sangue)			
		- Realização			
	A)reunião com a equipe para identificar possíveis problemas ocorridos no projeto piloto 1 e proposição das soluções	dos protocolos de exercício físico (3 sessões diárias e 1 sessão diária)			
Realizar projeto piloto 2 (com voluntários que não sejam da equipe)	2. Estratificação do risco para  exercícios (PAR-q e Risco Coronariano) e familiarização ao exercício físico  3. Realização do protocolo de exercíciofísicos	Resultados das medidas (recordatório alimentar, níveis de atividades físicas, composição corporal; teste de Vo2máx, pressão arterial de 24h, variabilidade da frequência cardíaca; coleta de sangue)	10	12	Marco Fabrício Dias Peixoto (Coordenador) e Flávio de Castro Magalhães (equipe) Fernando Joaquim Gripp (equipe) Ricardo Cardoso Cassilhas (equipe) e alunos envolvidos
Comprar os materiais de consumo necessários para as avaliações do projeto	A)Solicitação da compra B)Escolha do fornecedor  3. Recebimento das materiais de consumo  4. Conferência dos itens	- Acompanha mento do processo de compras junto à gestora	7	12	Marco Fabrício Dias Peixoto (Coordenador)

E)Contato com a gestora em caso de qualquer inconsistência		

0/01/2022 09:29		SEI/GOVMG - 36732441	- Termo de	e Outorga
	<ol> <li>Reunião com a reitoria e pro- reitoria de gestão de pessoas da UFVJM para apresentação da proposta</li> </ol>			
Selecionar voluntários para a pesquisa	<ol> <li>Palestra com servidores e terceirizados para apresentação da proposta</li> <li>Seleção dos voluntários (de acordo com a ordem de inscrição e critérios de inclusão e exclusão) e criação de lista de espera</li> <li>Reunião com os voluntários (n=20 para cada um dos 3 grupos) para explicar possíveis</li> <li>dúvidas</li> </ol>	- Parecer da gestão superior, lista de voluntários interessados e lista final de voluntários	13 1	.4 Marco Fabrício Dias Peixoto (Coordenador) e alunos envolvidos
Realizar as avaliações pré- treinamento físico	1. Estratificação do risco para  exercícios (PAR-q e Risco Coronariano)  2. Familiarização ao exercício físico	-resultados finais das avaliações (expectativa é ter todos os resultados em 3- 4 dias)	15 1	Marco Fabrício Dias Peixoto (Coordenador) e Flávio de Castro Magalhães (equipe) Fernando Joaquim Gripp (equipe) Ricardo Cardoso Cassilhas (equipe) e alunos envolvidos

3. Aplicação do questionário de recordatório alimentar		

4. Colocação do polar loop para registrar nível diário de atividade física		
5. Avaliação da composição corporal		
6. Medida da pressão arterial de 24h (MAPA)		
7. Avaliação da variabilidade da frequência cardíaca		
8. coleta de sangue e armazenamento em ultrafreezer para avalaições do parâmetros bioquímicos previstos)	)S	
Avaliação da capacidade aeróbia máxima (Vo2max)		

Realizar o programa de exercícios previsto na proposta	1. Sorteio (randomização) para criação dos 3 grupos (controle, sessão única, 3 sessões diárias)  2. realização do programa de exercícios C)Registrar níveis de atividades física (polar loop) C)Aplicar recordatória alimentar novamente quando voluntários cumprirem metade das sessões (4ª semana)	-relatórios diários do andamento das sessões de exercício (os alunos irão diariamente no meio do expediente coletar informações e sanar possíveis dúvidas dos voluntários)	15	16	Marco Fabrício Dias Peixoto (Coordenador) e alunos envolvidos
	Aplicação do questionário de recordatório alimentar				
	Colocação do polar     loop para registrar  br/sei/controlador_externo.php?acao=usuar				

.0,	01/2022 05.25	GENGOVING - 307 3244 1 - Termo de Cut	orga		
		nível diário deresultados finais das atividade física avaliações (expectativa é ter todos os			
	Realizar as avaliações pós- treinamento físico	<ul> <li>3. Avaliação da composição corporal</li> <li>4. Medida da pressão arterial de 24h (MAPA)</li> </ul>	16	16	Marco Fabrício Dias Peixoto (Coordenador) e Flávio de Castro Magalhães (equipe) Fernando Joaquim Gripp (equipe) Ricardo
		5. Avaliação da variabilidade da frequência cardíaca			Cardoso Cassilhas (equipe) e alunos envolvidos

		1			
	6. coleta de sangue e armazenamento em ultrafreezer para avalaições dos parâmetros bioquímicos previstos)				
	7. Avaliação da capacidade aeróbia máxima (Vo2max)				
Acompanhar o período de destreinament o (interrupção do programa)	A)Instrução aos voluntários da necessidade de manutenção dos hábitos anteriormente à realização do programa de exercícios	- alunos irão diariamente no meio do expediente coletar informações e sanar possíveis dúvidas dos voluntários)	17	17	Marco Fabrício Dias Peixoto (Coordenador) e alunos envolvidos
	A)Aplicação do questionário de recordatório alimentar				

Realizar as avaliações pós- destreinament o	Colocação do polar loop para registrar nível diário de atividade física      Avaliação da composição corporal	resultados finais das avaliações (expectativa é ter todos os resultados em 3-4 dias)	17	17	Marco Fabrício Dias Peixoto (Coordenador) Flávio de Castro Magalhães (equipe) Fernando Joaquim Gripp (equipe) Ricardo Cardoso Cassilhas (equipe) e alunos envolvidos
	D)Medida da pressão arterial de 24h (MAPA)				

	5. Avaliação da variabilidade da frequência cardíaca				
	<ol> <li>coleta de sangue e armazenamento em ultrafreezer para avalaições dos parâmetros bioquímicos previstos)</li> </ol>				
	7. Avaliação da capacidade aeróbia máxima (Vo2max)				
Avaliar os parâmetros bioqúimicos sanguíneos nos 3 períodos (pré- treinamento/p ós treinamento/p ós destreinament o_	A)realização das análises da glicose, tiglicerídes, colesterol e suas frações, marcadores inflamatórios	 tabulação dos resultados	18	19	Etel Rocha Vieira (equipe) e alunos envolvidos
	<ol> <li>tabular os dados de todas as avaliações</li> </ol>				

0/0 1/2022 00:20	02.,0010 00.02.		
Analisar os resultados da pesquisa	2. Realizar os testes estatísticos	-resultados das análises estatísticas 20	Marco Fabrício Dias Peixoto (Coordenador) Fabiano Trigueiro Amorim (equipe) e alunos envolvidos
Redigir pelo menos 1 tese de doutorado e pelo menos 1 artigo científico para	A) Interpretação dos resultados	Submissão em revista especializada 23	Marco Fabrício Dias Peixoto (Coordenador) Fabiano Trigueiro Amorim (equipe) e pelo menos um aluno de doutorado

publicação em revista indexada	<ol> <li>Confecção de figuras</li> <li>Redação</li> </ol>					
		- Confecção de vídeos, entrevistas e posts para publicação nas redes sociais (You Tube, Facebook e Instagram e Podcast) através do perfil "O que o exercício físico tem a ver com isso" (perfil ativo desde agosto de 2020 e sob direção do coordenador desta proposta				
Divulgar resultados da pesquisa após aceite em revista especializada	Ações de divulgação científica para popularização da ciência		31	33	Marco Fabrício	Dias

0/01/2022 09:29	,	SEI/GOVMG - 36732441 - Termo de Outorga	1		
com fins de popularização da ciência					Peixoto (Coordenador) Fernando Joaquim Gripp (equipe) (responsáveis pelo perfil "o que o exercício tem a ver com isso?")
	1. redação de relatórios técnicos				
Prestar contas à FAPEMIG	<ol> <li>Gravação do pitch</li> <li>acompanhamento junto à gestora dos</li> </ol>	- Confecção e submissão dos relatórios e do pitch	34	36	Marco Fabrício Dias Peixoto (Coordenador)
	relatórios de				

	prestação de contas financeira  D)submissas dos relatórios e do pitch à FAPEMIG					
2– CRONOGRAI	2– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO					
CONCEDENTE: {FAPEMIG}						
MÊS		ANO		Valor		
Outubro		2021		R\$27.643,75 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)		
3- Declaração					_ _	

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

Nome e assinatura do Representante Legal do Proponente\*: Marco Fabrício Dias Peixoto Data:



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Usuário Externo**, em 20/10/2021, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava**, **Usuário Externo**, em 21/10/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali**, **Diretor(a)**, em 26/10/2021, às 21:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Fabrício Dias Peixoto**, **Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **36732441** e o código CRC **3E9633D9**.

**Referência:** Processo nº 2070.01.0004141/2021-38 SEI nº 36732441



#### **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

# Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 38046938/2021

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2021.

**TERMO DE OUTORGA** 

**IDENTIFICAÇÃO** 

MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"

PROCESSO N.: APQ-00426-21

PROJETO: "IDENTIFICAÇÃO DAS BASES MOLECULARES ENVOLVIDAS NAS RESPOSTAS DO FEIJÃO-GUANDU

(CAJANUS CAJAN) À SOMBRA."

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.

#### **PARTÍCIPES**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, MARCELO GOMES SPEZIALI, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE № 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

**OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURICOM** sede na CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA, na cidade de DIAMANTINA/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) REITOR, JANIR ALVES **SOARES.** 

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MINAS GERAIS inscrito(a) no CNPJ sob o n.20320503000151,

neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.

COORDENADOR(A): WELLINGTON FERREIRA CAMPOS, CPF:10067856713, residente e domiciliado(a) RUA ALDEIA, 551, AP 201, B. CENTRO - UNAÍ/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

A expressão "PARTÍCIPES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Integrará o Plano de Trabalho (37254755), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$27.984,02 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS),** destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até R\$ 1.584,00 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da OUTORGADA GESTORA, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência

de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

### CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da OUTORGANTE serão repassados à OUTORGADA GESTORA, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS.** 

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE**, por meio de **Documento de Arrecadação Estadual - DAE**.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela OUTORGANTE, serão prorrogados de ofício pela OUTORGANTE, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

# CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

## I. DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

# **II. DOS OUTORGADOS**

a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;

- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

#### **III. DA OUTORGANTE:**

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

#### **IV. DO COORDENADOR:**

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

#### V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;

c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

#### VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à OUTORGANTE durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

**O COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA EXECUTORA acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

# CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a OUTORGADA GESTORA deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <a href="http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action">http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action</a>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

### CLAUSULA NONA -DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

#### CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DACONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A OUTORGADA EXECUTORA deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

# CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

#### CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor

agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

# **CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS**

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela OUTORGADA EXECUTORA, a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a OUTORGADA responsável deverá ressarcir à OUTORGANTE, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete à **OUTORGADA EXECUTORA** responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à **OUTORGANTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO: A OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

### CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

### CLÁUSULA QUINZE - DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

# CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da OUTORGANTE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

### CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de CAPITAL constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da OUTORGANTE, após análise da solicitação e justificativa dos OUTORGADOS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

### CLÁUSULA DEZOITO - DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

# CLÁUSULA DEZENOVE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A OUTORGANTE indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

#### CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

### CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.** 

#### CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 16 de Novembro de 2021

#### **OUTORGANTE**

#### **REPRESENTANTE LEGAL**

#### **OUTORGADA EXECUTORA**

**JANIR ALVES SOARES** 

#### **OUTORGADA GESTORA**

**RODRIGO GAVA** 

#### **COORDENADOR**

**WELLINGTON FERREIRA CAMPOS** 

PROCESSO: APQ-00426-21

TÍTULO : IDENTIFICAÇÃO DAS BASES MOLECULARES ENVOLVIDAS NAS RESPOSTAS DO FEIJÃO-GUANDU

(CAJANUS CAJAN) À SOMBRA.

**DESENVOLVEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI** 

**COORDENADOR: WELLINGTON FERREIRA CAMPOS** 

#### 1) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

# FREEZER -20°C

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.300,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.300,00

#### 2) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# SEMENTES DE FEIJÃO-GUANDU

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 130,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 130,00

#### 3) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

**# SUBSTRATO VEGETAL 14 KG** 

 Qtd. [Soli.]: 4
 SubTotal [Soli.]: R\$ 83,40

 Qtd. [Reco.]: 4
 SubTotal [Reco.]: R\$ 83,40

#### 4) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

#### **# VERMICULITA 100 L**

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 130,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 130,00

#### 5) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

#### **# SOMBRITES**

 Qtd. [Soli.]: 7
 SubTotal [Soli.]: R\$ 151,06

 Qtd. [Reco.]: 7
 SubTotal [Reco.]: R\$ 151,06

#### 6) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

#### # MADEIRA E PARAFUSOS

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 100,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 100,00

#### 7) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# # RESINA HISTOLÓGICA - HISTORESINA - 500 ML

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 2.530,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 2.530,00

#### 8) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

#### # AZUL DE TOLUIDINA P.A. (5G)

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 70,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 70,00

#### 9) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

### # NAVALHA PARA MICRÓTOMO (CAIXA COM 50 UNIDADES)

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 850,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 850,00

#### 10) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

### # LÂMINULAS (PACOTE COM 10 CAIXAS)

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 45,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 45,00

#### 11) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

#### # LÂMINAS PARA MICROSCOPIA (CAIXA COM 50 UNIDADES)

 Qtd. [Soli.]: 2
 SubTotal [Soli.]: R\$ 25,60

 Qtd. [Reco.]: 2
 SubTotal [Reco.]: R\$ 25,60

#### 12) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# CAIXA PORTA LÂMINAS (100 LAMINAS)

 Qtd. [Soli.]: 2
 SubTotal [Soli.]: R\$ 42,00

 Qtd. [Reco.]: 2
 SubTotal [Reco.]: R\$ 42,00

# 13) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# FORMALDEÍDO 37% PA 1L

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 30,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 30,00

#### 14) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# NITROGÊNIO LIQUIDO (LITRO)

 Qtd. [Soli.]: 74
 SubTotal [Soli.]: R\$ 668,96

 Qtd. [Reco.]: 74
 SubTotal [Reco.]: R\$ 668,96

### 15) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# TRIZOL REAGENTE (100 ML)

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.200,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.200,00

#### 16) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# DIETIL PIROCARBONATO (5 ML)

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 240,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 240,00

#### 17) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# DNASE I (RNASE-FREE)

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 440,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 440,00

#### 18) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# RNASE A

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 260,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 260,00

#### 19) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# BROMETO DE CETILTRIMETILAMÔNIO (CTAB) 100 G

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 100,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 100,00

# 20) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# POLIVINILPIRROLIDONA (500 G)

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 100,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 100,00

# 21) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

# SEQUENCIAMENTO DE RNA

 Qtd. [Soli.]: 27
 SubTotal [Soli.]: R\$ 26.799,93

 Qtd. [Reco.]: 27
 SubTotal [Reco.]: R\$ 16.000,00

### 22) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

#### # TRANSCRIPTASE REVERSA

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.100,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.100,00

## 23) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# PRIMERS

 Qtd. [Soli.]: 150
 SubTotal [Soli.]: R\$ 210,00

 Qtd. [Reco.]: 150
 SubTotal [Reco.]: R\$ 210,00

#### 24) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# DNA LADDER 100 PB

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 200,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 200,00

### 25) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# TAQ DNA POLIMERASE

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 110,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 110,00

### 26) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# BROMETO DE ETÍDIO

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 100,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 100,00

## 27) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# MIX DNTP

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 184,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 184,00

#### 28) DESPESAS OPERACIONAIS

#### **# DESPESAS OPERACIONAIS**

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 2.800,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.584,00

Observação: Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

# PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-00426-21

# PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

## 1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

**Meta:** É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

TAPA 1: Aquisição de materiais e preparação	Materiais recebidos	Início (Mês)		Responsável pela execução
APA 1: Aquisição de materiais e preparação				
	concluídas.	01	02	Wellington F Campos
1 3	Materiais recebidos e disponíveis.	01	02	Wellington F Campos
ontogem dog estruturos de sombreomento	Estruturas concluídas.	01		Wellington F Campos; Anderson B Evaristo
manos e outras atividades de nlaneiamento	Conclusão do teste de germinação.	01	02	Wellington F Campos; Anderson B Evaristo
TAPA 2: Instalação, acompanhamento dos perimentos, coleta de dados e tecidos.	morfofisiológicas e	03	12	Wellington F Campos
		01	03	Wellington F Campos
epon ata stompe TA	paração do local do experimento e tagem das estruturas de sombreamento amentos) usando madeiras e sombrite.  Les de germinação, treinamento de recursos anos e outras atividades de planejamento erimental.  LPA 2: Instalação, acompanhamento dos erimentos, coleta de dados e tecidos.  LINEA de materiais da etapa 2: reagentes e	es de germinação, treinamento de recursos anos e outras atividades de planejamento erimental.  Conclusão do teste de germinação.  Conclusão do teste de germinação.  Conclusão do teste de germinação.  Conclusão das análises ambientais, morfofisiológicas e histológicas, e da coleta de tecidos.  Estruturas concluídas.  Conclusão do teste de germinação.	paração do local do experimento e tagem das estruturas de sombreamento amentos) usando madeiras e sombrite.  Estruturas concluídas.  Conclusão do teste de germinação, treinamento de recursos anos e outras atividades de planejamento crimental.  Conclusão do teste de germinação.  Conclusão das análises ambientais, morfofisiológicas e histológicas, e da coleta de tecidos.  Conclusão das análises ambientais, morfofisiológicas e histológicas, e da coleta de tecidos.	paração do local do experimento e tagem das estruturas de sombreamento amentos) usando madeiras e sombrite.  Estruturas concluídas.  Conclusão do teste de germinação, treinamento de recursos anos e outras atividades de planejamento crimental.  Conclusão do teste de germinação.  Conclusão das análises ambientais, morfofisiológicas e histológicas, e da coleta de tecidos.  Conclusão das análises ambientais, morfofisiológicas e histológicas, e da coleta de tecidos.

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=usuario\_externo\_documento\_assinar&id\_acesso\_externo=7581167&id\_docume... 16/20

2.2	Caracterização das condições ambientais locais, incluindo taxa radiação fotossinteticamente ativa, temperatura e humidade relativa do ar.	Conclusão da coleta de dados ambientais.	03	06	Wellington F Campos; Anderson B Evaristo
2.3	Instalação dos experimentos por meio de preparação de vasos com substratos, irrigação e semeadura.	Plantas sob tratamentos.	03	03	Wellington F Campos Tania P Silva
2.4	Monitoramento das respostas das plantas de feijão-guandu a sombra, por meio de parâmetros de crescimento e morfofisiológicos, incluindo altura de plantas, número de folhas, área foliar, biomassa, pigmentos fotossintéticos e outros.	crescimento e	03	06	Wellington F Campos; Tania P Silva
2.5	Realização de análises histológicas: coleta de tecidos, processamento, preparação e análise de lâminas no microscópio ótico.	Conclusão da coleta de dados histológicos.	05	06	Wellington F Campos Thiago A Magalhães
2.6	Compilação e análise dos dados obtidos no 1° experimento.	Conclusão da análise do 1° conjunto de dados ambientais, morfofisiológicos e histológicos.	05	06	Wellington F Campos; Tania P Silva
2.7	Segunda repetição do experimento. As metas 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 serão repetidas.	Conclusão da análise do 2° conjunto de dados ambientais, morfofisiológicos e histológicos.	06	09	Wellington F Campos; Tania P Silva
2.8	Terceira repetição do experimento. As metas 2.2, 2.3, 2.4 e 2.6 serão repetidas e a meta 3.2 será acrescentada.	Conclusão da análise do 3° conjunto de dados ambientais e morfofisiológicos. Coleta de tecidos concluída.	09	12	Wellington F Campos; Tania P Silva
3.0	ETAPA 3: Sequenciamento de RNA (RNA-Seq)	RNA-Seq concluído e transcritos disponíveis.	13	17	Wellington F Campos
3.1	Aquisição de materiais da etapa 3: reagentes para extração de ácidos nucleicos e de biologia molecular.	Materiais adquiridos e disponíveis	09	12	Wellington F Campos
3.2	Coleta de tecidos para extração de ácidos	Tecidos coletados e	09	12	Wellington F

	nucléicos da folha em diferentes estágios de crescimento das plantas de feijão-guandu sob tratamento.	armazenados.			Campos
3.3	Extração e quantificação de RNA total, tratamento com DNAse I (RNAse-free), Verificação de ausência de DNA por PCR.	RNA purificado.	13	14	Wellington F Campos
3.4	Envio de amostras para sequenciamento na Plataforma DNBseq (BGI, China). Esta meta envolve, preparação das amostras, contratação da transportadora e obtenção de documentos que atendam a legislação em vigor.	Conclusão do envio das amostras para o sequenciamento.	14	16	Wellington F Campos; Marcelo M Brandão
3.5	Sequenciamento de RNA na Plataforma DSBseq.	Conclusão do sequenciamento e disponibilização das sequencias dos transcritos.	15	17	Wellington F Campos; Marcelo M Brandão
3.6	Extração de DNA e tratamento com RNAse A.	DNA purificado e armazenado.	15	17	Wellington F Campos; Enéas R Konzen
4.0	ETAPA 4: Análise de transcriptoma	Conclusão de análise.	17	28	Wellington F Campos; Marcelo M Brandão; Enéas R Konzen
4.1	Caracterização dos trasncriptomas.	Conclusão de análise.	17	18	Wellington F Campos; Marcelo M Brandão; Enéas R Konzen
4.2	Análise de genes diferencialmente expressos.	Conclusão de análise.	19		Wellington F Campos; Marcelo M Brandão; Enéas R Konzen
4.3	Análise de co-expressão e integração gênica.	Conclusão de análise.	22	24	Wellington F Campos; Marcelo M Brandão; Enéas R Konzen

1/0 1/202	2 09:20 SEI/0	30VMG - 38046938 - Termo	de Outorg	ja	
4.4	Anotação funcional.	Conclusão de análise.	25	26	Wellington F Campos;  Marcelo M Brandão;  Enéas R Konzen
4.5	Análise dos genes responsivos a sombra.	Conclusão de análise.	27	28	Wellington F Campos;  Marcelo M Brandão;  Enéas R Konzen
5.0	ETAPA 5: Validação da expressão diferencial de genes candidatos.	Conclusão da análise de expressão.	25	29	Wellington F Campos
5.1	Síntese de cDNA	Síntese de cDNA concluída.	25	26	Wellington F Campos
5.2	Validação de expressão por meio de PCR semiquantitativo e eletroforese.	Conclusão de PCRs e eletroforeses.	26	29	Wellington F Campos
6.0	Elaboração do <i>PITCH</i>	Envio para FAPEMIG junto com Relatório Técnico-Científico.	30	36	Wellington F Campos
6.0	Relatório Técnico-Científico e Prestação de Contas.	Entrega do Relatório.	30	36	Todos os integrantes da equipe.
7.0	Preparação de manuscrito.	Publicação em periódico especializado.	19	36	Todos os integrantes da equipe.

# 2 – Cronograma de Desembolso Financeiro

### Concedente

Mês	Ano	Valor
NOVEMBRO	2021	R\$27.984,02

# 3 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de

dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ferreira Campos**, **Usuário Externo**, em 18/11/2021, às 07:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava**, **Usuário Externo**, em 18/11/2021, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali**, **Diretor(a)**, em 18/11/2021, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **38046938** e o código CRC **298B8AE9**.

Referência: Processo nº 2070.01.0004554/2021-42

SEI nº 38046938



#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 37449950/2021

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2021.

**TERMO DE OUTORGA** 

**IDENTIFICAÇÃO** 

MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"

PROCESSO N.: APQ-01528-21

PROJETO: "NÚMERO DE LEITOS HOSPITALARES: UMA ANÁLISE DA DEPENDÊNCIA ESPACIAL EM MINAS

**GERAIS**"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 12 MESES.

**PARTÍCIPES** 

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, MARCELO GOMES SPEZIALI, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURIcom sede na CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA, na cidade de DIAMANTINA/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) REITOR, JANIR ALVES SOARES.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO , VIÇOSA/MINAS GERAIS inscrito(a) no CNPJ sob o n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.

COORDENADOR(A): VASCONCELOS REIS WAKIM, CPF:03795334640, residente e domiciliado(a) RUA ALMIRA LAENDER GAZINELLI, 82, B. MARAJOARA - TEÓFILO OTONI/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

A expressão "PARTÍCIPES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Integrará o Plano de Trabalho (37449808), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$24.446,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS),** destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até R\$ 1.146,00 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da OUTORGADA GESTORA, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

### CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE**, **por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE**.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **24 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **12 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos OUTORGADOS e após autorização da OUTORGANTE, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela OUTORGANTE, serão prorrogados de ofício pela OUTORGANTE, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

#### I. DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

#### II. DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

#### **III. DA OUTORGANTE:**

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

#### IV. DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;

d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

#### V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

#### VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas,

observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

**O COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnicocientífica, o COORDENADOR deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA EXECUTORA acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR e a OUTORGADA EXECUTORA poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE — Documento de Arrecadação Estadual disponível em <a href="http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action">http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action</a>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

### CLAUSULA NONA -DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR deverá encaminhar a OUTORGANTE o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

#### CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DACONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

### CLÁUSULA ONZE - DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04),Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

#### CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação),da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

#### CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela OUTORGADA EXECUTORA, a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à OUTORGADA EXECUTORA responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à OUTORGANTE quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A OUTORGADA EXECUTORA poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A **OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

### CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

### CLÁUSULA QUINZE - DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da OUTORGANTE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

#### CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de CAPITAL constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da OUTORGANTE, após análise da solicitação e justificativa dos OUTORGADOS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

# CLÁUSULA DEZOITO - DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

# CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

### CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

# CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.** 

#### CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 3 de Novembro de 2021

**OUTORGANTE** 

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

**JANIR ALVES SOARES** 

#### **OUTORGADA GESTORA**

#### **RODRIGO GAVA**

#### **COORDENADOR**

#### **VASCONCELOS REIS WAKIM**

**PROCESSO: APQ-01528-21** 

TÍTULO : NÚMERO DE LEITOS HOSPITALARES: UMA ANÁLISE DA DEPENDÊNCIA ESPACIAL EM MINAS

**GERAIS** 

DESENVOLVEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**COORDENADOR: VASCONCELOS REIS WAKIM** 

### 1) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

### # NOTEBOOK DELL G3 15, INTEL® CORE™ I7

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 10.000,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 10.000,00

# 2) BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

# BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ( BDCTI - VI )

Qtd. [Soli.]: 1 Meses [Soli.]: 12 SubTotal [Soli.]: R\$ 7.200,00

Qtd. [Reco.]: 1 Meses [Reco.]: 12 SubTotal [Reco.]: R\$ 7.200,00

## 3) SOFTWARE

#### # SOFTWARE STATA/MP 16

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 5.100,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 5.100,00

### 4) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

### # PUBLICAÇÃO ARTIGO

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.000,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.000,00

### 5) DESPESAS OPERACIONAIS

### # DESPESAS OPERACIONAIS

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.165,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.146,00

Observação: Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

# \*\* RECOMENDAÇÕES \*\*

Revisão ortográfica de artigo não é financiável.

Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-01528-21

# PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

## 1 - Cronograma de Execução (Etapa)

Etapa 1: Aquisição dos equipamentos. .

Indicador de progresso: É o desembolso financeiro realizado pela unidade gestora

		Dura Indicador do Progresso		io	Responsável pe	pela	
Meta	Etapa(s)	Indicador de Progresso	Início	Término	execução		
1.1	Aquisição software Stata 16	Desembolso financeiro realizado pela Unidade Gestora	1º mês	2º mês	Unidade Gesto (FUNARBE)	ıra	
1.2	Aquisição do notebook a ser utilizado na pesquisa	Desembolso financeiro realizado pela Unidade Gestora	1º mês	2º mês	Unidade Gesto (FUNARBE)	ıra	

## 2 - Cronograma de Execução (Etapa)

Etapa 2: Pagamento da bolsa à estudante

Indicador de progresso: Pagamento realizado pelo Unidade Gestora

		Indicador de Progresso	Duração		Responsável	pela
Meta	Etapa(s)	mulcador de Progresso	Início	Término	execução	
1.1	Pagamento das Bolsas	Desembolso financeiro realizado pela Unidade Gestora	1º mês	12º mês	Unidade (FUNARBE)	Gestora

## 2 – Cronograma de Desembolso Financeiro

#### Concedente

Mês	Ano	Valor
Outubro	2021	R\$24.446,00 (VINTE E QUATRO

			MIL, QUARI	QUATROCENTOS ENTA E SEIS REAIS)	Ε

### 3 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

Nome e assinatura do Representante Legal do Proponente\*:

Data:



Documento assinado eletronicamente por **Vasconcelos Reis Wakim**, **Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali**, **Diretor(a)**, em 04/11/2021, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Usuário Externo**, em 05/11/2021, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava**, **Usuário Externo**, em 09/11/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **37449950** e o código CRC **E216D982**.

**Referência:** Processo nº 2070.01.0004856/2021-36 SEI nº 37449950



#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 39440350/2021

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2021.

**TERMO DE OUTORGA** 

**IDENTIFICAÇÃO** 

MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"

PROCESSO N.: APQ-00437-21

PROJETO: "AMENIZAÇÃO DE ESTRESSES BIÓTICO E ABIÓTICO EM PLANTAS DE SORGO TRATADAS COM DIFERENTES ÁCIDOS HÚMICOS"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.

**PARTÍCIPES** 

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, MARCELO GOMES SPEZIALI, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI com sede na CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA, na cidade de DIAMANTINA/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) REITOR, JANIR ALVES SOARES.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO , VIÇOSA/MINAS GERAIS inscrito(a) no CNPJ sob o n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.

COORDENADOR(A): LEONARDO BARROS DOBBSS, CPF:08103788767, residente e domiciliado(a) AVENIDA DELVITO ALVES DA SILVA, 737, B. DIVINEIA - UNAÍ/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

A expressão "PARTÍCIPES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Integrará o Plano de Trabalho (39438668), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em R\$ 70.795,85 (SETENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até R\$ 1.921,85 (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da OUTORGADA GESTORA, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

## CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela OUTORGANTE, serão prorrogados de ofício pela OUTORGANTE, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

#### I. DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

#### II. DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

#### **III. DA OUTORGANTE:**

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

#### **IV. DO COORDENADOR:**

a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

#### V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

#### VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;

- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

**O COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnicocientífica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA EXECUTORA acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha

de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR e a OUTORGADA EXECUTORA poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <a href="http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action">http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action</a>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

# CLAUSULA NONA -DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

#### CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DACONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

#### CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04),Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

## CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de

Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

# **CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS**

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela OUTORGADA EXECUTORA, a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à OUTORGADA EXECUTORA responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à OUTORGANTE quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A OUTORGADA EXECUTORA poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A **OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

# CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

# CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da OUTORGANTE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

## CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de CAPITAL constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da

OUTORGANTE, após análise da solicitação e justificativa dos OUTORGADOS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

### CLÁUSULA DEZOITO - DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

# CLÁUSULA DEZENOVE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

### CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

#### CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.** 

### CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais — Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 13 de Dezembro de 2021

**OUTORGANTE** 

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA
JANIR ALVES SOARES

OUTORGADA GESTORA RODRIGO GAVA

**COORDENADOR** 

**LEONARDO BARROS DOBBSS** 

PROCESSO: APQ-00437-21

TÍTULO : AMENIZAÇÃO DE ESTRESSES BIÓTICO E ABIÓTICO EM PLANTAS DE SORGO TRATADAS COM

**DIFERENTES ÁCIDOS HÚMICOS** 

DESENVOLVEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**COORDENADOR: LEONARDO BARROS DOBBSS** 

1) BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

# BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ( BDCTI - IV )

Qtd. [Soli.]: 1 Meses [Soli.]: 12 SubTotal [Soli.]: R\$ 19.200,00

Qtd. [Reco.]: 1 Meses [Reco.]: 12 SubTotal [Reco.]: R\$ 19.200,00

2) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

# SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

Qtd. [Soli.]: 5 SubTotal [Soli.]: R\$ 5.000,00

Qtd. [Reco.]: 5 SubTotal [Reco.]: R\$ 4.000,00

#### 3) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

### # INSTALAÇÃO DE LINHA DE GASES

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 40.000,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 35.000,00

## 4) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

#### # MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 10.000,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 8.000,00

# 5) DIÁRIA NACIONAL

## # MOBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES ESPECÍFICAS EM LABORATÓRIOS PARCEIROS

Qtd. [Soli.]: 7 SubTotal [Soli.]: R\$ 2.674,00

Qtd. [Reco.]: 7 SubTotal [Reco.]: R\$ 2.674,00

# 6) DESPESAS OPERACIONAIS

#### **# DESPESAS OPERACIONAIS**

**Qtd.** [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.921,85

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.921,85

Observação: Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

### \*\* RECOMENDAÇÕES \*\*

Material de consumo destinado ao desenvolvimento do projeto: reagentes e testes biológicos, análises enzimáticas e químicas e espectroscópicas dos ácidos húmicos.

#### Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-00437-21

### PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

### 1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

**Meta:** É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

| Meta | Etapa(s) | Indicador de | Duração | Responsável

	]	Drogrosso		,~	nela evecução	
		Progresso	Início	Término	pela execução	
Materiais de consumo	Aquisição de reagentes e outros consumíveis	Entrega dos produtos após aquisição (via consulta à três orçamentos) e/ou o por intermédio de contrapartida das instituições	MÊS 1	MÊS 2	Coordenador da proposta	
Obtenção das Amostras (compostos e materiais húmicos)	Compostagem de diferentes biomassas vegetais (oleaginosa; sacarídica; amilácea e lignocelulósica) e fracionamento/extração da matéria orgânica	Finalização do processo de compostagem e de extração dos AH	MÊS 2	MÊS 6	Coordenador da proposta e discentes de IC, mestrado e doutorado (Gustavo, Vitória e Amanda)	
Testes preliminares para avaliação do crescimento radicular	Ensaio de concentrações com os diferentes ácidos húmicos	Obtenção das concentrações ideais que serão utilizadas nos experimentos de estresse	MÊS 6	MÊS 8	Coordenador da proposta e discentes de IC, mestrado e doutorado (Gustavo, Vitória e Amanda)	
Finalização da primeira etapa do projeto	Análise e interpretação dos resultados	Finalização de toda plotagem dos dados, interpretação dos resultados e confecção de figuras e tabelas e análises estatísticas	MÊS 8	MÊS 9	Coordenador da proposta e discentes de IC, mestrado e doutorado (Gustavo, Vitória e Amanda)	
Participação em evento científico	Confecção e submissão de um resumo expandido para a Semana Acadêmica do ICA	Finalização da escrita do resumo expandido com os dados da primeira etapa do projeto	MÊS 10	MÊS 10	Coordenador da proposta e discentes de IC, mestrado e doutorado (Gustavo, Vitória e Amanda)	
Experimento - estresse biótico	Fungitoxicidade <i>in vivo</i>	Obtenção final dos dados relativos aos efeitos preventivo e curativo da antracnose	MÊS 10	MÊS 12	Coordenador da proposta, colaborador- pesquisador (Prof.	

					Alessandro) e doutoranda Amanda
Experimento - estresse biótico	Atividades das enzimas lipoxigenase, quitinase e glucanase	Obtenção final de dados relativos à ativação do mecanismo de defesa vegetal contra a antracnose	MÊS 12	MÊS 14	Coordenador da proposta, colaboradores- pesquisadores (Prof. Alessandro e Daniel) e doutoranda Amanda
Experimento - estresse abiótico	Efeitos dos diferentes AH sobre a escassez ou excesso de água	Obtenção de dados finais relacionados à ação dos tratamentos sobre diferentes disponibilidades de água (50%, 70% e 90%)	MÊS 14	MÊS 16	Coordenador da proposta, colaborador- pesquisador (Prof. Maurício) e doutoranda Amanda
Experimento - estresse abiótico	Atividade das enzimas fenilalanina amônia liase, ATPase, SOD, APX e CAT	Obtenção final de dados relativos à ativação do mecanismo de defesa vegetal contra o estresse hídrico	MÊS 18	MÊS 20	Coordenador da proposta, colaboradores- pesquisadores (Prof. Maurício e Daniel) e doutoranda Amanda
Experimento - estresse biótico+abiótico	Análise do teor de nutrientes no tecido vegetal e parâmetros fisiológicos	Obtenção final de dados relativos ao estresse vegetal sobre a nutrição e fisiologia de plantas de sorgo	MÊS 20	MÊS 22	Coordenador da proposta e discentes de IC, mestrado e doutorado (Gustavo, Vitória e Amanda)
Finalização da segunda etapa do projeto	Análise e interpretação dos resultados	Finalização de toda plotagem dos dados, interpretação dos resultados e confecção de figuras e tabelas e análises estatísticas	MÊS 22	MÊS 23	Coordenador da proposta e discentes de IC, mestrado e doutorado (Gustavo, Vitória e Amanda)
Participação em evento científico	Confecção e submissão de um resumo expandido para a Semana Acadêmica do ICA e participação em	Finalização da escrita do resumo expandido com os dados da segunda	MÊS 23	MÊS 24	Coordenador da proposta e discentes de IC, mestrado e doutorado

	evento científico nacional ou internacional	etapa do projeto e inscrição no evento			(Gustavo, Vitória e Amanda)	
Finalização das atividades de Iniciação Científica	Escrita do relatório final de IC	Finalização da escrita do relatório de IC	MÊS 24	MÊS 24	Discente de IC (Gustavo)	
Análise química dos ácidos húmicos	Composição elementar, acidez total, carboxílica e fenólica	Obtenção final dos valores de C, H, N, O e S, valores de acidez e cálculos em mM de C	MÊS 25	MÊS 27	Bolsista a ser contemplado, coordenador da proposta e doutoranda Amanda	
Análise espectroscópica dos ácidos húmicos	UV-Vis IV-TF/DRIFFT RMN (CP/MAS <sup>13</sup> C)	Obtenção final dos valores de absorbância, confecção de índices, interpretação e integração de espectros de infravermelho e RMN	MÊS 28	MÊS 30	Bolsista a ser contemplado, coordenador da proposta, e colaboradores-pesquisadores (Prof. Jader, Prof. Jefferson e Marco Pittarello)	
Análise de Pirólise dos ácidos húmicos	Pirólise "off-line" e cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massas (CG-EM)	Fragmentação termoquímica, separação cromatográfica e interpretação dos espectros de massas de acordo com a base de dados NIST-library	MÊS 31	MÊS 33	Bolsista a ser contemplado, coordenador da proposta, e colaboradores-pesquisadores (Prof. Jader, Prof. Jefferson e Marco Pittarello)	
Finalização da terceira etapa do projeto	Análise e interpretação dos resultados	Finalização de toda plotagem dos dados, interpretação dos resultados e confecção de figuras e tabelas e análises estatísticas	MÊS 34	MÊS 35	Bolsista a ser contemplado, coordenador da proposta, e colaboradores-pesquisadores (Prof. Jefferson e Marco Pittarello)	
Participação em evento científico	Confecção e submissão de um resumo expandido para a Semana Acadêmica do ICA e participação em	Finalização da escrita do resumo expandido com os dados da terceira	MÊS 35	MÊS 35	Bolsista a ser contemplado e coordenador da proposta	

01/2022 08:54 SEI/GOVMG - 39440350 - Termo de Outorga								
	evento científico nacional ou internacional	etapa do projeto e inscrição no evento						
Divulgação dos resultados perante a comunidade científica internacional	Confecção e submissão de artigo científico para revista indexada com JCR - CBTA (ISSN: 2196-5641- CAPES A2)	Finalização da escrita de artigo (em inglês) com todos os dados obtidos em conjunto	MÊS 30	MÊS 36	Toda equipe executora do projeto			
Trabalho acadêmico oriundo do resultado da investigação, com abordagem teórica definida	Escrita de uma Tese de doutorado	Finalização da escrita da Tese	MÊS 30	MÊS 36	Doutoranda Amanda			
Elaboração do PITCH	Gravação de vídeo contendo a síntese dos resultados mais significativos do projeto desenvolvido com menção ao apoio da FAPEMIG	Finalização do vídeo de curta duração	MÊS 36	MÊS 36	Coordenador da proposta			
2 - Cronograma de Desembolso Financeiro								

## 2 - Cronograma de Desembolso Financeiro

# Concedente

Mês	Ano	Valor
DEZEMBRO	2021	R\$ 70.795,85

## 3 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barros Dobbs**, **Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222,</u> <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali, Diretor(a)**, em 15/12/2021, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222,</u> de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava**, **Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **39440350** e o código CRC **82E64631**.

**Referência:** Processo nº 2070.01.0005437/2021-63 SEI nº 39440350

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=usuario\_externo\_documento\_assinar&id\_acesso\_externo=7796922&id\_docume... 19/19
BidW1IbnRvIFRIcm1vIGRIIG91dG9yZZEgIG66IEFQUS0wMDQzNy0yMSAoMDU30DgyNCk= SEI 23086.000906/2022-41 / pc



#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 37836958/2021

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2021.

TERMO DE OUTORGA
IDENTIFICAÇÃO

**MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"** 

PROCESSO N.: APQ-01456-21

PROJETO: "EXTRAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO FISICO-QUÍMICA, MORFOLÓGICA, REOLÓGICA, ESTRUTURAL

E NUTRICIONAL DO AMIDO DE AZEVÉM"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.

### **PARTÍCIPES**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, MARCELO GOMES SPEZIALI, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI com sede na CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA, na cidade de DIAMANTINA/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) REITOR, JANIR ALVES SOARES.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MINAS GERAIS inscrito(a) no CNPJ sob o n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.

COORDENADOR(A): MARCIO SCHMIELE, CPF:93199848087, residente e domiciliado(a) RUA GERALDO MOACIR COELHO, 126, APTO 103, BLOCO B, B. SERRANO - DIAMANTINA/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

A expressão "PARTÍCIPES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Integrará o Plano de Trabalho (37434785), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$29.256,00 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS),** destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até R\$ 1.656,00 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da OUTORGADA GESTORA, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

# CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos OUTORGADOS e após autorização da OUTORGANTE, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

## CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

### I. DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

### **II. DOS OUTORGADOS**

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

#### **III. DA OUTORGANTE:**

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

#### IV. DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders,

banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

#### V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR:**
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

#### VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

**O COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s)

documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnicocientífica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA EXECUTORA acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

# CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR e a OUTORGADA EXECUTORA poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE — Documento de Arrecadação Estadual disponível em <a href="http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action">http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action</a>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

### CLAUSULA NONA -DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

### CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

## CLÁUSULA ONZE - DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04),Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

### CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação),da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

### CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela OUTORGADA EXECUTORA, a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a OUTORGADA responsável deverá ressarcir à OUTORGANTE, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à OUTORGADA EXECUTORA responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à OUTORGANTE quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A OUTORGADA EXECUTORA poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: A OUTORGANTE poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os OUTORGADOS descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

# CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

## CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

## CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da OUTORGANTE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

# CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de CAPITAL constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da OUTORGANTE, após análise da solicitação e justificativa dos OUTORGADOS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

## CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

### CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A OUTORGANTE indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila

Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

## CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

# CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.** 

## CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 10 de Novembro de 2021

**OUTORGANTE** 

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA
JANIR ALVES SOARES

OUTORGADA GESTORA RODRIGO GAVA

COORDENADOR
MARCIO SCHMIELE

PROCESSO: APQ-01456-21

TÍTULO: EXTRAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO FISICO-QUÍMICA, MORFOLÓGICA, REOLÓGICA, ESTRUTURAL E

**NUTRICIONAL DO AMIDO DE AZEVÉM** 

DESENVOLVEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**COORDENADOR: MARCIO SCHMIELE** 

### 1) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

## # CÂMARA DE FERMENTAÇÃO

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 5.000,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 5.000,00

## 2) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

#### # EXTRUSORA ACOPLADA COM DISPOSITIVO DE RESFRIAMENTO

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 10.000,00

Qtd. [Reco.]: 0 SubTotal [Reco.]: R\$ 0,00

### 3) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

#### # MOINHO

**Qtd.** [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 5.000,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 5.000,00

### 4) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

### # BANHO MARIA DE AQUECIMENTO COM CIRCULAÇÃO 28L

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 7.500,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 7.500,00

### 5) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

## # KIT DE DETERMINAÇÃO DE AMIDO DIGERÍVEL E RESISTENTE

**Qtd.** [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 1.600,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.600,00

## 6) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

## # DESPESAS DIVERSAS

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 4.000,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 4.000,00

### 7) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

### # REAGENTES QUÍMICOS E VIDRARIAS

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 4.500,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 4.500,00

## 8) DESPESAS OPERACIONAIS

#### **# DESPESAS OPERACIONAIS**

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 2.400,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.656,00

Observação: Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-01456-21

# PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

## 1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

**Meta:** É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

#### CRONOGRAMA DE TRABALHO

Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ- APQ-01456-21,

A 42-23 - 3		Se	m	est	res		Responsável		
Atividades	1	2	3	4	5	6			
Revisão bibliográfica	X	X	X	X	X	X	Thais e Marcio		
Aquisição do material	X						Marcio		
Caracterização físico-química do grão	X	X					Thaís, Geycson, Nathália		
Extração do amido	X	X					Thaís, Geycson, Nathália		
Caracterização do amido		X	X	X	X		Todos		
Análise de dados/estatística	X	X	X	X	X	X	Thaís, Marcio, Mária, Maria Teresa e Gabriela		
Elaboração do PITCH						X	Thaís e Marcio		
Divulgação dos resultados e elaboração do							Thais e Marcio		
relatório técnico e prestação de contas						X			

## 2 – Cronograma de Desembolso Financeiro

Concedente					
Mês	Ano	Valor			
NOVEMBRO	2021	R\$ 29.256,00			

### 3 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Schmiele**, **Usuário Externo**, em 11/11/2021, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava**, **Usuário Externo**, em 12/11/2021, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali**, **Diretor(a)**, em 12/11/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222,</u> <u>de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 37836958 e o código CRC 142C9751.

 Referência: Processo nº 2070.01.0004834/2021-48
 SEI nº 37836958



### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 38515731/2021

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.

**TERMO DE OUTORGA** 

**IDENTIFICAÇÃO** 

MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"

PROCESSO N.: APQ-01695-21

PROJETO: "MAPEAMENTO ASSOCIATIVO E DESENVOLVIMENTO DE MARCADORES MOLECULARES PARA COMPOSTOS BIOATIVOS EM SORGO VISANDO ALIMENTAÇÃO HUMANA"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 24 MESES.

## **PARTÍCIPES**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, MARCELO GOMES SPEZIALI, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI com sede na CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA, na cidade de DIAMANTINA/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) REITOR, JANIR ALVES SOARES.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO , VIÇOSA/MINAS GERAIS inscrito(a) no CNPJ sob o

n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.

COORDENADOR(A): JANAINA DE OLIVEIRA MELO, CPF:06139480680, residente e domiciliado(a) RUA DO IMPÉRIO, № 81, APTO 206, B. JARDIM IMPERIAL - DIAMANTINA/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

A expressão "PARTÍCIPES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Integrará o Plano de Trabalho 37187585, as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$25.400,00** (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS REAIS), destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até **R\$ 1.200,00 (UM MIL, DUZENTOS REAIS)** do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.** 

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OUTORGADA GESTORA deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

### CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de

contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **36 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **24 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

### I. DOS PARTÍCIPES:

a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;

- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

#### II. DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

#### **III. DA OUTORGANTE:**

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

#### IV. DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico

ou científico;

d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

#### V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

#### VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O COORDENADOR obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as

demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnicocientífica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA EXECUTORA acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR e a OUTORGADA EXECUTORA poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <a href="http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action">http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action</a>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

## CLAUSULA NONA -DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

## CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DACONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

# CLÁUSULA ONZE - DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04),Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

## CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

### CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela OUTORGADA EXECUTORA, a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à OUTORGADA EXECUTORA responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à OUTORGANTE quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A OUTORGADA EXECUTORA poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A **OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

# CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

## CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

## CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexeguível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da OUTORGANTE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a OUTORGANTE cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à OUTORGANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

# CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de **CAPITAL** constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da **OUTORGANTE**, após análise da solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

## CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

## CLÁUSULA DEZENOVE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

### CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

## CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.** 

## CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 25 de Novembro de 2021

**OUTORGANTE** 

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA
JANIR ALVES SOARES

#### **OUTORGADA GESTORA**

#### **RODRIGO GAVA**

#### **COORDENADOR**

#### JANAINA DE OLIVEIRA MELO

PROCESSO: APQ-01695-21

TÍTULO: MAPEAMENTO ASSOCIATIVO E DESENVOLVIMENTO DE MARCADORES MOLECULARES PARA

COMPOSTOS BIOATIVOS EM SORGO VISANDO ALIMENTAÇÃO HUMANA

DESENVOLVEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**COORDENADOR: JANAINA DE OLIVEIRA MELO** 

# 1) BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

# BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ( BDCTI - VI )

**Qtd.** [Soli.]: 1 Meses [Soli.]: 24 SubTotal [Soli.]: R\$ 14.400,00

**Qtd.** [Reco.] : 1 Meses [Reco.]: 12 SubTotal [Reco.] : R\$ 7.200,00

## 2) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

## # CONTRATAÇÃO PARA SÍNTESE DE ENSAIO KASP

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 2.000,00

**Qtd.** [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 2.000,00

### 3) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# CONSUMÍVEIS, REAGENTES DE LABORATÓRIO, MICROPIPETAS, PRIMERS, KITS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PEÇAS.

> **Qtd.** [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 20.700,00

**Qtd.** [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 15.000,00

## 4) DESPESAS OPERACIONAIS

### # DESPESAS OPERACIONAIS

SubTotal [Soli.]: R\$ 1.855,00 **Qtd.** [Soli.] : 1

Qtd. [Reco.]:1 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.200,00 Observação: Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

# \*\* RECOMENDAÇÕES \*\*

Material de Consumo financiável: reagentes, micropipetas, primers, consumíveis de laboratório para PCR, sequenciamento de genes, ensaios KASP e LAMP, genotipagem, quantificação de compostos biativos.

Material de escritório não é financiável.

### PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

## 1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

Meta: É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

Meta	Etapa(s)	Indicador de	Duração	Responsável pela execução	
ivieta	ctapa(s)	Progresso	Início Término		
1.1	Realização de análises dos dados fenotípicos para quantificação de compostos bioativos (amido resistente).	Obtenção dos dados para amido resistente	Setembro Dezembro de 2021 de 2021	Valéria Aparecida Vieira Queiroz	
1.2	Desenvolvimento de primers específicos e sequenciamento dos genes candidatos selecionados	Obtenção dos primers e sequenciamento dos genes	Abril de Setembro 2022 de 2022	Janaína de Oliveira Melo/ Maria Marta Pastina/ Ubiraci Gomes Lana	
1.3	Desenvolvimento de marcadores alelo-específicos do tipo KASP e genotipagem.	Obtenção do ensaio e validação dos marcadores moleculares	Julho de Março de 2022 2023	Janaína de Oliveira Melo/ Jurandir Vieira de Magalhães/ Ubiraci Gomes Lana	
1.4	Desenho de ensaio KASP para 3-deoxiantocianidinas	Desenho dos ensaios	Janeiro Junho de de 2023 2023	Janaína de Oliveira Melo/ Jurandir Vieira de Magalhães/ Maria Marta Pastina/ Ubiraci Gomes Lana	
1.5	Desenvolvimento de ensaio LAMP	Testes para o ensaio	Abril de Agosto de 2023 2023	Janaína de Oliveira Melo/ Jurandir Vieira de Magalhães/	

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=usuario\_externo\_documento\_assinar&id\_acesso\_externo=7657263&id\_docume... 14/15 RG9idW1lbnRVIFRIcm1VIGRIIG91dG9yZ2EgbrogQVBRICUgMDE2OTUtMJEgKDA1Nzg4NTIP SEI 23086.000906/2022-41 / pg. 14

						Ubiraci Lana	Gomes	
2 – Cronograma de Desembolso Financeiro								
Concedente								
Mês	Ano				Valo	r		
Novembro	2021				R\$25	.400,00		

## 3 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.



Documento assinado eletronicamente por **Janaína de Oliveira Melo, Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali**, **Diretor(a)**, em 26/11/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava**, **Usuário Externo**, em 30/11/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 38515731 e o código CRC F059FF81.

**Referência:** Processo nº 2070.01.0004405/2021-88 SEI nº 38515731



#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 38624216/2021

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2021.

**TERMO DE OUTORGA** 

**IDENTIFICAÇÃO** 

**MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"** 

PROCESSO N.: APQ-01636-21

PROJETO: "ANÁLISE DE RISCO DE INTRODUÇÃO DE NOVAS PRAGAS QUARENTENÁRIAS AUSENTES NO BRASIL NA EUCALIPTOCULTURA EM MINAS GERAIS"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.

## **PARTÍCIPES**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, MARCELO GOMES SPEZIALI, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURIcom sede na CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA, na cidade de DIAMANTINA/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) REITOR, JANIR ALVES SOARES.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO , VIÇOSA/MINAS GERAIS inscrito(a) no CNPJ sob o n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.

COORDENADOR(A): RICARDO SIQUEIRA DA SILVA, CPF:08809533658, residente e domiciliado(a) RUA AMOR PERFEITO 74B, B. JARDIM - DIAMANTINA/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

A expressão "PARTÍCIPES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Integrará o Plano de Trabalho (37203718), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$25.850,43** (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até R\$ 1.463,23 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da OUTORGADA GESTORA, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.** 

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OUTORGADA GESTORA deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

## CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

#### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

## I. DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

#### **II. DOS OUTORGADOS**

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

#### **III. DA OUTORGANTE:**

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

#### **IV. DO COORDENADOR:**

a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

#### V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

#### VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;

- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

**O COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnicocientífica, o COORDENADOR deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA EXECUTORA acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha

de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR e a OUTORGADA EXECUTORA poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <a href="http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action">http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action</a>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

## CLAUSULA NONA -DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

## CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DACONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

#### CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04),Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

## CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de

Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

# **CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS**

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela OUTORGADA EXECUTORA, a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à OUTORGADA EXECUTORA responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à OUTORGANTE quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO: A OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

## CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

## CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da OUTORGANTE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

## CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de **CAPITAL** constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da

OUTORGANTE, após análise da solicitação e justificativa dos OUTORGADOS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

## CLÁUSULA DEZOITO - DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

## CLÁUSULA DEZENOVE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

### CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

#### CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.** 

#### CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 26 de Novembro de 2021

**OUTORGANTE** 

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA
JANIR ALVES SOARES

OUTORGADA GESTORA RODRIGO GAVA

**COORDENADOR** 

**RICARDO SIQUEIRA DA SILVA** 

PROCESSO: APQ-01636-21

TÍTULO : ANÁLISE DE RISCO DE INTRODUÇÃO DE NOVAS PRAGAS QUARENTENÁRIAS AUSENTES NO

**BRASIL NA EUCALIPTOCULTURA EM MINAS GERAIS** 

DESENVOLVEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**COORDENADOR: RICARDO SIQUEIRA DA SILVA** 

## 1) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

#### # COMPUTADOR DESKTOP

 Qtd. [Soli.] : 2
 SubTotal [Soli.] : R\$ 20.000,00

 Qtd. [Reco.] : 2
 SubTotal [Reco.] : R\$ 17.830,00

# 2) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

## **# NOBREAK 1400VA**

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.000,00

 Qtd. [Reco.]: 0
 SubTotal [Reco.]: R\$ 0,00

## 3) BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

## # BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ( BDCTI - VI )

Qtd. [Soli.]: 1 Meses [Soli.]: 12 SubTotal [Soli.]: R\$ 7.200,00

## 4) SOFTWARE

# # CLIMEX AND DYMEX SUITE 4.0.2 SINGLE USER PERPETUAL LICENSE WITH 12 MONTHS MAINTENANCE

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 2.357,20

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 2.357,20

# 5) DIÁRIA NACIONAL

#### # DESLOCAMENTO

 Qtd. [Soli.]: 8
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.680,00

 Qtd. [Reco.]: 8
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.680,00

## 6) SOFTWARE

#### # ARCGIS

 Qtd. [Soli.]: 3
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.800,00

 Qtd. [Reco.]: 3
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.800,00

## 7) SOFTWARE

# # LICENÇA ANUAL DO MICROSOFT 365 PERSONAL - 1TB ONEDRIVE PARA 3 ANOS PARA 2 COMPUTADORES

 Qtd. [Soli.]: 6
 SubTotal [Soli.]: R\$ 720,00

 Qtd. [Reco.]: 6
 SubTotal [Reco.]: R\$ 720,00

#### 8) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

#### # MATERIAL DE EXPEDIENTE

 Qtd. [Soli.]: 2
 SubTotal [Soli.]: R\$ 230,00

 Qtd. [Reco.]: 0
 SubTotal [Reco.]: R\$ 0,00

## 9) DESPESAS OPERACIONAIS

### # DESPESAS OPERACIONAIS

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 2.099,23

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.463,23

Observação: Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

# \*\* RECOMENDAÇÕES \*\*

Conforme a Chamada 01/2021, são financiáveis somente três eventos no país para o coordenador apresentar trabalho.

PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-01636-21

# PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

## 1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

**Meta:** É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

	lEtana(s)	Indicador de Progresso	Duração		Responsável pela	
Meta			Início	Término	execução	
1.1	icomplifadores e	Comprovante de compra	Vigência	Mês 4 da Vigência do Projeto	Ricardo Siqueira da Silva (Coordenador)/ Gestão administrativa (Funarbe)	
1.2	Aquisição de Softwares	Comprovante de compra	Vigencia	Mês 4 da Vigência do Projeto	Ricardo Siqueira da Silva (Coordenador)/ Gestão administrativa (Funarbe)	
1.3		Reuniões/Planos documentados	6 da Vigência	Até o mês 12 da Vigência do Projeto	Ricardo Siqueira da Silva (Coordenador) Pesquisadores (Elisangela gomes Fidelis, Farzin Shabani, Marcelo Coutinho Picanço, Marcus Alvarenga Soares, Rodrigo soares ramos, Ronnie	

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=usuario\_externo\_documento\_assinar&id\_acesso\_externo=7667004&id\_docume...

0/01/2022 09:14		SEI/GOVIVIG	- 30024210 -	rermo de Outor	ya
					Von dos Santos Veloso)
2.1	Indicação de bolsista BDCTI - VI	Envio dos dados do bolsista	Até o mês 12 da Vigência do Projeto	Até o mês 24 da Vigência do Projeto	Ricardo Siqueira da Silva (Coordenador)
2.2	Coleta e análise de dados	Envio de dados/Entrega de relatório de atividades	Até o mês 8 da Vigência do Projeto	Até o mês 30 da Vigência do Projeto	Discente selecionado na meta 2.1, Discente de Doutorado (Philipe Guilherme Corcino Souza), Discente de Mestrado Fernanda de Aguiar Coelho (Priscila Kelly Barroso Farnezi), Discentes de Graduação (José Carlos Barbosa dos Santos, Laize Cristina Rossini, Patrícia de Cássia Lopes, Sabrina Rodrigues Ferreira)
2.3	Elaboração de dissertação de mestrado	Ata de defesa da dissertação	Entre o Mês 2 da Vigência do Projeto	Até o mês 36 da Vigência do Projeto	Fernanda de Aguiar Coelho, Priscila Kelly Barroso Farnezi (Membros da Equipe: Discente de Mestrado do programa de Pós- graduação stricto sensu da UFVJM)
2.4	Elaboração de tese de doutorado	Ata de defesa da tese	Entre o Mês 2 da Vigência do Projeto	Até o mês 36 da Vigência do Projeto	Philipe Guilherme Corcino Souza (Membro da Equipe: Discente de doutorado do programa de Pós- graduação stricto sensu da UFVJM)
3.1	Elaboração de trabalhos científicos	Provas de Submissão para equipe e para a revista	Mês 24 da	Até o mês 36 da Vigência do Projeto	Ricardo Siqueira da Silva (Coordenador) Pesquisadores (Elisangela gomes Fidelis, Farzin Shabani, Marcelo Coutinho Picanço, Marcus Alvarenga Soares, Rodrigo soares ramos, Ronnie

 01/2022 00.14		02#00 viii0	00021210	Territo de Odior	gu.
					Von dos Santos Veloso) Discente de Doutorado (Philipe Guilherme Corcino Souza), Discente de Mestrado Fernanda de Aguiar Coelho (Priscila Kelly Barroso Farnezi), Discente selecionado na meta 2.1, Discentes de Graduação (José Carlos Barbosa dos Santos, Laize Cristina Rossini, Patrícia de Cássia Lopes, Sabrina Rodrigues Ferreira)
<b>4</b> /	Revisão técnica cientifica	Reuniões	Entre o Mês 12 da Vigência do Projeto	36 da Vigência	Ricardo Siqueira da Silva (Coordenador) Pesquisadores (Elisangela gomes Fidelis, Farzin Shabani, Marcelo Coutinho Picanço, Marcus Alvarenga Soares, Rodrigo soares ramos, Ronnie Von dos Santos Veloso)
	,	Comprovante de entrega	Mês 30 da	36 da Vigência	Ricardo Siqueira da Silva (Coordenador) Pesquisadores (Elisangela gomes Fidelis, Farzin Shabani, Marcelo Coutinho Picanço, Marcus Alvarenga Soares, Rodrigo soares ramos, Ronnie Von dos Santos Veloso) Discente de Doutorado (Philipe Guilherme Corcino Souza), Discente de Mestrado Fernanda de Aguiar Coelho (Priscila Kelly Barroso Farnezi), Discente selecionado na meta 2.1, Discentes de Graduação (José Carlos Barbosa dos Santos, Laize Cristina Rossini, Patrícia de

0/01/2022 09:14	SEI/GOVMG - 38624216 - Termo de Outorga						
					Cássia Lopes, Sabrina Rodrigues Ferreira)		
3.3	Relatórios Técnico- Científico parciais e finais	Comprovante de entrega	Entre o Mês 6 da Vigência do Projeto	Até o mês 36 da Vigência do Projeto	Coordenador (Ricardo Siqueira da Silva)		
4	Viagens	Comprovante de viagens	Entre o Mês 6 da Vigência do Projeto	36 da Vigência do Projeto	Ricardo Siqueira da Silva (Coordenador) Discente de Doutorado (Philipe Guilherme Corcino Souza), Discente de Mestrado Fernanda de Aguiar Coelho (Priscila Kelly Barroso Farnezi), Discente selecionado na meta 2.1, Discentes de Graduação (José Carlos Barbosa dos Santos, Laize Cristina Rossini, Patrícia de Cássia Lopes, Sabrina Rodrigues Ferreira)		
5	1	Comprovante de	Mês final do projeto		Coordenador (Ricardo Siqueira da Silva)		

# 2 – Cronograma de Desembolso Financeiro

#### Concedente

Mês	Ano	Valor
NOVEMBRO	2021	R\$ 25.850,43

## 3 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do

Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Siqueira da Silva**, **Usuário Externo**, em 27/11/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali, Diretor(a)**, em 29/11/2021, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222,</u> <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava**, **Usuário Externo**, em 30/11/2021, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **38624216** e o código CRC **94C07259**.

**Referência:** Processo nº 2070.01.0004328/2021-33 SEI nº 38624216



#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 37413828/2021

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2021.

**TERMO DE OUTORGA** 

**IDENTIFICAÇÃO** 

**MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"** 

PROCESSO N.: APQ-01822-21

PROJETO: "ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO DE TURFEIRAS DO

ESPINHAÇO MERIDIONAL"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.

#### **PARTÍCIPES**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, MARCELO GOMES SPEZIALI, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURIcom sede na CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA, na cidade de DIAMANTINA/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) REITOR, JANIR ALVES SOARES.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO , VIÇOSA/MINAS GERAIS inscrito(a) no CNPJ sob o n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.

COORDENADOR(A): CARLOS VICTOR MENDONÇA FILHO, CPF:58475354653, residente e domiciliado(a) AV. BARÃO DE PARAÚNA 1435, APTO. 303, B. PEDRA GRANDE - DIAMANTINA/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

A expressão "PARTÍCIPES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Integrará o Plano de Trabalho (37411028), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em R\$47.876,80 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até R\$ 1.996,80 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da OUTORGADA GESTORA, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.** 

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OUTORGADA GESTORA deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

## CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

## CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

#### I. DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

#### II. DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

#### **III. DA OUTORGANTE:**

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

#### IV. DO COORDENADOR:

a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

#### V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

#### VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;

- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

**O COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnicocientífica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA EXECUTORA acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha

de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR e a OUTORGADA EXECUTORA poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <a href="http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action">http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action</a>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

## CLAUSULA NONA -DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

## CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DACONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

### CLÁUSULA ONZE - DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04),Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

## CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de

Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

# **CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS**

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela OUTORGADA EXECUTORA, a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete à **OUTORGADA EXECUTORA** responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à **OUTORGANTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A **OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

## CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

# CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da OUTORGANTE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

## CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de CAPITAL constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da

OUTORGANTE, após análise da solicitação e justificativa dos OUTORGADOS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

## CLÁUSULA DEZOITO - DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

## CLÁUSULA DEZENOVE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

### CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

#### CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.** 

#### CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais — Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 3 de Novembro de 2021

**OUTORGANTE** 

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA
JANIR ALVES SOARES

OUTORGADA GESTORA RODRIGO GAVA

**COORDENADOR** 

**CARLOS VICTOR MENDONÇA FILHO** 

PROCESSO: APQ-01822-21

TÍTULO : ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO DE TURFEIRAS DO

**ESPINHAÇO MERIDIONAL** 

DESENVOLVEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**COORDENADOR: CARLOS VICTOR MENDONÇA FILHO** 

1) BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

# BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ( BDCTI - VI )

Qtd. [Soli.]: 1 Meses [Soli.]: 36 SubTotal [Soli.]: R\$ 21.600,00

Qtd. [Reco.]: 1 Meses [Reco.]: 36 SubTotal [Reco.]: R\$ 21.600,00

2) DIÁRIA NACIONAL

# DIÁRIAS PARA ATIVIDADES DE CAMPO (3 POR MÊS X 35 MESES) E PARTICIPAÇÃO DE CONGRESSO (3 DIÁRIAS)

Qtd. [Soli.] : 108 SubTotal [Soli.] : R\$ 22.680,00

Qtd. [Reco.] : 108 SubTotal [Reco.] : R\$ 22.680,00

## 3) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# # CARTOLINAS PARA CONFECÇÃO DE EXSICATAS

 Qtd. [Soli.]: 1200
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.200,00

 Qtd. [Reco.]: 1200
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.200,00

## 4) PASSAGEM NACIONAL

## # PASSAGENS AÉREAS (IDA E VOLTA)

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 400,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 400,00

## 5) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

## # PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO EM PERIÓDICO INDEXADO

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 6.500,00

 Qtd. [Reco.]: 0
 SubTotal [Reco.]: R\$ 0,00

## 6) DESPESAS OPERACIONAIS

#### **# DESPESAS OPERACIONAIS**

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 5.238,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.996,80

Observação: Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

## \*\* RECOMENDAÇÕES \*\*

Conforme a Chamada 01/2021, são financiáveis somente três eventos no país para o coordenador apresentar trabalho.

Conforme a Chamada 01/2021, são financiáveis, no máximo, três publicações de artigos científicos.

Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-01822-21

## PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

## 1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

**Meta:** É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

Moto	Fhomo(a)	Indicador de	Duração		Responsável
Meta	Etapa(s)	Progresso	Início	Término	pela execução
1.1 Revisão bibliográfica	Atualização do referencial teórico	Número de artigos selecionados	Mês 1	Mês 35	Carlos Victor Mendonça Filho Bolsista
1.2 Reconhecimento de campo	Serão realizadas 3 visitas a campo	Número de turfeiras georreferenciadas	Mês 1	Mês 3	Carlos Victor Mendonça Filho Bolsista Yasmine Antonine Evandro M. Machado
1.3 Marcação de parcelas	Serão realizadas 3 visitas a campo	Número de turfeiras marcadas	Mês 1	Mês 3	Carlos Victor Mendonça Filho Bolsista Alexandre Christófaro André Rech Anete Pedro Lourenço Evandro M. Machado Fabiane Nepomuceno Costa Yasmine Antonine
1.4 Coleta de solos	Serão coletadas amostras no período seco e chuvoso	Número de amostras coletadas	Mês 3	Mês 9	Carlos Victor Mendonça Filho Bolsista

					Alexandre Christófaro
1.5 Coleta de dados Florísticos e Fitossociológicos	Visitas mensais a campo	Número de coletas realizadas Número de parcelas avaliadas	Mês 4	Mês 35	Carlos Victor Mendonça Filho Bolsista Evandro M. Machado Fabiane Nepomuceno Costa Yasmine Antonine
1.6 Coleta de dados de polinizadores e visitantes florais	Visitas mensais a campo	Número de coletas realizadas	Mês 4	Mês 35	Carlos Victor Mendonça Filho Bolsista André Rech Anete Pedro Lourenço Yasmine Antonine
1.7 Análises preliminares	Elaboração de tabelas, gráficos, análises estatísticas, figuras	Número de tabelas, gráficos e figuras preliminares.	Mês 12	Mês 35	Carlos Victor Mendonça Filho Bolsista (Membros da equipe)
1.8- Elaboração de manuscritos	Elaboração de resumos, relatório parcial	Resumo e relatório parcial finalizado	Mês 18	Mês 35	Carlos Victor Mendonça Filho Bolsista (Membros da equipe)
1.9- Apresentação em Congresso	Apresentação dos dados	Elaboração de painel	Mês 30	Mês 30	Carlos Victor Mendonça Filho
I .	I	I	I	I	I

1.10- Submissão de artigo científico	Artigo elaborado	Pelo menos 1 artigo submetido	Mês 18	Mês 35	Carlos Victor Mendonça Filho
1.11- Relatório Final produção do PITCH	Elaboração do relatório	Finalização do relatório	Mês 36	Mês 36	Carlos Victor Mendonça Filho

## 2 – Cronograma de Desembolso Financeiro

#### Concedente

Mês	Ano	Valor
Novembro	2021	R\$ 47.876,80

## 3 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

## Nome e assinatura do Representante Legal do Proponente\*:

Data:





Documento assinado eletronicamente por Marcelo Gomes Speziali, Diretor(a), em 03/11/2021, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Victor Mendonça Filho, Usuário Externo, em 03/11/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Gava, Usuário Externo, em 05/11/2021, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Janir Alves Soares, Usuário Externo, em 05/11/2021, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 37413828 e o código CRC ED968196.

Referência: Processo nº 2070.01.0004779/2021-78

SEI nº 37413828



#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 38256136/2021

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2021.

**TERMO DE OUTORGA** 

**IDENTIFICAÇÃO** 

MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"

PROCESSO N.: APQ-01893-21

PROJETO: "ESTUDO DA CALAGEM E ADUBAÇÃO NPK DA AMOREIRA-PRETA"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.

## **PARTÍCIPES**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, MARCELO GOMES SPEZIALI, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI com sede na CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA, na cidade de DIAMANTINA/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) REITOR, JANIR ALVES SOARES.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO , VIÇOSA/MINAS GERAIS inscrito(a) no CNPJ sob o n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.

COORDENADOR(A): ENILSON DE BARROS SILVA, CPF:56694628668, residente e domiciliado(a) RUA CENTENÁRIO, 580, B. BELA VISTA - DIAMANTINA/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

A expressão "PARTÍCIPES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Integrará o Plano de Trabalho (37931038), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em R\$ 44.768,60 (QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até R\$ 2.058,60 (DOIS MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da OUTORGADA GESTORA, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.** 

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OUTORGADA GESTORA deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

# CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos OUTORGADOS e após autorização da OUTORGANTE, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela OUTORGANTE, serão prorrogados de ofício pela OUTORGANTE, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

# CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

### I. DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

#### II. DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

#### **III. DA OUTORGANTE:**

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

#### IV. DO COORDENADOR:

a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

#### V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

#### VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;

- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

**O COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnicocientífica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA EXECUTORA acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha

de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR e a OUTORGADA EXECUTORA poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <a href="http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action">http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action</a>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

# CLAUSULA NONA -DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

# CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DACONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

### CLÁUSULA ONZE - DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04),Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

# CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de

Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

# **CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS**

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela OUTORGADA EXECUTORA, a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete à **OUTORGADA EXECUTORA** responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à **OUTORGANTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A OUTORGADA EXECUTORA poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO: A OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

# CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

# CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da OUTORGANTE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

# CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de CAPITAL constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da

OUTORGANTE, após análise da solicitação e justificativa dos OUTORGADOS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

# CLÁUSULA DEZOITO - DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

# CLÁUSULA DEZENOVE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

### CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

### CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.** 

### CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 19 de Novembro de 2021

**OUTORGANTE** 

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA
JANIR ALVES SOARES

OUTORGADA GESTORA RODRIGO GAVA

**COORDENADOR** 

**ENILSON DE BARROS SILVA** 

PROCESSO: APQ-01893-21

TÍTULO: ESTUDO DA CALAGEM E ADUBAÇÃO NPK DA AMOREIRA-PRETA

DESENVOLVEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**COORDENADOR: ENILSON DE BARROS SILVA** 

# 1) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

# NOTEBOOK

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 4.500,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 4.500,00

# 2) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

# # TRADO HOLANDÊS EM AÇO INOX

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 2.200,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 2.200,00

# 3) BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

# # BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (BDCTI - VI)

Qtd. [Soli.]: 1 Meses [Soli.]: 36 SubTotal [Soli.]: R\$ 21.600,00

Qtd. [Reco.]: 1 Meses [Reco.]: 24 SubTotal [Reco.]: R\$ 14.400,00

# 4) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

#### **# VASOS PLÁSTICOS DE 4 KG**

Qtd. [Soli.] : 272 SubTotal [Soli.] : R\$ 1.360,00

Qtd. [Reco.]: 272 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.360,00

# 5) DIÁRIA NACIONAL

# # DIÁRIAS PARA O COORDENADOR FAZER O ACOMPANHAMENTO DO EXPERIMENTO DE CAMPO EM MARIA DA FÉ (MG)

 Qtd. [Soli.]: 18
 SubTotal [Soli.]: R\$ 3.780,00

 Qtd. [Reco.]: 15
 SubTotal [Reco.]: R\$ 3.150,00

# 6) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# # ADUBOS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 3.000,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 3.000,00

### 7) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

#### **# REAGENTES E VIDRARIA**

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 7.000,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 6.100,00

### 8) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

#### # MATERIAL DE ESCRITÓRIO

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.000,00

 Qtd. [Reco.]: 0
 SubTotal [Reco.]: R\$ 0,00

### 9) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# # KIT PARA ANÁLISE DE CARBONO ORGÂNICO

 Qtd. [Soli.]: 3
 SubTotal [Soli.]: R\$ 3.000,00

 Qtd. [Reco.]: 3
 SubTotal [Reco.]: R\$ 3.000,00

### 10) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# # LÂMPADAS PARA ABSORÇÃO ATÔMICA

 Qtd. [Soli.]: 2
 SubTotal [Soli.]: R\$ 5.000,00

 Qtd. [Reco.]: 2
 SubTotal [Reco.]: R\$ 5.000,00

# 11) DESPESAS OPERACIONAIS

#### **# DESPESAS OPERACIONAIS**

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 3.670,80

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 2.058,60

Observação: Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

\*\* RECOMENDAÇÕES \*\*

Observar o valor da tabela de diárias da FAPEMIG.

# Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-01893-21

# PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

# 1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

**Meta:** É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

Meta	Etapa(s)	Indicador de	Duração		Posnonsával nola avasusão	
	Etapa(S)	Progresso	Início	Término	Responsável pela execução	
1.1	Produção de mudas de amoreira-preta para os experimentos	Número de mudas produzidas (384 mudas)	Ago/2021	Out/2021	Enilson de Barros Silva e Bolsista BDCTI nível VI	
1.2	Escolha e preparo dos solos para o Exp 1	Quantidade de solo peneirado (512 kg)	Ago/2021	Ago/2021	Enilson de Barros Silva e Bolsista BDCTI nível VI	
1.3	Enchimento de vasos e aplicação dos tratamentos do Exp 1	Número de vasos enchidos (128 vasos)	Ago/2021	Ago/2021	Enilson de Barros Silva e Bolsista BDCTI nível VI	
1.4	Incubação dos	Número de	Ago/2021	Ago/2021	Enilson de Barros Silva e	

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=usuario\_externo\_documento\_assinar&id\_acesso\_externo=7627043&id\_docume... G9jdW1lbnRvIFRicm1vIGRIIG91dG9yZ2EgbrogQVBRIC0gMDE4O httMjEgRDA1Nzg4Nzkp = SEI 23086.000906/2022-

	tratamentos e amostragem de solo – Exp 1	amostras de solos (128 amostras)			Bolsista BDCTI nível VI
1.5	Transplantes das mudas – Exp1	Número de mudas transplantadas (128 mudas)	Set/2021	Set/2021	Enilson de Barros Silva e Bolsista BDCTI nível VI
1.6	Condução do experimento 1	Número de avaliações realizadas e tabuladas (128 avaliações)	Set/2021	Abr/2022	Enilson de Barros Silva, Maria do Céu Monteiro da Cruz e Bolsista BDCTI nível VI
1.7	Colheita do experimento 1 com avaliações	Número de avaliações realizadas (512 dados)	Abr/2022	Abr/2022	Enilson de Barros Silva, Maria do Céu Monteiro da Cruz e Bolsista BDCTI nível VI
1.8	Análise química de solo e material vegetal – Exp1	Número de análises realizadas (640 amostras analisadas)	Abr/2022	Jul/2022	Enilson de Barros Silva e Bolsista BDCTI nível VI
1.9	Tabulação dos dados e análise estatística - Exp. 1	Número de dados tabuladas (mais de 1.280 dados)	Abr/2022	Jul/2022	Enilson de Barros Silva, Maria do Céu Monteiro da Cruz e Bolsista BDCTI nível VI
2.1	Preparo do solo para experimento 2 nos dois locais	Número de horas de trator (5 horas trator)	Ago/2021	Ago/2021	Enilson de Barros Silva, Bolsista BDCTI nível VI Emerson Dias Gonçalves e Luiz Fernando de Oliveira Silva
2.2	Aplicação de calcário no experimento 2 nos dois locais	Número de horas de trator (2 hora trator)	Ago/2021	Ago/2021	Enilson de Barros Silva, Bolsista BDCTI nível VI Emerson Dias Gonçalves e Luiz Fernando de Oliveira Silva
2.3	Reação do calcário nos dois locais – Exp 2	Tempo de reação do calcário (90 dias)	Ago/2021	Out/2021	Enilson de Barros Silva, Emerson Dias Gonçalves e Luiz Fernando de Oliveira Silva
2.4	Plantio das mudas do experimento 2 nos dois locais	Número de mudas plantadas (256 mudas)	Ago/2021	Out/2021	Enilson de Barros Silva, Bolsista BDCTI nível VI Emerson Dias Gonçalves e Luiz Fernando de Oliveira Silva

2.5	Conduç	ão do nento 2	Número de avaliações	Ago/2021	Out/20		Enilson de Barros Silva, Bolsista BDCTI nível VI,		
	•	aliações	realizadas (256 avaliações)				Maria do Céu Monteiro da Cruz Emerson Dias Gonçalves e Luiz Fernando de Oliveira Silva		
2.6	Amostra de foll experim	nas do	Número de amostras de folhas coletadas (384 amostras)	Dez/2021, 2022, 2023	Dez/2021, 2022, 2023				Enilson de Barros Silva, Bolsista BDCTI nível VI, Emerson Dias Gonçalves e Luiz Fernando de Oliveira Silva
2.6	Amostra de so experim	lo do	Número de amostras de solos coletadas (384 amostras)	Março/2022, 2023, 2024	Março/2022, 2023, 2024		Enilson de Barros Silva, Bolsista BDCTI nível VI, Emerson Dias Gonçalves e Luiz Fernando de Oliveira Silva		
2.7	Análise química solo e r vegetal	material	Número de análises realizadas (768 amostras analisadas)	Março a Maio /2022, 2023 e 2024	Março a Maio /2022, 2023 e 2024		Enilson de Barros Silva e Bolsista BDCTI nível VI		
2.8	_	ão dos análise ca –	Número de dados tabulados (mais de 1.536 dados)	Março a Maio /2022, 2023 e 2024	Março a Maio /2022, 2023 e 2024		Enilson de Barros Silva e Bolsista BDCTI nível VI		
2.9	Confecç artigos científic	ão dos os	Total de três (03) artigos confeccionados	Abr/2024	Jul/2024		Enilson de Barros Silva, Bolsista BDCTI nível VI, Maria do Céu Monteiro da Cruz Emerson Dias Gonçalves e Luiz Fernando de Oliveira Silva		
2.10 Elaboração do relatório final		Total de um (01) relatório elaborado	Abr/2024	Jul/2024		Jul/2024		Enilson de Barros Silva, Bolsista BDCTI nível VI, Maria do Céu Monteiro da Cruz Emerson Dias Gonçalves e Luiz Fernando de Oliveira Silva	
2 – Cro	nograma	de Dese	mbolso Financeiro	l	ı		1		
Conced	lente								
Mês		Ano				Valor			
NOVEMBRO 2021						R\$ 44.768,60			
3 – Declaração									

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Enilson de Barros Silva**, **Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali**, **Diretor(a)**, em 24/11/2021, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava**, **Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0">acesso externo=0</a>, informando o código verificador **38256136** e o código CRC **D26499AD**.

**Referência:** Processo nº 2070.01.0005073/2021-94 SEI nº 38256136



#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 37689710/2021

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2021.

TERMO DE OUTORGA
IDENTIFICAÇÃO

**MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"** 

PROCESSO N.: APQ-01951-21

PROJETO: "ISOLAMENTO DE LEVEDURAS DE KOMBUCHA E CARACTERIZAÇÃO COMO CULTURA

INICIADORA PARA PRODUÇÃO DE CERVEJA"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.

### **PARTÍCIPES**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, MARCELO GOMES SPEZIALI, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI com sede na CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA, na cidade de DIAMANTINA/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) REITOR, JANIR ALVES SOARES.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MINAS GERAIS inscrito(a) no CNPJ sob o n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.

COORDENADOR(A): CÍNTIA LACERDA RAMOS, CPF:30634031805, residente e domiciliado(a) RUA DOM JOÃO VI, 298 APT. 103, B. JARDIM IMPERIAL - DIAMANTINA/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

A expressão "PARTÍCIPES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Integrará o Plano de Trabalho (37222080), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$33.375,30 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS),** destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até R\$ 1.876,40 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da OUTORGADA GESTORA, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

# CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos OUTORGADOS e após autorização da OUTORGANTE, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

# CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

# I. DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

### **II. DOS OUTORGADOS**

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

#### **III. DA OUTORGANTE:**

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

#### IV. DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders,

banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

#### V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR:**
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

#### VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

**O COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s)

documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnicocientífica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA EXECUTORA acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

# CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR e a OUTORGADA EXECUTORA poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE — Documento de Arrecadação Estadual disponível em <a href="http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action">http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action</a>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

### CLAUSULA NONA -DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

# CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

# CLÁUSULA ONZE - DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04),Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

### CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação),da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

### CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela OUTORGADA EXECUTORA, a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a OUTORGADA responsável deverá ressarcir à OUTORGANTE, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à OUTORGADA EXECUTORA responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à OUTORGANTE quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A OUTORGADA EXECUTORA poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A **OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

# CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

# CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

# CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da OUTORGANTE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

# CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de CAPITAL constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da OUTORGANTE, após análise da solicitação e justificativa dos OUTORGADOS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

# CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

### CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A OUTORGANTE indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila

Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

# CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

# CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.** 

# CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 8 de Novembro de 2021

**OUTORGANTE** 

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA
JANIR ALVES SOARES

OUTORGADA GESTORA RODRIGO GAVA

COORDENADOR
CÍNTIA LACERDA RAMOS

PROCESSO : APQ-01951-21

TÍTULO : ISOLAMENTO DE LEVEDURAS DE KOMBUCHA E CARACTERIZAÇÃO COMO CULTURA

INICIADORA PARA PRODUÇÃO DE CERVEJA

DESENVOLVEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**COORDENADOR: CÍNTIA LACERDA RAMOS** 

#### 1) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

### # REFRIGERADOR FROST FREE 437L

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 2.199,90

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 2.199,90

# 2) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

#### # CABINE DE FLUXO LAMINAR VERTICAL

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 11.439,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 10.000,00

### 3) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

### # CENTRÍFUGA 6X50ML

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 6.490,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 3.400,00

### 4) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

#### # MEDIDOR DE PH DE BANCADA

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.389,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.389,00

# 5) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

# # SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CROMATÓGRAFO GASOSO

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.500,00

 Qtd. [Reco.]: 0
 SubTotal [Reco.]: R\$ 0,00

# 6) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# # REAGENTES PARA BIOLOGIA MOLECULAR

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 2.650,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 2.650,00

### 7) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

### # REAGENTES QUÍMICOS

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.900,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.900,00

# 8) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# # REAGENTES PARA PRODUÇÃO DA CERVEJA

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 850,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 850,00

### 9) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

### **# MEIOS DE CULTIVO**

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 2.550,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 2.550,00

# 10) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

### # REAGENTES CROMATOGRAFIA

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 3.500,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 3.500,00

### 11) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# # CONSUMÍVEIS PARA ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS, MOLECULARES, QUÍMICAS E SENSORIAIS

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 900,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 900,00

# 12) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

### # SEQUENCIAMENTO DE DNA

 Qtd. [Soli.]: 100
 SubTotal [Soli.]: R\$ 2.160,00

 Qtd. [Reco.]: 100
 SubTotal [Reco.]: R\$ 2.160,00

# 13) DESPESAS OPERACIONAIS

### # DESPESAS OPERACIONAIS

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.876,40

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.876,40

Observação: Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

# PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

# 1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

**Meta:** É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

publicado	envio e publicação de artigo científico	artigo científico I			
1.6. Obtenção das cervejas	Elaboração das cervejas utilizando culturas selecionadas de kombucha e levedura industrial, por diferentes tratamentos	Produção das cervejas	01/04/23	01/09/23	Discente de mestrado
1.7. Obtenção da qualidade química das cervejas produzidas	Realização das análises de carboidratos, ácidos orgânicos e álcoois por HPLC, compostos voláteis por GC-MS, cor e amargor das cervejas	Análises químicas das amostras durante produção e cerveja final	01/08/23	01/02/24	Discente de mestrado
1.8. Obtenção da aceitação e características sensoriais das cervejas produzidas	Realização das análises sensoriais das cervejas produzidas por testes de aceitação e CATA	Análises sensoriais da cerveja	01/02/24	01/05/24	Discente de mestrado
1.9. Artigo científico II publicado	Escrita, correção, envio e publicação de artigo científico	Publicação de artigo científico II	01/04/24	30/09/24	Discente de mestrado e toda equipe do projeto
2.0. Depósito do pedido de proteção intelectual	Escrita, correção, e envio de pedido de proteção intelectual do processo	Envio do pedido de proteção intelectual	01/04/24	30/09/24	Discente de mestrado e toda equipe do projeto
2.1. Publicação dos resumos em eventos nacionais e internacionais	Escrita, correção e envio de resumos em eventos científicos nacionais e	Envio de resumos para eventos científicos	01/01/23	30/09/24	Discente de mestrado e toda equipe

intern	acionais nacionais internaciona	e ais		do projeto				
2 – Cronograma de Desembolso Financeiro								
Concedente								

# 3 – Declaração

MêsAnoValorNOVEMBRO2021R\$ 33.375,30

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

# Nome e assinatura do Representante Legal do Proponente\*:



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Lacerda Ramos**, **Usuário Externo**, em 09/11/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali, Diretor(a)**, em 10/11/2021, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222,</u> <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava**, **Usuário Externo**, em 10/11/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 37689710 e o código CRC 7586472C.

**Referência:** Processo nº 2070.01.0004490/2021-24 SEI nº 37689710



#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 37690927/2021

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2021.

TERMO DE OUTORGA
IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"

PROCESSO N.: APQ-02002-21

PROJETO: "CÚRCUMA: BIOESTIMULANTE, ANTIOXIDANTE E FUNGICIDA DE SEMENTES OLERÍCOLAS NA

**SEMEADURA E NO ARMAZENAMENTO"** 

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 12 MESES.

### **PARTÍCIPES**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, MARCELO GOMES SPEZIALI, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI com sede na CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA, na cidade de DIAMANTINA/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) REITOR, JANIR ALVES SOARES.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MINAS GERAIS inscrito(a) no CNPJ sob o n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.

COORDENADOR(A): DANÚBIA APARECIDA COSTA NOBRE, CPF:06183368695, residente e domiciliado(a) RUA LIBERTAD, 250. RESIDENCIAL MIAME, APTO 203, B. PEDRA GRANDE - DIAMANTINA/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

A expressão "PARTÍCIPES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Integrará o Plano de Trabalho (37170462), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$20.813,13** (VINTE MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E TREZE CENTAVOS), destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até **R\$ 702,63 (SETECENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)** do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.** 

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OUTORGADA GESTORA deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

# CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **24 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **12 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos OUTORGADOS e após autorização da OUTORGANTE, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

## CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

# I. DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

## **II. DOS OUTORGADOS**

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

#### **III. DA OUTORGANTE:**

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

#### IV. DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders,

banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

#### V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR:**
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

#### VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

**O COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s)

documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnicocientífica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA EXECUTORA acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

# CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR e a OUTORGADA EXECUTORA poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE — Documento de Arrecadação Estadual disponível em <a href="http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action">http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action</a>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

## CLAUSULA NONA -DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

## CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

## CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04),Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

## CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação),da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

## CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela OUTORGADA EXECUTORA, a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à OUTORGADA EXECUTORA responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à OUTORGANTE quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A OUTORGADA EXECUTORA poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A **OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

# CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

## CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

## CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da OUTORGANTE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

# CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de CAPITAL constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da OUTORGANTE, após análise da solicitação e justificativa dos OUTORGADOS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

## CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

## CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A OUTORGANTE indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila

Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

# CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

# CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.** 

# CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 8 de Novembro de 2021

**OUTORGANTE** 

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA
JANIR ALVES SOARES

OUTORGADA GESTORA RODRIGO GAVA

COORDENADOR

DANÚBIA APARECIDA COSTA NOBRE

PROCESSO: APQ-02002-21

TÍTULO: CÚRCUMA: BIOESTIMULANTE, ANTIOXIDANTE E FUNGICIDA DE SEMENTES OLERÍCOLAS NA

**SEMEADURA E NO ARMAZENAMENTO** 

DESENVOLVEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**COORDENADOR: DANÚBIA APARECIDA COSTA NOBRE** 

# 1) BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

# BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ( BDCTI - VI )

Qtd. [Soli.]: 2 Meses [Soli.]: 24 SubTotal [Soli.]: R\$ 28.800,00

Qtd. [Reco.]: 2 Meses [Reco.]: 12 SubTotal [Reco.]: R\$ 14.400,00

# 2) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

### # PAPEL GERMITEST

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 230,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 230,00

# 3) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

### # PLACA DE PETRI

 Qtd. [Soli.]: 60
 SubTotal [Soli.]: R\$ 600,00

 Qtd. [Reco.]: 60
 SubTotal [Reco.]: R\$ 600,00

## 4) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

## **# BEQUER DE VIDRO**

 Qtd. [Soli.]: 5
 SubTotal [Soli.]: R\$ 150,00

 Qtd. [Reco.]: 5
 SubTotal [Reco.]: R\$ 150,00

## 5) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

## **# VASOS PLÁSTICOS 5 LITROS**

 Qtd. [Soli.]: 60
 SubTotal [Soli.]: R\$ 300,00

 Qtd. [Reco.]: 60
 SubTotal [Reco.]: R\$ 300,00

## 6) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# # PULVERIZADOR MANUAL 2 LITROS

 Qtd. [Soli.] : 5
 SubTotal [Soli.] : R\$ 165,00

 Qtd. [Reco.] : 5
 SubTotal [Reco.] : R\$ 165,00

## 7) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

## # REAGENTES ENZIMOLÓGIA

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 3.245,50

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 3.245,50

# 8) DESPESAS OPERACIONAIS

### **# DESPESAS OPERACIONAIS**

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 3.426,05

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 702,63

# 9) DIÁRIA NACIONAL

# # DIÁRIAS PARA UFV-CRP

 Qtd. [Soli.]: 8
 SubTotal [Soli.]: R\$ 960,00

 Qtd. [Reco.]: 8
 SubTotal [Reco.]: R\$ 960,00

# 10) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

## **# SEMENTES**

 Qtd. [Soli.]: 30
 SubTotal [Soli.]: R\$ 60,00

 Qtd. [Reco.]: 30
 SubTotal [Reco.]: R\$ 60,00

Observação: Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-02002-21

## PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

## 1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

**Meta:** É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

Meta	Ftomo/o)	Indicador de Duração			Responsável
ivieta	Etapa(s)	Progresso	Início	Término	pela execução
1.1	Planejamento e aquisição dos reagentes, sementes e materiais	Recebimento dos reagentes, sementes e materiais	20/09/21	27/09/21	Coordenadora (Danúbia).
1.2	Tratamento das sementes olerícolas e armazenamento	Conclusão dos tratamentos e	28/09/21	28/09/21	Bolsistas sob supervisão da Coordenadora.

	das sementes para test após seis meses.	tes	armazenamento efetuado	7030327					
2.1	Análises de qualida fisiológica e sanitária	' Lavaliação Lau/00/21 L		31/1	10/21	Bolsistas sob orientação da Coordenadora e Pesquisadoras Isabel e Márcia.			
2.2	Análises enzimáticas	Análises enzimáticas		e 02/11/21		05/11/21		Bolsistas sob orientação do Pesquisador William.	
2.3	Experimento em casa vegetação	de	Montagem avaliação experimental	oção 8/11/21		1/21	10/03/22		Bolsistas sob supervisão da Coordenadora, Pesquisadora Isabel e Márcia (revezamento de membros em épocas festivas).
3.1	Tabulação dos dados parciais e análise estatística		Análise de dados		14/03/22		02/04/22		Bolsistas sob supervisão da Coordenadora, Pesquisadora Isabel.
4.1	Análises de qualida fisiológica e sanitária após armazenamento		Montagem avaliação experimental	e	04/04/22		30/0	)4/22	Bolsistas sob orientação da Coordenadora e Pesquisadoras Isabel e Márcia.
4.2	Análises enzimáticas após o armazenamento	. I avallacao   1/1/05/77   05		05/0	I		stas sob tação do uisador William.		
4.3	Experimento em casa de vegetação após o armazenamento	ava	ontagem e aliação perimental	09/0	5/22	12/0	8/22	Coord Pesqu Márc de	stas sob rvisão da denadora, uisadora Isabel e ia (revezamento membros em as festivas).

5.1	Tabulação dos dados totais e análise estatística final	Análise de dados finais	13/08/22	26/08/22	Bolsistas sob supervisão da Coordenadora, Pesquisadora Márcia.
6.1	Escrita	Desenvolvimento de resumos, TCC, relatório final, artigos e	09/11/21	30/11/22	Bolsista (resumos e TCC) sob orientação da equipe de pesquisadores e coordenadora. Esses serão responsáveis pelo relatório final e artigos com auxílio dos bolsistas.

# 2 - Cronograma de Desembolso Financeiro

### Concedente

Mês	Ano	Valor
NOVEMBRO	2021	R\$ 20.813,13

## 3 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

## Nome e assinatura do Representante Legal do Proponente\*:



Documento assinado eletronicamente por **Danúbia Aparecida Costa Nobre**, **Usuário Externo**, em 10/11/2021, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali**, **Diretor(a)**, em 10/11/2021, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava**, **Usuário Externo**, em 10/11/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 37690927
e o código CRC 9C34D89C.

Referência: Processo nº 2070.01.0004342/2021-43

SEI nº 37690927



### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 37399137/2021

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2021.

**TERMO DE OUTORGA** 

**IDENTIFICAÇÃO** 

MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"

PROCESSO N.: APQ-02203-21

PROJETO: "INCLUSÃO DA INFORMAÇÃO GENÔMICA NA ESTIMATIVA DE PARÂMETROS GENÉTICOS DE CARACTERÍSTICA DE CRESCIMENTO, DE CARCAÇA E QUALIDADE DA CARNE EM BOVINOS DA RAÇA NELORE"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.

**PARTÍCIPES** 

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, MARCELO GOMES SPEZIALI, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURIcom sede na CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA, na cidade de DIAMANTINA/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) REITOR, JANIR ALVES SOARES.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO , VIÇOSA/MINAS GERAIS inscrito(a) no CNPJ sob o n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.

COORDENADOR(A): ANA FABRICIA BRAGA MAGALHÃES, CPF:01689988312, residente e domiciliado(a) RUA JERÔNIMO ALVES, 40, B. CENTRO - DIAMANTINA/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

A expressão "PARTÍCIPES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Integrará o Plano de Trabalho (37177182), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$36.800,00 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS REAIS),** destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até **R\$ 1.800,00 (UM MIL, OITOCENTOS REAIS)** do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.** 

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OUTORGADA GESTORA deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

# CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos OUTORGADOS e após autorização da OUTORGANTE, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela OUTORGANTE, serão prorrogados de ofício pela OUTORGANTE, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

# CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

## I. DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;

- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

#### II. DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

## **III. DA OUTORGANTE:**

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

#### IV. DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;

- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

#### V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

### VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;

- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

**O COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnicocientífica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA EXECUTORA acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR e a OUTORGADA EXECUTORA poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE — Documento de Arrecadação Estadual disponível em <a href="http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action">http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action</a>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

# CLAUSULA NONA -DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

# CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DACONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

# CLÁUSULA ONZE - DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04),Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

# CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação),da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

## CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela OUTORGADA EXECUTORA, a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à OUTORGADA EXECUTORA responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à OUTORGANTE quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A **OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

## CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da

**OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

# CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

# CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da OUTORGANTE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

# CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de CAPITAL constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da OUTORGANTE, após análise da solicitação e justificativa dos OUTORGADOS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

# CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

# CLÁUSULA DEZENOVE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

## CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

## CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.** 

## CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais — Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 3 de Novembro de 2021

#### **OUTORGANTE**

REPRESENTANTE LEGAL

**OUTORGADA EXECUTORA** 

**JANIR ALVES SOARES** 

**OUTORGADA GESTORA** 

**RODRIGO GAVA** 

#### **COORDENADOR**

ANA FABRICIA BRAGA MAGALHÃES

**PROCESSO: APQ-02203-21** 

TÍTULO : INCLUSÃO DA INFORMAÇÃO GENÔMICA NA ESTIMATIVA DE PARÂMETROS GENÉTICOS DE CARACTERÍSTICA DE CRESCIMENTO, DE CARCAÇA E QUALIDADE DA CARNE EM BOVINOS DA RAÇA

**NELORE** 

DESENVOLVEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**COORDENADOR: ANA FABRICIA BRAGA MAGALHÃES** 

### 1) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

# SERVIDOR DELL EM TORRE POWEREDGE T440, EM FORMATO DE TORRE MONTÁVEL EM RACK.

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 30.000,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 30.000,00

# 2) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

# PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO EM PERIÓDICOS ESPECIALIZADOS E INDEXADOS NO JCR OU SCIELO

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 8.000,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 5.000,00

# 3) DESPESAS OPERACIONAIS

### **# DESPESAS OPERACIONAIS**

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.800,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.800,00

Observação: Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

# Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-02203-21

## PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

# 1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

**Meta:** É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

		Indicador de	Duração		Responsável	
Meta	Etapa(s)	Progresso	Início	Término	pela execução	
1.1	Treinamento e Edição dos dados fenotípicos e Genotípicos	Alta confiança para comprimento da etapa	Outubro/2 021	Setembro/20 22	Coordenadora e Alunos de Graduação e Mestrado da UFVJM	
1.2	Análises de estimativas de parâmetros genéticos – Testes de Modelos	Alta confiança para comprimento da etapa	Outubro/2 022	Setembro/20 23	Coordenadora, alunos de mestrado da UNESP e da UFVJM	
1.3	Discussão dos Resultados	Alta confiança para comprimento da etapa	Outubro/2 023	Março/2024	Coordenadora, professores da UFVJM e da UNESP	
1.4	Escrita do Artigo	Alta confiança para comprimento da etapa	Abril/202 4	Setembro/20 24	Toda a equipe	

## 2 - Cronograma de Desembolso Financeiro

Mês Ano Valor

NOVEMBRO	2021	R\$36.800,00			
3 – Declaração					
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente,					
para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que					

impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste

Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava**, **Usuário Externo**, em 05/11/2021, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Usuário Externo**, em 05/11/2021, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali**, **Diretor(a)**, em 07/11/2021, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Fabrícia Braga Magalhães**, **Usuário Externo**, em 08/11/2021, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 37399137
<a href="mailto:ocódigo">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 37399137
<a href="mailto:ocódigo">ocódigo</a> CRC 93C2579E.

**Referência:** Processo nº 2070.01.0004295/2021-51 SEI nº 37399137



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 38916656/2021

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2021.

**TERMO DE OUTORGA** 

**IDENTIFICAÇÃO** 

MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"

PROCESSO N.: APQ-02178-21

PROJETO: "PRODUÇÃO, IMOBILIZAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO BIOQUÍMICA E ESTRUTURAL DE CELULASES: DEGRADAÇÃO DE BIOMASSA PARA LIBERAÇÃO DE AÇÚCARES PASSÍVEIS DE FERMENTAÇÃO"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.

#### **PARTÍCIPES**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, MARCELO GOMES SPEZIALI, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI com sede na CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA, na cidade de DIAMANTINA/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) REITOR, JANIR ALVES SOARES.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO , VIÇOSA/MINAS GERAIS inscrito(a) no CNPJ sob o n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.

COORDENADOR(A): VIVIAN MACHADO BENASSI, CPF:10590319736, residente e domiciliado(a) RUA VISCONDE DE CAETÉ, 43, B. JARDIM IMPERIAL III - DIAMANTINA/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

A expressão "PARTÍCIPES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Integrará o Plano de Trabalho (38893619), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em R\$ 39.950,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até R\$ 2.400,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da OUTORGADA GESTORA, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A OUTORGADA GESTORA deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

## CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de

contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

## CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

## I. DOS PARTÍCIPES:

a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;

- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

#### II. DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

## **III. DA OUTORGANTE:**

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

#### IV. DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por

meio de outros documentos solicitados pela OUTORGANTE;

- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

### V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

### VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;

- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

**O COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnicocientífica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA EXECUTORA acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR e a OUTORGADA EXECUTORA poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <a href="http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action">http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action</a>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

# CLAUSULA NONA -DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

### CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DACONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

### CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04),Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

#### CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

## CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela OUTORGADA EXECUTORA, a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à OUTORGADA EXECUTORA responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à OUTORGANTE quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A OUTORGADA EXECUTORA poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A **OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

## CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993,

Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

# CLÁUSULA QUINZE - DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

## CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da OUTORGANTE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a OUTORGANTE cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à OUTORGANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

## CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de **CAPITAL** constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da **OUTORGANTE**, após análise da solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

## CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

# CLÁUSULA DEZENOVE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

### CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

## CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.** 

## CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 1 de Dezembro de 2021

### **OUTORGANTE**

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA
JANIR ALVES SOARES

OUTORGADA GESTORA RODRIGO GAVA

**COORDENADOR** 

**VIVIAN MACHADO BENASSI** 

PROCESSO: APQ-02178-21

TÍTULO : PRODUÇÃO, IMOBILIZAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO BIOQUÍMICA E ESTRUTURAL DE CELULASES:

DEGRADAÇÃO DE BIOMASSA PARA LIBERAÇÃO DE AÇÚCARES PASSÍVEIS DE FERMENTAÇÃO

DESENVOLVEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**COORDENADOR: VIVIAN MACHADO BENASSI** 

## 1) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO IMPORTADO

### # LEITOR DE MICROPLACAS ELISA

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 29.000,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 29.000,00

## 2) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

## # REAGENTE BRADFORD

Qtd. [Soli.]: 10 SubTotal [Soli.]: R\$ 4.000,00

Qtd. [Reco.]: 10 SubTotal [Reco.]: R\$ 4.000,00

### 3) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

### **# CMC ALTA VISCOSIDADE**

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R\$ 340,00

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R\$ 340,00

### 4) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# # ÁCIDO 3,5-DINITROSALICÍLICO (DNS)

Qtd. [Soli.]: 3 SubTotal [Soli.]: R\$ 810,00

Qtd. [Reco.] : 3 SubTotal [Reco.] : R\$ 810,00

### 5) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

## # SORO ALBUMINA BOVINA (BSA)

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.800,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.800,00

## 6) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

#### # ACRILAMIDA

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 520,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 520,00

### 7) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

### **# BIS-ACRILAMIDA**

Qtd. [Soli.] : 4 SubTotal [Soli.] : R\$ 280,00

Qtd. [Reco.]: 4 SubTotal [Reco.]: R\$ 280,00

### 8) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

### # BETA-MERCAPTOETANOL

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 250,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 250,00

## 9) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

## # EPICLORIDRINA

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 400,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 400,00

## 10) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

## # ETANOLAMINA

Qtd. [Soli.]: 3 SubTotal [Soli.]: R\$ 150,00

Qtd. [Reco.]: 3 SubTotal [Reco.]: R\$ 150,00

#### 11) DESPESAS OPERACIONAIS

#### **# DESPESAS OPERACIONAIS**

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 2.400,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 2.400,00

Observação: Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

\*\* RECOMENDAÇÕES \*\*

A Câmara ressalta a necessidade de concessão dos créditos de apoio financeiro à FAPEMIG nas publicações científicas e produtos oriundos desta pesquisa.

## Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-02178-21

### PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

## 1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

**Meta:** É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

		Indicador de	Duração		Responsável	
Meta	Etapa(s)	Progresso	Início	Término	pela execução	
1.1	Revisão de literatura acerca do tema abordado.  Solicitação de coleta no SISbio, caso haja um local de coleta que seja necessária a	Escrita do Referencial teórico dos trabalhos frutos desse projeto.	Mês 01	Mês 36	Vivian Benassi David Lee Nelson Rodrigo Verly Juan Roa Rafaela Silveira Tarcisio Oliveira Paulo Lopes Ludimila Dayrell	

0/01/2022 08:46 SEI - Documento para Assinatura						
	solicitação.					
1.2	solicitação.  Realização da coleta de amostras em Diamantina para o isolamento de fungos filamentosos potenciais produtores de celulases.  Os fungos isolados serão repicados em meios de cultura sólidos e suas características macroscópicas como textura, coloração, fundo, pigmentação, e borda serão analisadas. Assim como, serão realizados microcultivos para a determinação do gênero fúngico.  Os fungos serão cultivados em meios de cultura sólidos e mantidos à diferentes temperaturas que variarão de 20 ºC a 50 ºC, com intervalo de 5 ºC. Após 48 horas de cultivo será medido o raio de crescimento fúngico e calculado a taxa de crescimento em cm/hora.  Os fungos isolados serão cultivados em meios de cultura submersos, durante tempo e temperatura pré-determinados.	Escrita de 01 Trabalho que será apresentado em Congresso.  Escrita de 01 Trabalho de Conclusão de Curso.	Mês 01	Mês 04	Vivian Benassi David Nelson Rafaela Silveira	Lee
	tempo e temperatura pré-determinados. Após crescimento, será quantificado a atividade enzimática para estabelecer qual o microrganismo será padronizado nos estudos.					

		Uma vez selecionado o fungo, será analisado distintos meios de cultivo para uma maior produção enzimática, bem como serão analisados diversos parâmetros físico-químicos do cultivo, tais como: tempo de crescimento do fungo filamentoso, distintas soluções de sais do meio de cultura, distintas fontes de nitrogênio do cultivo, pH inicial de cultivo, a concentração de esporos no inoculo, assim como, análise da indução/inibição da produção das celulases utilizando-se distintas fontes de carbono dentre as quais serão testadas resíduos agroindustriais.	Escrita de 01 Trabalho que será apresentado em Congresso.  Escrita de 01 Trabalho de			Vivian	
1	1.3	Os Experimentos serão realizados utilizando-se do Planejamento Experimental Delineamento Composto Central Rotacional.	Conclusão de Curso.  Junção com os resultados da Meta  1.1 e 1.2 e escrita de 01	Mês 04	Mês 12	Benassi David Lee Nelson Tarcisio Oliveira	
	,,						

1/2022	SET - DOCUMENTO	artigo			
1.4	As celulases produzidas serão purificadas parcialmente, sendo o grau de pureza estabelecido por eletroforese e outros métodos.  As celulases purificadas terão suas massas determinadas por espectrometria de massas com ionização <i>electrospray</i> . As proteínas terão suas sequencias primárias determinadas por <i>matrixassisted laser desorption/ionization</i> (MALDI), para análise da estrutura primária das proteínas.  Os estudos termodinâmicos das celulases serão realizados por meio de Calorimetria de Titulação Isotérmica (ITC).  As constantes de associação e dissociação das celulases com seus específicos substratos serão analisados por Ressonância Plasmônica de Superfície (SPR).  As celulases serão imobilizadas utilizando-se suportes reversíveis, e serão analisadas as características bioquímicas como pH e temperaturas ótimas, termoestabilidade e estabilidade ao pH, ação de distintos íons na atividade das celulases solúveis e imobilizadas	científico.  Escrita de 02 Trabalhos que serão apresentados em Congresso.  Escrita de uma Dissertação de Mestrado.  Junção com os resultados da Meta 1.1 e Escrita de	Mês 12	Mês 36	Vivian Benassi David Lee Nelson Rodrigo Verly Juan Roa
	reversivelmente.	01 artigo científico.			Paulo Lopes
1.5	Imobilização das celulases em suportes irreversíveis, covalentes. Análise das características bioquímicas do derivado imobilizado covalentemente, tais como pH e temperaturas ótimos, termoestabilidade e estabilidade ao pH, ação de distintos íons na atividade. Serão feitas análises da degradação enzimática do bagaço de cana-de-açúcar para formação de açúcares fermentescíveis para a geração de etanol de segunda geração.	Escrita de 02 Trabalhos que serão apresentados em Congresso.  Escrita de uma Dissertação de Mestrado.  Junção com a Meta 1.1 e Escrita de 01 artigo científico.	Mês 12	Mês 36	Vivian Benassi David Lee Nelson Rodrigo Verly Juan Roa Ludimila Dayrell

0,0 ,,_0_	51. 255.16 para / 155.11 atau						
					Vivian Benassi David Lee Nelson Rodrigo Verly Juan Roa		
1.6	Elaboração do Pitch	Submissão do Pitch à Fapemig	Mês 34	Mês 36	Rafaela Silveira Tarcisio Oliveira Paulo Lopes Ludimila Dayrell		
1.7	Elaboração do relatório final	Submissão do relatório à Fapemig	Mês 30	Mês 36	Vivian Benassi David Lee Nelson Rodrigo Verly Juan Roa Rafaela Silveira Tarcisio Oliveira Paulo Lopes Ludimila Dayrell		
l							

## 2 – Cronograma de Desembolso Financeiro

#### Concedente

Mês	Ano	Valor
DEZEMBRO	2021	R\$ 39.950,00

# 3 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava**, **Usuário Externo**, em 06/12/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Machado Benassi, Usuário Externo**, em 06/12/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali**, **Diretor(a)**, em 13/12/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>



■ acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 38916656 e o código CRC 3A9666C8.

**Referência:** Processo nº 2070.01.0005438/2021-36

SEI nº 38916656



#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 38554158/2021

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.

TERMO DE OUTORGA
IDENTIFICAÇÃO

**MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"** 

PROCESSO N.: APQ-02530-21

PROJETO: "EXTRATOS VEGETAIS COMO IRRIGANTES ENDODÔNTICOS: AVALIAÇÃO DO EFEITO COMO

SOLUÇÃO ANTIMICROBIANA E NA REMOÇÃO DE SMEAR LAYER"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 24 MESES.

### **PARTÍCIPES**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, MARCELO GOMES SPEZIALI, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI com sede na CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA, na cidade de DIAMANTINA/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) REITOR, JANIR ALVES SOARES.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MINAS GERAIS inscrito(a) no CNPJ sob o n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.

COORDENADOR(A): CAROLINA CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS, CPF:30818853883, residente e domiciliado(a) RUA REDE FERROVIÁRIA, 141, CASA 06, B. VALE DOS DIAMANTES - DIAMANTINA/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

A expressão "PARTÍCIPES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Integrará o Plano de Trabalho (37430665), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$38.668,06 (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS),** destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até R\$ 2.188,76 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da OUTORGADA GESTORA, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.** 

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OUTORGADA GESTORA deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

# CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **36 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **24 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos OUTORGADOS e após autorização da OUTORGANTE, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

## CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

## I. DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

#### II. DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

#### **III. DA OUTORGANTE:**

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

#### IV. DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders,

banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

#### V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR:**
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

#### VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

**O COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s)

documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnicocientífica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA EXECUTORA acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

# CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR e a OUTORGADA EXECUTORA poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE — Documento de Arrecadação Estadual disponível em <a href="http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action">http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action</a>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

## CLAUSULA NONA -DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

### CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

## CLÁUSULA ONZE - DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04),Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

### CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

## CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela OUTORGADA EXECUTORA, a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a OUTORGADA responsável deverá ressarcir à OUTORGANTE, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à OUTORGADA EXECUTORA responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à OUTORGANTE quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A OUTORGADA EXECUTORA poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: A OUTORGANTE poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os OUTORGADOS descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

# CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

## CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

## CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da OUTORGANTE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

## CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de CAPITAL constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da OUTORGANTE, após análise da solicitação e justificativa dos OUTORGADOS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

## CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

### CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A OUTORGANTE indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila

Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

### CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

# CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.** 

## CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 25 de Novembro de 2021

**OUTORGANTE** 

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA
JANIR ALVES SOARES

OUTORGADA GESTORA RODRIGO GAVA

COORDENADOR

**CAROLINA CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS** 

PROCESSO : APQ-02530-21

TÍTULO : EXTRATOS VEGETAIS COMO IRRIGANTES ENDODÔNTICOS: AVALIAÇÃO DO EFEITO COMO

SOLUÇÃO ANTIMICROBIANA E NA REMOÇÃO DE SMEAR LAYER

DESENVOLVEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**COORDENADOR: CAROLINA CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS** 

### 1) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

### # MICROMOTOR ELÉTRICO DE BANCADA BIVOLT

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.000,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.000,00

## 2) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

### # ULTRASSOM PORTÁTIL ODONTOLÓGICO

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 7.000,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 7.000,00

### 3) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

#### **# SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL TAMANHO 2**

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 7.500,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 7.500,00

### 4) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

#### # LAVADORA ULTRASSÔNICA ODONTOLÓGICA

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.100,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.100,00

### 5) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

## # ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA CAPACIDADE 40L

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 3.200,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 3.200,00

## 6) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

## # DISCO DE CARBORUNDUM

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 40,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 40,00

### 7) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# # LIMAS ENDODÔNTICAS (MANUAIS, ROTATÓRIAS E RECIPROCANTES)

Qtd. [Soli.] : 45 SubTotal [Soli.] : R\$ 3.600,00

Qtd. [Reco.] : 45 SubTotal [Reco.] : R\$ 3.600,00

## 8) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

## # CÂNULA DE ASPIRAÇÃO + PONTA CAPILLARY TIPS 0.014

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 150,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 150,00

### 9) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

### **# BARREIRA GENGIVAL**

Qtd. [Soli.]: 4 SubTotal [Soli.]: R\$ 160,00

Qtd. [Reco.]: 4 SubTotal [Reco.]: R\$ 160,00

## 10) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

## # AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDO EZE

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 65,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 65,00

### 11) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

#### # DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA ISOMET

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.800,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.800,00

## 12) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

## # SILICONA DE CONDENSAÇÃO DENSA + PASTA CATALISADORA

Qtd. [Soli.]: 2 SubTotal [Soli.]: R\$ 400,00

Qtd. [Reco.]: 2 SubTotal [Reco.]: R\$ 400,00

### 13) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

## # INSERTO ULTRASSÔNICO E1

Qtd. [Soli.] : 5 SubTotal [Soli.] : R\$ 750,00

Qtd. [Reco.] : 5 SubTotal [Reco.] : R\$ 750,00

## 14) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

### # PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE

Qtd. [Soli.]: 3 SubTotal [Soli.]: R\$ 120,00

Qtd. [Reco.] : 3 SubTotal [Reco.] : R\$ 120,00

### 15) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

#### # DISPOSITIVO EASYCLEAN

**Qtd.** [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 209,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 209,00

## 16) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

### **# MATERIAIS PARA MEV**

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 4.000,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 4.000,00

## 17) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

## # DIMETILSULFÓXIDO P.A. (DMSO)

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 144,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 144,00

# 18) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

### **# SUPORTE TUBOS FALCON**

Qtd. [Soli.]: 2 SubTotal [Soli.]: R\$ 52,80

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R\$ 52,80

### 19) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

## # HEART INFUSION AGAR - HIA

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 429,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 429,00

# 20) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

## # MEIOS DE CULTURA BHI FRASCO 500G - ÁGAR E CALDO-

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R\$ 850,00

Qtd. [Reco.]: 2 SubTotal [Reco.]: R\$ 850,00

### 21) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

### **# DESCARTÁVEIS**

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 770,00

**Qtd.** [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 770,00

## 22) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

### **# VIDRARIAS**

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 400,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 400,00

## 23) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

## # MICROPLACAS DE 96 POÇOS COM TAMPA

**Qtd.** [Soli.] : 25 **SubTotal** [Soli.] : R\$ 262,50

Qtd. [Reco.] : 25 SubTotal [Reco.] : R\$ 262,50

## 24) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

## **# SOLUÇÕES MANIPULADAS**

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 270,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 270,00

## 25) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

## **# RESAZURINA SÓDICA 25G**

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 2.207,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 2.207,00

## **26) DESPESAS OPERACIONAIS**

#### **# DESPESAS OPERACIONAIS**

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 2.400,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 2.188,76

Observação: Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

## \*\* RECOMENDAÇÕES \*\*

Descartáveis: Alças para microbiologia, placas de Petri, tubos Falcon, seringa descartável, Ponteiras sem filtro.

Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-02530-21

## PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

### 1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

**Meta:** É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

Meta	Etapa(s)	Indicador de Progresso	Duração		Responsável	
			Início	Término	pela execução	
1. Revisão bibliográfica	1.1 Busca por trabalhos científicos qualificados relacionados aos temas abordados no projeto	Aplicação das metodologias levantadas, comparação dos resultados obtidos e redação dos textos científicos (artigos, resumos)	1 <sup>o</sup> mês do projeto	24 <sup>o</sup> mês do projeto	Todos os membros do projeto	
2. Seleção dos dentes	2.1 Separação no Banco de dentes, Pareamento da anatomia interna	Seleção de 60 dentes humanos extraídos unirradiculares com raízes sem curvatura	1 <sup>o</sup> mês do projeto	4 <sup>o</sup> mês do projeto	Todos os membros do projeto	
3. Preparo químico- mecânico	3.1 Desinfecção e modelagem dos canais radiculares com protocolo de instrumentação e irrigação	60 dentes preparados com padronização do diâmetro apical	5 <sup>o</sup> mês do projeto	7º mês do projeto	Todos os membros do projeto	
4. Preparo dos extratos naturais	4.1 Extração dos produtos vegetais e armazenamento	Todas as soluções-teste extraídas e armazenadas	7 <sup>o</sup> mês do projeto	8 <sup>o</sup> mês do projeto	Todos os membros do projeto	
5. Protocolos de irrigação	5.1 Aplicação das soluções-teste ao final da instrumentação com agitação ou não	Todos os dentes com irrigação final completa e seccionados longitudinalmente	9º mês do projeto	11 <sup>o</sup> mês do projeto	Todos os membros do projeto	
6. Análise no MEV	6.1 Metalização dos dentes e aquisição das imagens padronizadas	Todas as imagens adquiridas	12 <sup>0</sup> mês do projeto	14 <sup>o</sup> mês do projeto	Todos os membros do projeto	
7. Seleção das amostras vegetais para ensaio antimicrobiano	7.1 Aquisição e separação das amostras vegetais	Amostras de própolis e romã adquiridas e adequadas ao uso	15 <sup>0</sup> mês do projeto	16 <sup>o</sup> mês do projeto	Todos os membros do projeto	
8. Obtenção dos extratos dos vegetais	8.1 Diluições e armazenamento dos extratos vegetais	Soluções-teste de própolis e romã nas concentrações ideais	16 <sup>0</sup> mês do projeto	17 <sup>o</sup> mês do projeto	Todos os membros do projeto	
9. Ensaio antimicrobiano	9.1 Teste de concentração inibitória mínima com leitura no espectrofotômetro	Dados de colorimetria adquiridos	18 <sup>0</sup> mês do projeto	20 <sup>o</sup> mês do projeto	Todos os membros do projeto	

10. Tabulação de dados	10.1 Aplicação de todos os dados em programas estatísticos	Testes estatísticos completos	21 <sup>o</sup> mês do projeto	21 <sup>o</sup> mês do projeto	Profa. Carolina C.O. Santos; Prof. Thiago Fonseca Silva
11. Redação dos artigos científicos e relatórios	10.1 Elaboração e redação de artigos e resumos 10.2 Organização de todas as informações obtidas durante a execução do projeto	Artigos (pelo menos 2), resumos (pelo menos 2), apresentações em eventos científicos (pelo menos 2) e relatório final redigido	22 <sup>o</sup> mês do projeto	24 <sup>o</sup> mês do projeto	Todos os membros do projeto
12. Elaboração do PITCH	21.1 Gravação do vídeo-filme	Vídeo com a ideia geral do projeto e principais resultados e produtos obtidos	24 <sup>o</sup> mês do projeto	24 <sup>o</sup> mês do projeto	Profa. Carolina C. O. Santos e Profa. Suelleng M.C.S.Soares

### 2 - Cronograma de Desembolso Financeiro

#### Concedente

Mês	Ano	Valor
NOVEMBRO	2021	R\$ 38.668,06

## 3 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Carvalho de Oliveira Santos**, **Usuário Externo**, em 28/11/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali**, **Diretor(a)**, em 29/11/2021, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava**, **Usuário Externo**, em 30/11/2021, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.

SEI nº 38554158



http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 38554158
e o código CRC 7843E120.

**Referência:** Processo nº 2070.01.0004825/2021-97

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=usuario\_externo\_documento\_assinar&id\_acesso\_externo=7661529&id\_docume... 19/19 RG9jdW1lbnRVIFRIcm1VIGRIIG91dG9yZ2EgbrogQVBRICUgMbI1MzAtMJEgKbA1Nzg5lvlzkp SE1 23086.000906/2022-41 / pg. 28:



### **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

# Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 37593485/2021

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2021.

**TERMO DE OUTORGA** 

**IDENTIFICAÇÃO** 

MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"

PROCESSO N.: APQ-00583-21

PROJETO: "AVALIAÇÃO DOS EFEITOS DO TREINAMENTO INTERVALADO DE ALTA INTENSIDADE (HIIT) SOBRE A PROGRESSÃO DA PERIODONTITE INDUZIDA EM MODELO ANIMAL"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 24 MESES.

### **PARTÍCIPES**

**OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG**, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, MARCELO GOMES SPEZIALI, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURIcom sede na CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA, na cidade de DIAMANTINA/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) REITOR, JANIR ALVES SOARES.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO , VIÇOSA/MINAS GERAIS inscrito(a) no CNPJ sob o

n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.

COORDENADOR(A): ERIC FRANCELINO ANDRADE, CPF:07417278620, residente e domiciliado(a) RUA VENEZA, 64, B. RIVIERA PARK - UNAÍ/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

A expressão "PARTÍCIPES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Integrará o Plano de Trabalho (36526791), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$38.099,94** (**TRINTA E OITO MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até R\$ 2.420,94 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da OUTORGADA GESTORA, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

### CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da OUTORGANTE serão repassados à OUTORGADA GESTORA, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE**, por meio de **Documento de Arrecadação Estadual - DAE**.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **36 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **24 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

#### I. DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

#### **II. DOS OUTORGADOS**

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

#### **III. DA OUTORGANTE:**

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

### **IV. DO COORDENADOR:**

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

#### V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

#### VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O COORDENADOR obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo,

devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnicocientífica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA EXECUTORA acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

# CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a OUTORGADA GESTORA deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE — Documento de Arrecadação Estadual disponível em <a href="http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action">http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action</a>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

# CLAUSULA NONA -DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

# CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DACONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

### CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04),Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

### CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

### CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da

FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela **OUTORGADA EXECUTORA**, a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à OUTORGADA EXECUTORA responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à OUTORGANTE quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO: A OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

# CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

## CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da OUTORGANTE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

# CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de **CAPITAL** constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da **OUTORGANTE**, após análise da solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, a critério da OUTORGANTE, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos OUTORGADOS em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

## CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

# CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

### CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

# CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.** 

# CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 5 de Novembro de 2021

**OUTORGANTE** 

**REPRESENTANTE LEGAL** 

OUTORGADA EXECUTORA
JANIR ALVES SOARES

OUTORGADA GESTORA RODRIGO GAVA

COORDENADOR
ERIC FRANCELINO ANDRADE

PROCESSO: APQ-00583-21

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=usuario\_externo\_documento\_assinar&id\_acesso\_externo=7516696&id\_docume... 12/1

TÍTULO : AVALIAÇÃO DOS EFEITOS DO TREINAMENTO INTERVALADO DE ALTA INTENSIDADE (HIIT) SOBRE A PROGRESSÃO DA PERIODONTITE INDUZIDA EM MODELO ANIMAL

DESENVOLVEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**COORDENADOR: ERIC FRANCELINO ANDRADE** 

### 1) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

### # CORADOR DE LÂMINAS - CITOCOLOR

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.690,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.690,00

## 2) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# PARAFINA HISTOLÓGICA, PONTO DE FUSÃO 56-58 FR. C/500GR - CROMOLINE

 Qtd. [Soli.]: 4
 SubTotal [Soli.]: R\$ 280,00

 Qtd. [Reco.]: 4
 SubTotal [Reco.]: R\$ 280,00

### 3) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

#### # E.D.T.A SAL DISSODICO PA 500GR

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 50,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 50,00

# 4) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

## # NAVALHAS DESCARTÁVEIS PARA CORTES HISTOLOGICOS.

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 800,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 800,00

### 5) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# LÂMINA DE VIDRO HISTOLOGIA DE 1 MM X 1,2 MM COM PONTA FOSCA NÃO LAPIDADA CX. C/ 50 UNID

 Qtd. [Soli.]: 4
 SubTotal [Soli.]: R\$ 32,00

 Qtd. [Reco.]: 4
 SubTotal [Reco.]: R\$ 32,00

## 6) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

### # HEMATOXILINA

 Qtd. [Soli.]: 2
 SubTotal [Soli.]: R\$ 292,00

 Qtd. [Reco.]: 2
 SubTotal [Reco.]: R\$ 292,00

# 7) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# ALCOOL ETILICO ABSOL. PA

 Qtd. [Soli.]: 4
 SubTotal [Soli.]: R\$ 380,00

 Qtd. [Reco.]: 4
 SubTotal [Reco.]: R\$ 380,00

### 8) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# XILOL PA

 Qtd. [Soli.]: 6
 SubTotal [Soli.]: R\$ 360,00

 Qtd. [Reco.]: 6
 SubTotal [Reco.]: R\$ 360,00

### 9) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# ENTELLAN NOVO 100ML

 Qtd. [Soli.]: 2
 SubTotal [Soli.]: R\$ 590,00

 Qtd. [Reco.]: 2
 SubTotal [Reco.]: R\$ 590,00

### 10) MATERIAL DE CONSUMO - IMPORTADO

# OPG ANTICORPO (RATO)

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.800,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.800,00

### 11) MATERIAL DE CONSUMO - IMPORTADO

# IL-1ß ANTICORPO

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.800,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.800,00

#### 12) MATERIAL DE CONSUMO - IMPORTADO

# ANTICORPO IL-10

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.800,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.800,00

### 13) MATERIAL DE CONSUMO - IMPORTADO

# ANTICORPO OPG (RATO)

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.800,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.800,00

### 14) MATERIAL DE CONSUMO - IMPORTADO

# ANTICORPO RANKL

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.800,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.800,00

## 15) MATERIAL DE CONSUMO - IMPORTADO

# ß TUBULIN ANTICORPO (D-10)

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.200,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.200,00

### 16) MATERIAL DE CONSUMO - IMPORTADO

### # ANTICORPO SECUNDÁRIO ANTIIGG

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 600,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 600,00

## 17) MATERIAL DE CONSUMO - IMPORTADO

### # INIBIDOR DE PROTEASE COMPLETO

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 3.000,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 3.000,00

### 18) MATERIAL DE CONSUMO - IMPORTADO

### # RIPA LYSIS BUFFER SYSTEM, 500 ML

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 120,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 120,00

### 19) MATERIAL DE CONSUMO - IMPORTADO

### # WESTERN BLOT STRIPPING BUFFER, 500 ML

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 600,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 600,00

#### 20) MATERIAL DE CONSUMO - IMPORTADO

### # MARKER

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 3.000,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 3.000,00

## 21) MATERIAL DE CONSUMO - IMPORTADO

### # ULTRACRUZ® NITROCELLULOSE PURE TRANSFER MEMBRANE, 0.22 μM, 30CMX3M ROLL

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.500,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.500,00

### 22) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

### # FILME RADIOGRÁFICO

 Qtd. [Soli.]: 2
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.400,00

 Qtd. [Reco.]: 2
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.400,00

### 23) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

### # WESTERN BLOTTING LUMINOL REAGENT

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.200,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.200,00

### 24) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

## # EOSINA AMARELA (1 L)

 Qtd. [Soli.]: 2
 SubTotal [Soli.]: R\$ 250,00

 Qtd. [Reco.]: 2
 SubTotal [Reco.]: R\$ 250,00

### 25) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# # LAMINULA MICROSCOPIO 24X32MM (EMBALADA À VÁCUO)

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 85,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 85,00

### 26) MATERIAL DE CONSUMO - IMPORTADO

## # RAT TNF-A (TUMOR NECROSIS FACTOR ALPHA) ELISA KIT

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 3.000,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 3.000,00

### 27) MATERIAL DE CONSUMO - IMPORTADO

### # RAT IL-10 ELISA KIT

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 3.000,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 3.000,00

#### 28) MATERIAL DE CONSUMO - IMPORTADO

### # RAT IL1-BETA ELISA KIT

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 3.000,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 3.000,00

### 29) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

### # BERÇO PARA 25 LÂMINAS EM NYLON

 Qtd. [Soli.]: 2
 SubTotal [Soli.]: R\$ 250,00

 Qtd. [Reco.]: 2
 SubTotal [Reco.]: R\$ 250,00

### **30) DESPESAS OPERACIONAIS**

#### **# DESPESAS OPERACIONAIS**

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 3.567,90

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 2.420,94

Observação: Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-00583-21

# PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

# 1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

Meta: É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

		Indicador de	Duração		Responsável pela	
Meta	Etapa(s)	Progresso	Início	Término	execução	
1.1	D	animais ao laboratório de	02/2022	04/2022	Eric Francelino Andrade	
1.2	protocolo de indução da doença periodontal	Confirmação de indução da doença periodontal nos ratos.	04/2022	06/2022	Eric Francelino Andrade Marco Fabrício Dias Peixoto Luciano José Pereira	
1.3	Compra dos reagentes	Finalização da compra de materiais de consumo.	05/2022	07/2022	Eric Francelino Andrade	
1.4	Experimento <i>in vivo</i>	Finalização do treinamento físico, indução da doença periodontal e eutanásia dos animais	07/2022	09/2022	Eric Francelino Andrade Marco Fabrício Dias Peixoto Mestrando a ser selecionado	

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=usuario\_externo\_documento\_assinar&id\_acesso\_externo=7516696&id\_docume... 17/19 G9jdW1lbnRvIFRlcm1VIGRIIG91dG9yZ2EgIG66IEFQUS0gMDA1ODMtMJEgKDA1Nzg5NDYp ——SEI 23086.000906/2022-41 / pg. 30

0/01/2022 09:26	SEI/GOVMG - 37593485 - Termo de Outorga				
1.5	Análises moleculares no tecido gengival.	Obtenção da expressão proteica por meio da técnica Western Blot	10/2022	12/2022	Luciano José Pereira
1.6	Quantificação das citocinas circulantes (Kits ELISA)	Resultados dos testes ELISA	01/2023	02/2023	Eric Francelino Andrade Marco Fabrício Dias Peixoto
1.7	Análises histológicas	Preparo das lâminas histológicas	10/2022	06/2023	Débora Ribeiro Orlando
1.8	Análise dos dados	Obtenção dos resultados após análises estatística	06/2023	08/2023	Eric Francelino Andrade Luciano José Pereira
1.9	Preparo do relatório e trabalhos acadêmicos	Produção do relatório, PINTCH, artigo e dissertação.	06/2023	02/2024	Eric Francelino Andrade Mestrando a ser selecionado.

# 2 – Cronograma de Desembolso Financeiro

### Concedente

Mês	Ano	Valor
NOVEMBRO	2021	R\$38.099,94

# 3 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

Nome e assinatura do Representante Legal do Proponente\*: Data:



Documento assinado eletronicamente por **Eric Francelino Andrade**, **Usuário Externo**, em 08/11/2021, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava**, **Usuário Externo**, em 08/11/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali, Diretor(a)**, em 09/11/2021, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 37593485 e o código CRC BEDB5AF2.

**Referência:** Processo nº 2070.01.0004067/2021-96 SEI nº 37593485



### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 38260876/2021

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2021.

**TERMO DE OUTORGA** 

**IDENTIFICAÇÃO** 

MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"

PROCESSO N.: APQ-02565-21

PROJETO: "DESENVOLVIMENTO E ESTUDO DAS PROPRIEDADES DE NOVOS MATERIAIS NANO-PARTICULADOS PARA APLICAÇÕES AMBIENTAIS, AGROINDUSTRIAIS E BIOLÓGICAS"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.

# **PARTÍCIPES**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, MARCELO GOMES SPEZIALI, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI com sede na CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA, na cidade de DIAMANTINA/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) REITOR, JANIR ALVES SOARES.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO , VIÇOSA/MINAS GERAIS inscrito(a) no CNPJ sob o n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.

COORDENADOR(A): FERNANDA GUERRA LIMA MEDEIROS BORSAGLI, CPF:04832334638, residente e domiciliado(a) RUA MARIA CLARA, B. SANTO ANTÔNIO - JANAÚBA/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

A expressão "PARTÍCIPES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Integrará o Plano de Trabalho Anexo APQ-02565-21 (37444544), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$31.133,54** (**TRINTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS),** destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até R\$ 1.524,54 (UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da OUTORGADA GESTORA, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

## CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de

contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

## CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

## I. DOS PARTÍCIPES:

a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;

- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

#### II. DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

#### **III. DA OUTORGANTE:**

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

### **IV. DO COORDENADOR:**

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por

meio de outros documentos solicitados pela OUTORGANTE;

- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

### V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

#### VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;

- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

**O COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnicocientífica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA EXECUTORA acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a OUTORGADA GESTORA deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR e a OUTORGADA EXECUTORA poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE — Documento de Arrecadação Estadual disponível em <a href="http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action">http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action</a>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

# CLAUSULA NONA -DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR deverá encaminhar a OUTORGANTE o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

### CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DACONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

### CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04),Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

### CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação),da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

# CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela OUTORGADA EXECUTORA, a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à OUTORGADA EXECUTORA responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à OUTORGANTE quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO: A OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

## CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993,

Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

## CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

## CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da OUTORGANTE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

## CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de CAPITAL constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da OUTORGANTE, após análise da solicitação e justificativa dos OUTORGADOS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

## CLÁUSULA DEZOITO - DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

# CLÁUSULA DEZENOVE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

### CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

# CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.** 

# CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais — Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 19 de Novembro de 2021

#### **OUTORGANTE**

REPRESENTANTE LEGAL

#### **OUTORGADA EXECUTORA**

**JANIR ALVES SOARES** 

#### **OUTORGADA GESTORA**

**RODRIGO GAVA** 

#### **COORDENADOR**

FERNANDA GUERRA LIMA MEDEIROS BORSAGLI

PROCESSO: APQ-02565-21

TÍTULO : DESENVOLVIMENTO E ESTUDO DAS PROPRIEDADES DE NOVOS MATERIAIS NANO-

PARTICULADOS PARA APLICAÇÕES AMBIENTAIS, AGROINDUSTRIAIS E BIOLÓGICAS

DESENVOLVEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

COORDENADOR: FERNANDA GUERRA LIMA MEDEIROS BORSAGLI

## 1) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

### # MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 7.809,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 7.809,00

## 2) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO IMPORTADO

### # EQUIPAMENTO PERMANENTE INTERNACIONAL

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 3.000,00

Qtd. [Reco.]: 0 SubTotal [Reco.]: R\$ 0,00

# 3) BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

# BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (BDCTI - VI)

Qtd. [Soli.]: 1 Meses [Soli.]: 12 SubTotal [Soli.]: R\$ 7.200,00

Qtd. [Reco.]: 1 Meses [Reco.]: 12 SubTotal [Reco.]: R\$ 7.200,00

## 4) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

# MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 2.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 2.000,00

# 5) DIÁRIA INTERNACIONAL

### # CONGRESSOS INTERNACIONAIS E VISITAS IN LOCO EM PARCERIA

 Qtd. [Soli.]: 2
 SubTotal [Soli.]: R\$ 9.200,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 4.600,00

## 6) PASSAGEM INTERNACIONAL

## **# PASSAGENS INTERNACIONAIS**

 Qtd. [Soli.]: 2
 SubTotal [Soli.]: R\$ 8.000,00

 Qtd. [Reco.]: 2
 SubTotal [Reco.]: R\$ 8.000,00

## 7) DESPESAS OPERACIONAIS

#### **# DESPESAS OPERACIONAIS**

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 2.340,54

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.524,54

Observação: Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

### PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

### 1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

**Meta** É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

**Indicador de progresso**: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

Meta	Ftono/o\	Indicador de	Duração	Responsável	
Ivieta	Etapa(s)	Progresso	Início	Término	pela execução
1.1	Desenvolvimento das nanopartículas	Caracterização indicando a produção das mesmas	Maio/202 1	Dezembro/2021	Bolsistas
1.2	Estudo das nanopartículas	Estudo por meio dos resultados das caracterizações e com base na literatura.	Maio/202 1	até o fim do projeto (36 meses)	Bolsistas, colaboradores e gestor da proposta

310 1/2022 09.00			EI/GOVIVIG - 30200070 - Terrilo de Outorga			
		Publicação de artigos				
1.3	Testes in vitro	Testes <i>in vitro</i> (microorganismos e células). Publicação de artigos	Agosto/20 21	Até 5 meses antes do término do projeto	Parceiros	
1.4	Testes in vivo	Testes in vivo (animais e frutos).  Publicação de artigos	Novembr o/2021	Até 3 meses antes do término do projeto	Parceiros e Bolsistas	
1.4	Patente	Submissão de patente	1 ano antes do término do projeto primeira patente	Final do projeto	Todos os participantes	

## 2 – Cronograma de Desembolso Financeiro

#### Concedente

Mês	Ano	Valor
Novembro	2021	R\$ 31.133,54

## 3 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Guerra Lima Medeiros Borsagli, Usuário Externo**, em 22/11/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali**, **Diretor(a)**, em 23/11/2021, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava**, **Usuário Externo**, em 30/11/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



回畿家課 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 38260876 e o código CRC A8EF8BAB.

SEI nº 38260876 Referência: Processo nº 2070.01.0004864/2021-14



### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 38539573/2021

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.

**TERMO DE OUTORGA** 

**IDENTIFICAÇÃO** 

**MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"** 

PROCESSO N.: APQ-00791-21

PROJETO: "PROSPECÇÃO DE PEPTÍDEOS BIOATIVOS LIGADOS AO SISTEMA RENINA ANGIOTENSINA (RAS): POSSÍVEL INTERAÇÃO DE UM NOVO PEPTÍDEO DO RAS COM A ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA 2, RECEPTOR DO VÍRUS SARS-COV-2"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.

## **PARTÍCIPES**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, MARCELO GOMES SPEZIALI, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURIcom sede na CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA, na cidade de DIAMANTINA/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) REITOR, JANIR ALVES SOARES.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO , VIÇOSA/MINAS GERAIS inscrito(a) no CNPJ sob o n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.

COORDENADOR(A): DANIEL CAMPOS VILLELA, CPF:03659018651, residente e domiciliado(a) CONDOMINIO VILA REAL, CASA 150, BAIRRO CAZUZA, B. CENTRO - DIAMANTINA/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

A expressão "PARTÍCIPES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Integrará o Plano de Trabalho (37328868), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$39.731,25** (**TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até R\$ 981,25 (NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da OUTORGADA GESTORA, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

# CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos OUTORGADOS e após autorização da OUTORGANTE, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

## CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

### I. DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

#### II. DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

### **III. DA OUTORGANTE:**

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

#### IV. DO COORDENADOR:

a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

#### V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

### VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;

- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

**O COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnicocientífica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA EXECUTORA acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha

de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a OUTORGADA GESTORA deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR e a OUTORGADA EXECUTORA poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE — Documento de Arrecadação Estadual disponível em <a href="http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action">http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action</a>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

## CLAUSULA NONA -DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

#### CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DACONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A OUTORGADA EXECUTORA deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

### CLÁUSULA ONZE - DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04),Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

#### CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação),da Lei Federal

n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

# **CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS**

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela OUTORGADA EXECUTORA, a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à OUTORGADA EXECUTORA responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à OUTORGANTE quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A **OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

### CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

### CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

# CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da OUTORGANTE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

## CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de **CAPITAL** constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da **OUTORGANTE**, após análise da solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

# CLÁUSULA DEZOITO - DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

# CLÁUSULA DEZENOVE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A OUTORGANTE indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

#### CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

### CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.** 

#### CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

**OUTORGANTE** 

REPRESENTANTE LEGAL

**OUTORGADA EXECUTORA JANIR ALVES SOARES** 

**OUTORGADA GESTORA RODRIGO GAVA** 

**COORDENADOR** 

**DANIEL CAMPOS VILLELA** 

PROCESSO: APQ-00791-21

TÍTULO: PROSPECÇÃO DE PEPTÍDEOS BIOATIVOS LIGADOS AO SISTEMA RENINA ANGIOTENSINA (RAS): POSSÍVEL INTERAÇÃO DE UM NOVO PEPTÍDEO DO RAS COM A ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA 2, RECEPTOR DO VÍRUS SARS-COV-2

DESENVOLVEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**COORDENADOR: DANIEL CAMPOS VILLELA** 

# 1) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO IMPORTADO

# MIOGRÁFO

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 30.000,00 Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 30.000,00

### 2) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# TRIISOPROPYLSILANE ALDRICH - 99% - FRASCO COM 50 GRAMAS

**SubTotal [Soli.] : R\$ 400,00** Qtd. [Soli.]: 1

**Qtd.** [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 400,00

### 3) MATERIAL DE CONSUMO - IMPORTADO

#### # FMOC-ALA-WANG RESIN

**SubTotal [Soli.] : R\$ 500,00 Qtd.** [Soli.] : 1 **Qtd.** [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 500,00

## 4) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

#### # DICLOROMETANO P.A. FRASCO DE 1L

Qtd. [Soli.] : 5 SubTotal [Soli.] : R\$ 400,00 Qtd. [Reco.] : 5 SubTotal [Reco.] : R\$ 400,00

## 5) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# # 4-METHYLPIPERIDINE (UNIDADE 500 ML)

**Qtd.** [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 800,00 **Qtd.** [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 800,00

## 6) MATERIAL DE CONSUMO - IMPORTADO

### # FMOC-ILE-WANG RESIN

**Qtd.** [Soli.] : 1 **SubTotal [Soli.] : R\$ 250,00 Qtd.** [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 250,00

#### 7) MATERIAL DE CONSUMO - IMPORTADO

### # ÁLCOOL ISOPROPÍLICO P.A. FRASCO DE 1L

**Qtd.** [Soli.] : 2 **SubTotal [Soli.] : R\$ 600,00 Qtd.** [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R\$ 600,00

# 8) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

## # ÁCIDO TRIFLUORACÉTICO P.A. 100 ML

Qtd. [Soli.] : 2 **SubTotal [Soli.] : R\$ 600,00** Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R\$ 600,00

#### 9) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# # N,N-DIMETILFORMAMIDA P.A. FRASCO DE 1L

**Qtd.** [Soli.] : 5 SubTotal [Soli.]: R\$ 2.500,00 **Qtd.** [Reco.] : 5 SubTotal [Reco.] : R\$ 2.500,00

### 10) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# REAGENTES PARA ENSAIOS DE RT-PCR (ENZIMAS, DNTPS, INICIADORES, SONDAS, TAMPÕES, **EXTRAÇÃO DE RNA)** 

> **Qtd.** [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.500,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.500,00

## 11) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# # PLÁSTICOS PARA BIOLOGIA MOLECULAR (PONTEIRAS, TUBOS, PLACAS)

Qtd. [Soli.] : 4 SubTotal [Soli.] : R\$ 1.200,00

Qtd. [Reco.] : 4 SubTotal [Reco.] : R\$ 1.200,00

## 12) DESPESAS OPERACIONAIS

#### # DESPESAS OPERACIONAIS

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 981,25

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 981,25

Observação: Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

# \*\* RECOMENDAÇÕES \*\*

A Câmara ressalta a necessidade de concessão dos créditos de apoio financeiro à FAPEMIG nas publicações científicas e produtos oriundos desta pesquisa.

PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ- 00791-21

## PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

## 1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

**Meta:** É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

					,	
		Indicador de	Duração		Responsável pela	
Meta	Etapa(s)	Progresso	Início	Término	execução	
Desenvolvimento do algoritmo para	1		15.04.2022	15.04.2023	Prof. Rafael Santin	

			O .	
classificação e seleção dos peptídeos candidatos.		Programa funcionar		
2. Estudar por docking peptídeoproteína potenciais interações entre os peptídeos selecionados e a ACE2 e Simular por dinâmica molecular o envolvimento do(s) peptídeo(s) de maior atividade ou com maior potencial de interação com base na etapa anterior.	2	Resultados serem estatisticamente significantes		VICTOR HUGO DE OLIVEIRA MUNHOZ
3. Síntese dos peptídeos e testes biológicos, invitro, para avaliação da interação dos peptídeos com o receptor do novo coronavírus 2019	2	Resultados serem estatisticamente significantes	15.04.2025	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA MUNHOZ e DANIEI CAMPOS VILLELA

# 2 – Cronograma de Desembolso Financeiro

## Concedente

Mês	Ano	Valor
NOVEMBRO	2021	R\$ 39.731,25

# 3 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Campos Villela**, **Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Gomes Speziali, Diretor(a), em 29/11/2021, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Gava, Usuário Externo, em 30/11/2021, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 38539573 e o código CRC 8387628F.

Referência: Processo nº 2070.01.0004703/2021-93 SEI nº 38539573



#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 38310547/2021

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2021.

**TERMO DE OUTORGA** 

**IDENTIFICAÇÃO** 

MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"

PROCESSO N.: APQ-02757-21

PROJETO: "PETROGÊNESE DO MAGMATISMO RIACIANO/OROSIRIANO REGISTRADO NO BLOCO GUANHÃES, BASEMENT INLIER DO ORÓGENO ARAÇUAÍ."

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.

### **PARTÍCIPES**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, MARCELO GOMES SPEZIALI, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI com sede na CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA, na cidade de DIAMANTINA/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) REITOR, JANIR ALVES SOARES.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO , VIÇOSA/MINAS GERAIS inscrito(a) no CNPJ sob o n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.

COORDENADOR(A): DANILO BARBUENA, CPF:36586020824, residente e domiciliado(a) RUA ALFERES TIRADENTES, APTO 101, B. JARDIM IMPERIAL - DIAMANTINA/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

A expressão "PARTÍCIPES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Integrará o Plano de Trabalho (37286488), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$ 36.850,00 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS),** destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da OUTORGADA GESTORA, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.** 

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OUTORGADA GESTORA deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

## CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos OUTORGADOS e após autorização da OUTORGANTE, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela OUTORGANTE, serão prorrogados de ofício pela OUTORGANTE, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

### I. DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

### **II. DOS OUTORGADOS**

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

#### **III. DA OUTORGANTE:**

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

### IV. DO COORDENADOR:

a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

#### V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

#### VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;

- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

**O COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnicocientífica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA EXECUTORA acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha

de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR e a OUTORGADA EXECUTORA poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <a href="http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action">http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action</a>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

# CLAUSULA NONA -DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

#### CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DACONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

#### CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04),Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

# CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de

Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

# **CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS**

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela OUTORGADA EXECUTORA, a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à OUTORGADA EXECUTORA responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à OUTORGANTE quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A OUTORGADA EXECUTORA poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO: A OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

## CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

# CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da OUTORGANTE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

# CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de CAPITAL constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da

OUTORGANTE, após análise da solicitação e justificativa dos OUTORGADOS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

# CLÁUSULA DEZOITO - DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

# CLÁUSULA DEZENOVE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

### CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

### CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.** 

### CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 22 de Novembro de 2021

**OUTORGANTE** 

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

**JANIR ALVES SOARES** 

**OUTORGADA GESTORA** 

**RODRIGO GAVA** 

**COORDENADOR** 

**DANILO BARBUENA** 

PROCESSO: APQ-02757-21

TÍTULO : PETROGÊNESE DO MAGMATISMO RIACIANO/OROSIRIANO REGISTRADO NO BLOCO

GUANHÃES, BASEMENT INLIER DO ORÓGENO ARAÇUAÍ.

DESENVOLVEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**COORDENADOR: DANILO BARBUENA** 

## 1) DIÁRIA NACIONAL

# DIÁRIAS PARA MAPEAMENTO GEOLÓGICO, COLETA DE AMOSTRAS, PREPARAÇÃO E ANÁLISES.

Qtd. [Soli.]: 30 SubTotal [Soli.]: R\$ 6.300,00

**Qtd.** [Reco.] : 15 **SubTotal** [Reco.] : R\$ 3.150,00

# 2) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

# ANÁLISES ISOTÓPICAS U-PB

Qtd. [Soli.]: 6 SubTotal [Soli.]: R\$ 12.000,00

Qtd. [Reco.]: 6 SubTotal [Reco.]: R\$ 12.000,00

### 3) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

# # ANÁLISES ISOTÓPICAS LU-HF

Qtd. [Soli.] : 6 SubTotal [Soli.] : R\$ 12.000,00

Qtd. [Reco.]: 6 SubTotal [Reco.]: R\$ 12.000,00

## 4) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

## # ANÁLISE GEOQUÍMICA ROCHA-TOTAL

Qtd. [Soli.]: 20 SubTotal [Soli.]: R\$ 3.000,00

Qtd. [Reco.]: 20 SubTotal [Reco.]: R\$ 3.000,00

## 5) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

### # ANÁLISE DE MICROSSONDA IÔNICA EPMA

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.000,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.000,00

# 6) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

### # ANÁLISES SM-ND

 Qtd. [Soli.]: 6
 SubTotal [Soli.]: R\$ 3.000,00

 Qtd. [Reco.]: 6
 SubTotal [Reco.]: R\$ 3.000,00

### 7) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

## # INSUMOS PARA ACONDICIONAMENTO E PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 700,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 700,00

### 8) DESPESAS OPERACIONAIS

## **# DESPESAS OPERACIONAIS**

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 2.000,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 2.000,00

Observação: Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

# Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-02757-21

## PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

### 1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

**Meta:** É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

		Indicador de	Duração		Responsável	
Meta	Etapa(s)	Progresso	Início	Término	pela execução	
1.1. Reconhecimento dos principais corpos ígneos potencialmente riacianos/orosirian os.	1. Revisão bibliográfica; 1. Trabalhos de campo; 1. Estudos Petrográficos e Microscopia Eletrônica de Varredura.	Publicação e divulgação de resumos e resumos em eventos nacionais e internacionais	1º mês	24º mês	Dr. Danilo Barbuena, Dr. Matheus Kuchembecker e Msc. Julia Grochowski	
1.2. Caracterização química dos corpos ígneos reconhecidos, a partir de geoquímica de rocha-total e química mineral.	1. Revisão bibliográfica; 1. Trabalhos de campo; 1. Análises químicas rochatotal por ICP-OES, ICP-MS. 1. Análises de química mineral por EPMA.	Publicação e divulgação de resumos e resumos expandidos em eventos nacionais e internacionais	1º mês	24º mês	Dr. Danilo Barbuena, Dr. Matheus Kuchembecker, Dra. Glaucia Queiroga Msc. Julia Grochowski	
1.3. Análise U-Pb das amostras selecionadas.	1.3.1. Análises por LA-ICP-MS.	Publicação de Artigos em Periódicos Indexados Nacionais e Internacionais	12º mês	32º mês	Dr. Danilo Barbuena, Dr. Matheus Kuchembecker, Msc. Julia Grochowski e	

					Dr. Elson Paiva de Oliveira
1.4. Determinação das assinaturas isotópicas de enxofre Sm-Nd e Lu-Hf	1.4.1. Análises por LA-ICP-MS	Publicação de Artigos em Periódicos Indexados	12º mês	32 º mês	Dr. Danilo Barbuena, Dr. Matheus Kuchembecker, Msc. Julia Grochowski e Dr. Elson Paiva de Oliveira

			Nacionais Internacionais	е			
1.5. Integração de  dados e consolidação de  modelos genéticos regionais.	1.5.1.	Integração de dados, discussão e finalização do projeto	Publicação Artigos Periódicos Indexados Nacionais Internacionais Finalização dissertação mestrado e tes doutorado	de em e de de e de	24º mês	36º mês	Dr. Danilo Barbuena, Dr. Matheus Kuchembecker, Msc. Julia Grochowski, Dra. Glaucia Queiroga, Dr. Elson Paiva de Oliveira.

# 2 – Cronograma de Desembolso Financeiro

### Concedente

Mês	Ano	Valor
NOVEMBRO	2021	R\$ 36.850,00

# 3 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222,</u> <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali, Diretor(a)**, em 24/11/2021, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222,</u> <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Barbuena**, **Usuário Externo**, em 24/11/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava**, **Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 38310547 e o código CRC A3176B43.

**Referência:** Processo nº 2070.01.0004602/2021-07 SEI nº 38310547



#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 38034293/2021

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2021.

**TERMO DE OUTORGA** 

**IDENTIFICAÇÃO** 

**MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"** 

PROCESSO N.: APQ-00932-21

PROJETO: "DIVERSIDADE FILOGENÉTICA, FUNCIONAL E TEMPORAL NA ESTRUTURAÇÃO DE

**COMUNIDADES ECOLÓGICAS MULTICAMADAS."** 

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.

### **PARTÍCIPES**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, MARCELO GOMES SPEZIALI, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI com sede na CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA, na cidade de DIAMANTINA/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) REITOR, JANIR ALVES SOARES.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO , VIÇOSA/MINAS GERAIS inscrito(a) no CNPJ sob o n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.

COORDENADOR(A): ANDRÉ RODRIGO RECH, CPF:05262302904, residente e domiciliado(a) AGOSTINHO ROCHA 198 B, B. BOM JESUS - DIAMANTINA/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

A expressão "PARTÍCIPES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Integrará o Plano de Trabalho (37390942), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$ 38.584,00 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS),** destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até R\$ 2.184,00 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da OUTORGADA GESTORA, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.** 

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OUTORGADA GESTORA deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

## CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos OUTORGADOS e após autorização da OUTORGANTE, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela OUTORGANTE, serão prorrogados de ofício pela OUTORGANTE, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

# CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

### I. DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

#### II. DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

#### **III. DA OUTORGANTE:**

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

### **IV. DO COORDENADOR:**

a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

#### V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

#### VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;

- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

**O COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnicocientífica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA EXECUTORA acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha

de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR e a OUTORGADA EXECUTORA poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <a href="http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action">http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action</a>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

## CLAUSULA NONA -DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

### CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DACONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

#### CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04),Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

# CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de

Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

# **CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS**

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela OUTORGADA EXECUTORA, a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à OUTORGADA EXECUTORA responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à OUTORGANTE quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A OUTORGADA EXECUTORA poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO: A OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

## CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

# CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

## CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da OUTORGANTE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

# CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de CAPITAL constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da

OUTORGANTE, após análise da solicitação e justificativa dos OUTORGADOS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

## CLÁUSULA DEZOITO - DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

# CLÁUSULA DEZENOVE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

## CLÁUSULA VINTE - PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

#### CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.** 

#### CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais — Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 16 de Novembro de 2021

**OUTORGANTE** 

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA
JANIR ALVES SOARES

OUTORGADA GESTORA RODRIGO GAVA

**COORDENADOR** 

**ANDRÉ RODRIGO RECH** 

PROCESSO: APQ-00932-21

TÍTULO : DIVERSIDADE FILOGENÉTICA, FUNCIONAL E TEMPORAL NA ESTRUTURAÇÃO DE

COMUNIDADES ECOLÓGICAS MULTICAMADAS.

DESENVOLVEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

COORDENADOR: ANDRÉ RODRIGO RECH

## 1) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

# MONITOR LCD LED - 27, COM AJUSTES DE ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA, INCLINAÇÃO

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 2.100,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 2.100,00

#### 2) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

# CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL DSLR 24.1 MEGAPIXELS FULL HD

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 3.000,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 3.000,00

## 3) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

# LENTE PARA CÂMERA COM INTERVALO DE ZOOM VERSÁTIL DE 18-135 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCO DE 0,39 M

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 4.000,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 4.000,00

#### 4) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

#### # CAMERA FILMADORA HDR FULL HD COM BATERIA EXTENDIDA

 Qtd. [Soli.]: 3
 SubTotal [Soli.]: R\$ 6.600,00

 Qtd. [Reco.]: 3
 SubTotal [Reco.]: R\$ 6.600,00

## 5) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

## # LUPA DE BANCADA COM AUMENTO DE 20X

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 6.200,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 6.200,00

#### 6) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# MATERIAL PARA CRIAÇÃO DE ENDÓFAGOS, PREPARAÇÃO DE EXCICATAS E ANÁLISES CROMATOGRÁFICAS.

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 10.000,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 10.000,00

#### 7) DIÁRIA NACIONAL

## # DIÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPO E IDA A CONGRESSO

 Qtd. [Soli.]: 15
 SubTotal [Soli.]: R\$ 4.500,00

 Qtd. [Reco.]: 15
 SubTotal [Reco.]: R\$ 4.500,00

#### 8) DESPESAS OPERACIONAIS

#### # DESPESAS OPERACIONAIS

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 3.600,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 2.184,00

Observação: Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

#### Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-00932-21

# PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

# 1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

**Meta:** É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

	/>	Indicador	Duração		Decreasion and access 27		
Meta	Etapa(s)	de Progresso	Início	Término	Responsável pela execução		
1	Demarcação da área de estudo	Início da coleta de dados	10/2021	11/2021	Ana Carolina Pereira Machado, João Paulo Raimundo Borges, Dayane Ferreira, Evandro Machado, André Rech		
2	Capacitação da equipe	Início da coleta de dados	10/2021	11/2021	André Rech, Leonardo Ré Jorge, Viniciu Lourenço Garcia de Brito, Pedro Joaquin Bergamo, Gudryan Baronio MarceloMonge		
3	Fenologia	Término da coleta de dados fenológicos	10/2021	12/2023	Ana Carolina Pereira Machado, Dayane Ferreira, João Paulo Raimundo Borges		
4	Amostragem de atributos funcionais	Término da coleta de atributos	10/2021	03/2022	Ana Carolina Pereira Machado, Dayane Ferreira, João Paulo Raimundo Borges		
5	Identificação de plantas e interagentes	Depósito de vouchers em herbários	06/2022	06/2023	Ana Carolina Pereira Machado, Dayane Ferreira, João Paulo Raimundo Borges		
6	Amostragem de voláteis	Término da amostragem	01/2022	12/2022	Ana Carolina Pereira Machado, Dayane Ferreura, João Paulo Raimundo Borges, Gudryan Baronio		
7	Construção de hipótese filogenética	Obtenção das bases de dados	01/2023	06/2023	Ana Carolina Pereira Machado, Dayane Ferreira, João Paulo Raimundo Borges, Marcelo Monge, Karina Lucas, Mario Almeida- Neto		
8	Amostragem de polinizadores	Término da amostragem de dados	10/2021	10/2023	Ana Carolina Pereira Machado, Dayane Ferreira, João Paulo Raimundo Borges, Pietro Maruyama Mendonça, André Rech		
9	Amostragem de herbívoros	Término da amostragem de dados	10/2021	10/2023	Ana Carolina Pereira Machado, Dayane Ferreira, João Paulo Raimundo Borges, Leonardo Ré Jorge, Mario Almeida-Neto		
10	Análises químicas	Obtenção das amostras	09/2022	08/2023	Ana Carolina Pereira Machado, Dayane Ferreira, João Paulo Raimundo Borges, Martin Pareja		

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=usuario\_externo\_documento\_assinar&id\_acesso\_externo=7586753&id\_docume... 1

12	Análise de nicho e similaridade	Término da etapa	06/2023	06/2024	Ana Carolina Pereira Machado, Dayane Ferreira, João Paulo Raimundo Borges, Leonardo Ré Jorge, Thomas Lewinsohn
13	Análise de séries temporais	Término da etapa	06/2023	06/2024	Ana Carolina Pereira Machado, Dayane Ferreira, João Paulo Raimundo Borges, Leonardo Ré Jorge
11	Análise de dados e redação de manuscritos	Banco de resultados concluído	10/2023	06/2024	Ana Carolina Pereira Machado, Dayane Ferreira, João Paulo Raimundo Borges, Evandro Mendonça, Marcelo Monge, Gudryan Baronio, Pedro Bergamo, Vinicius Lourenço Garcia de Brito, Leonardo Ré Jorge, Pietro Maruyama Mendonça, André Rech
14	Relatório final com prestação de contas	Conclusão do projeto	06/2024	12/2024	André Rodrigo Rech

#### 2 – Cronograma de Desembolso Financeiro

#### Concedente

Mês	Ano	Valor		
NOVEMBRO	2021	R\$ 38.584,00		

# 3 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.



Documento assinado eletronicamente por **André Rodrigo Rech**, **Usuário Externo**, em 17/11/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali, Diretor(a)**, em 18/11/2021, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava**, **Usuário Externo**, em 18/11/2021, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.

Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>,



de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 38034293
<a href="mailto:ocidigo">acocidigo</a> CRC 4A123F47.

**Referência:** Processo nº 2070.01.0004733/2021-59 SEI nº 38034293



#### **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

## Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 38328794/2021

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2021.

**TERMO DE OUTORGA** 

**IDENTIFICAÇÃO** 

MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"

PROCESSO N.: APQ-02799-21

PROJETO: "CONSERVAÇÃO IN SITU E EX SITU DE ESPÉCIES ENDÊMICAS E AMEAÇADAS NO ESPINHAÇO MERIDIONAL"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.

**PARTÍCIPES** 

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, MARCELO GOMES SPEZIALI, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI com sede na CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA, na cidade de DIAMANTINA/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) REITOR, JANIR ALVES SOARES.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO , VIÇOSA/MINAS GERAIS inscrito(a) no CNPJ sob o n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.

COORDENADOR(A): EVANDRO LUIZ MENDONÇA MACHADO, CPF:28945790802, residente e domiciliado(a) RUA DOM JOÃO VI, 221, B. JARDIM IMPERIAL - DIAMANTINA/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

A expressão "PARTÍCIPES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Integrará o Plano de Trabalho (37294057), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em R\$ 53.881,20 (CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até R\$ 1.861,20 (UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da OUTORGADA GESTORA, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.** 

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OUTORGADA GESTORA deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

## CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de

contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

#### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

## I. DOS PARTÍCIPES:

a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;

- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

#### II. DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

#### **III. DA OUTORGANTE:**

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

#### IV. DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por

meio de outros documentos solicitados pela OUTORGANTE;

- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

#### V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

#### VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;

- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

**O COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnicocientífica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA EXECUTORA acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR e a OUTORGADA EXECUTORA poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <a href="http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action">http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action</a>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

# CLAUSULA NONA -DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

#### CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DACONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

#### CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04),Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

#### CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

# CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela OUTORGADA EXECUTORA, a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à OUTORGADA EXECUTORA responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à OUTORGANTE quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A **OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

# CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993,

Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

# CLÁUSULA QUINZE - DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

## CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da OUTORGANTE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a OUTORGANTE cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à OUTORGANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

## CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de **CAPITAL** constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da **OUTORGANTE**, após análise da solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

## CLÁUSULA DEZOITO - DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

# CLÁUSULA DEZENOVE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

#### CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

## CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.** 

## CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 22 de Novembro de 2021

**OUTORGANTE** 

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA
JANIR ALVES SOARES

OUTORGADA GESTORA RODRIGO GAVA

**COORDENADOR** 

**EVANDRO LUIZ MENDONÇA MACHADO** 

PROCESSO: APQ-02799-21

TÍTULO : CONSERVAÇÃO IN SITU E EX SITU DE ESPÉCIES ENDÊMICAS E AMEAÇADAS NO ESPINHAÇO

**MERIDIONAL** 

DESENVOLVEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**COORDENADOR: EVANDRO LUIZ MENDONÇA MACHADO** 

## 1) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

## **# COMPUTADOR E DEMAIS ACESSÓROS**

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 5.000,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 5.000,00

# 2) BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

# BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (BDCTI - V)

Qtd. [Soli.]: 1 Meses [Soli.]: 36 SubTotal [Soli.]: R\$ 36.000,00

Qtd. [Reco.]: 1 Meses [Reco.]: 36 SubTotal [Reco.]: R\$ 36.000,00

# 3) BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO # BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ( BDCTI - VI )

Qtd. [Soli.]: 1 Meses [Soli.]: 36 SubTotal [Soli.]: R\$ 21.600,00

## 4) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# # MATERIAL DE CAMPO (JORNAL, BARBANTE, PREGO, CORDA, ETC)

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 2.000,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 2.000,00

## 5) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

#### # CARTOLINA

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 2.000,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 2.000,00

## 6) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

#### # TESOURA DE PODA

Qtd. [Soli.]: 2 SubTotal [Soli.]: R\$ 120,00

**Qtd.** [Reco.] : 2 **SubTotal** [Reco.] : R\$ 120,00

#### 7) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# PERNEIRA DE PROTEÇÃO - PRODUTO DESENVOLVIDO E APROVADO CONFORME ISO

11.611:2007. - CA 14750

Qtd. [Soli.]: 20 SubTotal [Soli.]: R\$ 600,00

Qtd. [Reco.]: 20 SubTotal [Reco.]: R\$ 600,00

## 8) DIÁRIA NACIONAL

#### # DIÁRIAS PARA CAMPO

Qtd. [Soli.]: 40 SubTotal [Soli.]: R\$ 8.400,00

Qtd. [Reco.] : 30 SubTotal [Reco.] : R\$ 6.300,00

## 9) DESPESAS OPERACIONAIS

#### **# DESPESAS OPERACIONAIS**

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 3.786,00

**Qtd.** [Reco.] : 1 **SubTotal** [Reco.] : R\$ 1.861,20

Observação: Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

# \*\* RECOMENDAÇÕES \*\*

Combustível não é financiável.

Material de Campo: jornal não é financiável.

Observar itens financiáveis no Manual da FAPEMIG.

# Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-02799-21

## PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

# 1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

**Meta:** É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

DA a ta	[tana/a]	Indicador de	Duração		Responsável
Meta	Etapa(s)	Progresso	Início	Término	pela execução
Inventário	Seleção das áreas de estudo	Escolha dos sítios	01	03	Toda equipe
Inventário	Levantamento de informações (registros) de coleções científicas	Acessos à bases de dados	02	07	Bolsistas
Coleta de dados	Coleta de dados biométricos em campo	Variáveis biométricas	03	30	Toda equipe
Coleta de dados	Coleta de dados ambientais em campo	Variáveis ambientais	03	30	Toda equipe
Coleta de dados	Coleta de propágulos (material seminal e vegetativo)	Número de propágulos	08	10	Toda equipe
Coleta de dados	Montagem dos experimentos com propágulos	Número de propágulos	10	30	Toda equipe
Coleta de dados	Avaliação dos experimentos com propágulos	Número de propágulos	10	30	Toda equipe
Tabulação e processamento	Tabulação, processamento e análise dos dados		03	30	Bolsistas

# 2 - Cronograma de Desembolso Financeiro

Concedente	Con	ced	ente
------------	-----	-----	------

Mês	Ano	Valor	

NOVEMBRO		2021			R\$ 5	53.881,20		
3 – Declaração								
para os efeitos e com o Estado de impeça a transfe	Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.							



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO LUIZ MENDONÇA MACHADO**, **Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 23:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali**, **Diretor(a)**, em 24/11/2021, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava**, **Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 38328794 e o código CRC 09E9A917.

**Referência:** Processo nº 2070.01.0004624/2021-92 SEI nº 38328794



#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 38038210/2021

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2021.

**TERMO DE OUTORGA** 

**IDENTIFICAÇÃO** 

MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"

PROCESSO N.: APQ-00943-21

PROJETO: "MAPEAMENTO DA APTIDÃO AGROSSILVIPASTORIL PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.

# **PARTÍCIPES**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, MARCELO GOMES SPEZIALI, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI com sede na CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA, na cidade de DIAMANTINA/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) REITOR, JANIR ALVES SOARES.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO , VIÇOSA/MINAS GERAIS inscrito(a) no CNPJ sob o n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.

COORDENADOR(A): ERIC BASTOS GÖRGENS, CPF:05168766609, residente e domiciliado(a) RUA MARQUÊS CARAVELA, 162, B. JARDIM IMPERIAL - DIAMANTINA/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

A expressão "PARTÍCIPES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Integrará o Plano de Trabalho (37393404), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$ 67.759,00 (SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS),** destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até R\$ 2.409,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da OUTORGADA GESTORA, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.** 

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OUTORGADA GESTORA deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

## CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos OUTORGADOS e após autorização da OUTORGANTE, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela OUTORGANTE, serão prorrogados de ofício pela OUTORGANTE, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

## CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

#### I. DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

#### II. DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

#### **III. DA OUTORGANTE:**

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

#### IV. DO COORDENADOR:

a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

#### V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

#### VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;

- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

**O COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnicocientífica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA EXECUTORA acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha

de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR e a OUTORGADA EXECUTORA poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <a href="http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action">http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action</a>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

## CLAUSULA NONA -DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

#### CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DACONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

## CLÁUSULA ONZE - DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04),Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

# CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de

Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

# **CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS**

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela OUTORGADA EXECUTORA, a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à OUTORGADA EXECUTORA responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à OUTORGANTE quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A OUTORGADA EXECUTORA poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO: A OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

## CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

# CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

## CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da OUTORGANTE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

# CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de CAPITAL constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da

OUTORGANTE, após análise da solicitação e justificativa dos OUTORGADOS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

# CLÁUSULA DEZOITO - DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

# CLÁUSULA DEZENOVE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

### CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

#### CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.** 

### CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais — Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 16 de Novembro de 2021

**OUTORGANTE** 

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA
JANIR ALVES SOARES

OUTORGADA GESTORA RODRIGO GAVA

COORDENADOR
ERIC BASTOS GÖRGENS

PROCESSO: APQ-00943-21

TÍTULO : MAPEAMENTO DA APTIDÃO AGROSSILVIPASTORIL PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS

DESENVOLVEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**COORDENADOR: ERIC BASTOS GÖRGENS** 

1) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

# VANT QUADRICÓPTERO COM SENSORES DE VOO E CÂMERA RBG.

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 15.000,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 15.000,00

2) BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

# BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (BDCTI - II)

Qtd. [Soli.]: 1 Meses [Soli.]: 6 SubTotal [Soli.]: R\$ 16.800,00

Qtd. [Reco.]: 1 Meses [Reco.]: 6 SubTotal [Reco.]: R\$ 16.800,00

# 3) BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

# # BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (BDCTI - III)

Qtd. [Soli.]: 1 Meses [Soli.]: 12 SubTotal [Soli.]: R\$ 26.400,00

Qtd. [Reco.]: 1 Meses [Reco.]: 12 SubTotal [Reco.]: R\$ 26.400,00

### 4) DESPESAS OPERACIONAIS

#### **# DESPESAS OPERACIONAIS**

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 4.525,80

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 2.409,00

# 5) DIÁRIA NACIONAL

# # DIÁRIAS PARA INSPEÇÃO DOS PONTOS DE CONTROLE

Qtd. [Soli.]: 63 SubTotal [Soli.]: R\$ 13.230,00

Qtd. [Reco.]: 15 SubTotal [Reco.]: R\$ 3.150,00

# 6) SOFTWARE

#### **# SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE IMAGENS VANT**

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 4.000,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 4.000,00

Observação: Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

# Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-00943-21

### PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

#### 1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

**Meta:** É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

		Indicador de	Duração		ndicador de l		Responsável
Meta	Etapa(s)	Progresso	Início	Término	pela execução		
1.1 Bases	Obtenção e rasterização das bases de dados dos ZAP aprovados relacionados ao conflito entre uso e unidades de paisagem	Base de dados geográficos das camadas de uso do solo, unidade de paisagem e	Mês 1	Mês 6	Eric, Bruno, Cristiano, Gleyce		

0/01/2022 09:18	SEI/GC	0VMG - 38038210 - Termo d	e Outorga		
ZAP (APT)		conflitos rasterizadas.			
1.2 Bases Sensores Remotos (SR)	Baixar e/ou produzir as bases de declividade, rugosidade, curvatura, índice topográfico de umidade, tipo de solo, litologia, ottobacias, disponibilidade hídrica, radiação, altura da vegetação, distância horizontal para a rede de drenagem, dentre outros.	Base de dados geográficos das camadas explicativas rasterizadas.	Mês 1	Mês 6	Eric, Bruno, Cristiano, Gleyce
1.3 Criação do stack	Combinar bases ZAP e camadas dos sensores remotos numa pilha de grides, ainhados.	Pilha de camadas matriciais.	Mês 6	Mês 10	Eric e Bruno
1.4 Base de dados para IA	Filtrar do Stack áreas agrícolas, e construir base de treinamento situação de aptão (APT) e variáveis explicativas (SR)	Publicação da base em repositório livre e aberto.	Mês 6	Mês 10	Eric e Bruno

2.1 Treinamento	Realizar o treinamento de diferentes algoritmos para as bases de dados e avaliar classficador	Publicação dos classificadores treinados em repositório livre e aberto.	Mês 10	Mês 18	Bruno e Eric
2.2 Pontos de controle	Lançamento e inspeção dos pontos para validação da aptidão.	Publicação dos pontos de controle em repositório livre e aberto	Mês 12	Mês 30	Danielle, Reynaldo e Marcelino
2.3 Indicadores de qualidade	Calculo dos indicadores de qualidade dos classificadores	Matriz de confusão para os pontos de controle.	Mês 18	Mês 30	Bruno e Eric
		Mapa para o estado de Minas Gerais com a compatibilidade entre usos			

SL	I/GOVING - 30030210 - Terrilo de Outorga			
Obter informações de uso e ocupação da terra mais atuais produzidos pelo Mapbiomas. Cruzar com as informações de aptidão	atuais e aptdão publicado em repositório livre e aberto.	Mês 24	Mês 30	Eric, Bruno e Gleyce
Definir regiões administrativas que serão consideradas durante a análise crítica	Mapa para cada região administrativa com a compatibilidade entre uso atuais e aptdão publicado em repositório livre e aberto	Mês 24	Mês 30	Eric
Criação do Pitch sobre o projeto	Publicação do vídeo em plataforma de distribuição de conteúdo.	Mês 32	Mês 36	Eric
Workshop de apresentação dos resultados para a comunidade em geral	Evento realizado na UFVJM.	Mês 32	Mês 36	Eric
	Obter informações de uso e ocupação da terra mais atuais produzidos pelo Mapbiomas. Cruzar com as informações de aptidão  Definir regiões administrativas que serão consideradas durante a análise crítica  Criação do Pitch sobre o projeto  Workshop de apresentação dos resultados para a	ocupação da terra mais atuais produzidos pelo Mapbiomas. Cruzar com as informações de aptidão  Mapa para cada região administrativa com a compatibilidade entre uso atuais e aptdão publicado em repositório livre e aberto  Publicação do vídeo em plataforma de distribuição de conteúdo.  Publicação do vídeo em plataforma de distribuição de conteúdo.	Obter informações de uso e ocupação da terra mais atuais produzidos pelo Mapbiomas. Cruzar com as informações de aptidão  Mâpa para cada região administrativa com a compatibilidade entre uso atuais e aptdão publicado em repositório livre e aberto.  Mês 24  Mês 24  Mês 24  Mês 24  Mês 24  Mês 24	Obter informações de uso e ocupação da terra mais atuais produzidos pelo Mapbiomas. Cruzar com as informações de aptidão  Definir regiões administrativas que serão consideradas durante a análise crítica  Mapa para cada região administrativa com a compatibilidade entre uso atuais e aptdão publicado em repositório livre e aberto  Publicação do vídeo em plataforma de distribuição de conteúdo.  Publicação do vídeo em plataforma de distribuição de conteúdo.  Mês Mês 30  Mês Mês 32  Mês Mês 32  Mês Mês 36

### 2 – Cronograma de Desembolso Financeiro

### Concedente

Mês	Ano	Valor
NOVEMBRO	2021	R\$ 67.759,00

# 3 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.



Documento assinado eletronicamente por **Eric Bastos Gorgens**, **Usuário Externo**, em 17/11/2021, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali**, **Diretor(a)**, em 18/11/2021, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **38038210** e o código CRC **063803DB**.

**Referência:** Processo nº 2070.01.0004736/2021-75 SEI nº 38038210



#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Departamento de Parcerias Públicas

Termo de Outorga FAPEMIG/DPP nº. 32850330/2021

Belo Horizonte, 27 de julho de 2021.

#### **TERMO DE OUTORGA**

### **IDENTIFICAÇÃO**

MODALIDADE: "EDITAL 091/2021 - CONTRAPARTIDA FAPEMIG - ACT N. 54/2021 (PDPG) FAPEMIG/CAPES -

(EDITAL N. 18/2020 - CAPES)"

PROCESSO N.: APQ-03088-21

PROJETO: "NOVAS ROTAS DE OBTENÇÃO DE SAIS DE LÍTIO A PARTIR DE CONCENTRADOS MINERAIS E DISPOSITIVOS SUPERCAPACITORES BASEADOS EM COMPÓSITOS CARBONOS/ÓXIDOS METÁLICOS EM CONTATO COM ÍONS DE LÍTIO"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 48 MESES.

#### **PARTÍCIPES**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Presidente PAULO SÉRGIO LACERDA BEIRÃO, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 14/11/2020, inscrito no CPF n. 091.849.456-72, ou pelo servidor RAFAEL MARQUES PESSOA, inscrito no CPF nº 099.726.996-09, ambos com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI com sede na CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA, na cidade de DIAMANTINA/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) REITOR DE PESQUISA, JANIR ALVES SOARES.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MINAS GERAIS inscrito(a) no CNPJ sob o n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.

COORDENADOR(A): JOÃO PAULO DE MESQUITA, CPF:04202419650, residente e domiciliado(a) CONDOMINIO VIVENDAS DO CAMPO, RUA A, 62, B. GUINDA - DIAMANTINA/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

Considerando os termos do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 celebrado entre a FAPEMIG e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2021, processo SEI estadual n. 2070.01.0001084/2021-30 e SEI federal n. 23038.000843/2021-17,

Considerando que o supra Acordo tem como objeto a cooperação acadêmico-científica entre a CAPES e a FAPEMIG, visando promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós–Graduação Emergentes e em Consolidação nos estados, em áreas prioritárias, eleitas para o cumprimento dos objetivos do Edital 18/2020 – Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação – Parcerias Estratégicas nos Estados,

Considerando que a FAPEMIG operacionaliza o Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 por meio de Termos de Outorga celebrados com os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação ou com os respectivos Pró-Reitores, segundo os termos dos itens 12.7 e 12.8 da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA — DA OPERACIONALIZAÇÃO do referido Acordo,

Resolvem firmar o presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão "PARTÍCIPES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO, estando a este anexo.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Integrará o Plano de Trabalho, as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em R\$72.256,44 (SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), destinado à cobertura de despesas de custeio, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a parcela de 5,7% (Cinco virgula sete por cento) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, percentual este que será destinado em favor da OUTORGADA GESTORA, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018, a ser calculado conforme Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Somente serão admitidas alterações de itens dentro da própria rubrica nos casos dos itens previstos para CUSTEIO, desde que respeitados os limites para cada uma destas rubricas aprovadas no detalhamento do orçamento e a Instrução Normativa n. 02/2014 da OUTORGANTE, ou outra que vier sucedê-la.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em

decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), 2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A liberação dos recursos dar-se-á em até 30 dias após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.** 

# CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo  $4^{\circ}$ , do art. 116, da Lei n. 8.666/1993, no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da OUTORGANTE serão repassados à OUTORGADA GESTORA, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **48 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Excepcionalmente, a critério da OUTORGANTE, será admitido o recebimento de proposta de alteração da OUTORGADA em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

**PARÁGRAFO SEXTO**: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para liberação, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

# CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

#### I - DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, bem como pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

#### **II - DOS OUTORGADOS**

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente Acordo, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela OUTORGANTE, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da OUTORGANTE, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos **órgãos de controle**, quando solicitado;
- e) Aceitar qualquer avaliação e fiscalização que a **OUTORGANTE**, julgar conveniente proceder; e
- f) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis, conforme dispõe o art. 26 da LDO vigente.

#### **III - DA OUTORGANTE:**

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.
- c) Adotar instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos, visando assegurar: cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta; impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos; impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe; qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações; contribuição para a difusão de tecnologia/informação; subsídios para implementação de políticas públicas.
- d) Apresentar este Termo de Outorga devidamente assinado para homologação da **CAPES** e, posteriormente, divulgá-lo no endereço eletrônico https://fapemig.br/pt/.
- e) Receber os documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** no âmbito Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 e proceder com a inclusão dos candidatos em sistema específico, disponibilizado pela **CAPES**.

#### **IV - DO COORDENADOR:**

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE** e à **CAPES**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** e da **CAPES**, para a execução do presente projeto, nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, *folders, banners*, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observadas, para ano eleitoral, as restrições previstas na Lei Federal 9.504/97.
- e) Encaminhar à **OUTORGANTE** documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS CAPES do presente TO.

#### V - DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

#### VI - DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à OUTORGANTE durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a OUTORGANTE, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA efetivamente executou no projeto, a fim de comprovar o percentual que foi destinado a título de despesas operacionais, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

**PARAGRÁFO ÚNICO:** Caso o projeto identificado no preâmbulo do presente TO não seja passível de originar direitos relativos à propriedade intelectual, os resultados da pesquisa deverão se reverter em publicações, em livros ou revistas especializadas, de circulação nacional e/ou internacional, ou ainda, em trabalho técnico e científico de divulgação, devendo o autor fazer expressa referência à OUTORGANTE, bem como fornecer-lhe um exemplar da obra publicada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS CAPES

A implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** se dará por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da **CAPES** e está sob a responsabilidade da **OUTORGANTE.** 

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bolsistas serão indicados pelo COORDENADOR, por meio do arquivo eletrônico "Planilha com a Indicação de Bolsistas - Bolsas CAPES" (Anexo I), ou outro formulário fornecido pela OUTORGANTE. Os bolsistas indicados deverão:

- a) Estar vinculados aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), que constam no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021;
- b) Não ser detentor de outra bolsa, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento do bolsista;
- c) Integrar apenas uma proposta submetida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista indicado não seja o titular ou de conta poupança para recebimento da bolsa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os bolsistas implementados no SCBA serão homologados pela **CAPES**. Caso seja identificado que o PPG do discente indicado não esteja na relação de PPGs que consta no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021, a solicitação de implementação do bolsista será indeferida pela **CAPES**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Com a homologação da **CAPES** da implementação do bolsista, o beneficiário deverá entrar no sistema SCBA (https://scba.capes.gov.br) para preencher os dados bancários e assinar o Termo de Compromisso com a **CAPES**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As bolsas concedidas pela **CAPES** não contemplarão taxas de bancada, auxílio deslocamento e auxílio instalação. Ademais, as bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a sua finalidade, nem será permitida a substituição de bolsistas.

# CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O **COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da OUTORGANTE, bem como na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível na página da **OUTORGANTE**, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na hipótese da não aprovação integral ou parcial da prestação de contas técnicocientífica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA EXECUTORA acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

# CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A **OUTORGADA GESTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR e a OUTORGADA EXECUTORA poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE — Documento de Arrecadação Estadual — disponível em <a href="http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action">http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action</a>, devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

# CLAUSULA DEZ – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, incluindo documentos comprobatórios e evidências da realização das atividades, **anualmente**, conforme especificidades do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OUTORGADA GESTORA deverá encaminhar a OUTORGANTE prestação de contas financeira parcial, comprovando a utilização dos recursos financeiros recebidos, anualmente, conforme especificidades do Plano de Trabalho.

# CLÁUSULA ONZE - DO SIGILO E DACONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

# CLÁUSULA DOZE - DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, e respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de

premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

### CLÁUSULA TREZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

# CLÁUSULA QUATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

# CLÁUSULA QUINZE - DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

# CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de TERMO ADITIVO, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

# CLÁUSULA DEZOITO - DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

# CLÁUSULA DEZENOVE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Parcerias Públicas e pela fiscalização, Sra. Narrayra Granier Cunha, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

### CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

#### CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.** 

#### CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 27 de Julho de 2021.

**OUTORGANTE** 

**REPRESENTANTE LEGAL** 

**OUTORGADA EXECUTORA** 

JANIR ALVES SOARES

**OUTORGADA GESTORA** 

**RODRIGO GAVA** 

#### **COORDENADOR**

### JOÃO PAULO DE MESQUITA

DPP

PROCESSO: APQ-03088-21

TÍTULO : NOVAS ROTAS DE OBTENÇÃO DE SAIS DE LÍTIO A PARTIR DE CONCENTRADOS MINERAIS E DISPOSITIVOS SUPERCAPACITORES BASEADOS EM COMPÓSITOS CARBONOS/ÓXIDOS METÁLICOS EM

CONTATO COM ÍONS DE LÍTIO

DESENVOLVEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

COORDENADOR: JOÃO PAULO DE MESQUITA

**CUSTEIO** 

\_\_\_\_\_\_

#### # PASSAGEM NACIONAL

1) PASSAGENS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTIFICOS REALIZADOS NO PAIS.

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 8.096,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 8.096,00

# # MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

2) REAGENTES, VIDRARIAS, MATERIAIS E ELETRODOS

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 58.960,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 54.120,45

### # DIÁRIA NACIONAL

3) DIARIAS NACIONAIS

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 5.950,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 5.950,00

# **DESPESA OPERACIONAL**

\_\_\_\_\_\_

#### 1) DESPESAS OPERACIONAIS

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 5.110,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 4.089,99

Observação: Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

# ANEXO - PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-03088-21

#### PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

### 1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa Ou Fase)

Meta: É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

Meta (Temática	Etana(s)	Indicador de	Duração		Responsável pela
e)	Etapa(s)	Progresso	Início	Término	execução
1. Desenvolvimento de um método de separação de lítio utilizando sistemas aquosos bifásicos	1.1. Estudo da lixiviação do minério de lítio	Obtenção de lixiviação de 100% do lítio contido no minério ou obtenção de amostras de lixiviado da Companhia Brasileira de Lítio	Mês 1	Mês 6	Bolsista: Keycianne da Cruz Silva Prof. Leandro Lemos
1. Desenvolvimento de um método de separação de lítio utilizando sistemas aquosos bifásicos	1.2. Estudo da formação de sistemas aquosos bifásicos diretamente a partir do lixiviado	Obtenção de um sistema aquoso bifásico sem a necessidade de adicionar eletrólito	Mês 6	Mês 12	Bolsista: Keycianne da Cruz Silva Prof. Leandro Lemos
1. Desenvolvimento de um método de separação de lítio utilizando sistemas aquosos bifásicos	1.3. Caracterização termodinâmica do sistema aquoso bifásico obtido	Diagramas de fases dos sistemas aquosos bifásicos	Mês 12	Mês 18	Bolsista: Keycianne da Cruz Silva Prof. Leandro Lemos
1. Desenvolvimento de um método de separação de lítio utilizando sistemas aquosos bifásicos	1.4. Avaliação da eficiência de separação do sistema aquoso bifásico	Obtenção de fatores de separação entre o lítio e os concomitantes metálicos acima de 10	Mês 16	Mês 20	Bolsista: Keycianne da Cruz Silva Prof. Leandro Lemos
1. Desenvolvimento de um método de separação de lítio utilizando sistemas aquosos bifásicos	1.5. Otimização do sistema	Condições operacionais otimizadas	Mês 20	Mês 24	Bolsista: Keycianne da Cruz Silva Prof. Leandro Lemos
1. Desenvolvimento	1.6. Submissão de artigos ou	Artigo Publicado ou Patente	Mês 24	Mês 30	Bolsista: Keycianne da

de um método de separação de lítio utilizando sistemas aquosos bifásicos	pedido de depósito de patente e, se possível, apresentação do trabalho em congressos	depositada	leggest - Tellille de		Cruz Silva Prof. Leandro Lemos
2. Obtenção de materiais para purificação de hidróxido de lítio	2.1.  Desenvolvimento de materiais com potencial para aplicação na purificação de hidróxido de lítio	Materiais Prontos	Mês 30	Mês 36	Bolsista: Keycianne da Cruz Silva  Prof. Leandro Lemos  Grupo Tecnologias em Materiais híbridos porosos e poliméricos, coordenado pelo Prof. João Paulo de Mesquita
2. Obtenção de materiais para purificação de hidróxido de lítio	2.2. Caracterização dos Materiais Obtidos	Materiais Caracterizados	Mês 30	Mês 36	Bolsista: Keycianne da Cruz Silva Prof. Leandro Lemos Grupo Grupo Tecnologias em Materiais híbridos porosos e poliméricos, coordenado pelo Prof. João Paulo de Mesquita
2. Obtenção de materiais para purificação de hidróxido de lítio	2.3. Avaliação da capacidade de purificação dos materiais obtidos	Os materiais com os melhores resultados serão selecionados	Mês 36	Mês 40	Bolsista: Keycianne da Cruz Silva  Prof. Leandro Lemos  Grupo Grupo Tecnologias em Materiais híbridos porosos e poliméricos, coordenado pelo Prof. João Paulo de Mesquita
2. Obtenção de materiais para purificação de hidróxido de lítio	2.4. Otimização das condições operacionais	Condições operacionais otimizadas	Mês 40	Mês 42	Bolsista: Keycianne da Cruz Silva

		021/00 VIII 0	2000000 - Territo de	Gutorgu	
					Prof. Leandro Lemos  Grupo Grupo Tecnologias em Materiais híbridos porosos e poliméricos, coordenado pelo Prof. João Paulo de Mesquita
	de patente e, se	Artigo Publicado ou Patente depositada	Mês 42	Mês 44	Bolsista: Keycianne da Cruz Silva Prof. Leandro Lemos Grupo Grupo Tecnologias em Materiais híbridos porosos e poliméricos, coordenado pelo Prof. João Paulo de Mesquita
Meta (Temáti	ca Etapa(s)	Indicador de	Duração		Responsável pela
f)		Progresso	Início	Término	execução
	Síntese de	Difratogramas e			Bolsista: Cássio
1.1	compósitos nanoestruturados de carbono, óxido de nióbio e óxido de níquel.	i eletronica – ne	ago/2021	fev/2022	M. R. Moreira Prof. Leonardo Morais da Silva
1.1	nanoestruturados de carbono, óxido de nióbio e óxido de	microscopia eletrônica de varredura  Voltamogramas, curvas de carga e descarga, gráficos de impedância,	ago/2021 mar/2022	fev/2022 dez/2022	Prof. Leonardo

					1
1.4	Confecção de protótipos (pounc cell) do tipo supercapacitores em eletrólito aquoso e orgânico de íons de Li <sup>+</sup>	Voltamogramas, curvas de carga e descarga, gráficos de impedância e análise da vida cíclica, bem como cálculo de capacitância do dispositivo.	nov/2023	ago/2024	Bolsista: Cássio M. R. Moreira Prof. Leonardo Morais da Silva
Pós-doc	Etapa(s)	Indicador de Progresso	Duração	Responsável pela execução	Etapa(s)
1.1 Síntese e caracterização dos materiais	Síntese e caracterização dos semicondutores utilizando-se o método dos precursores poliméricos e/ou método hidrotérmico;	Obtenção dos materiais	01/08/2021	01/12/2021	Camilo Aurelio Brandão Crisostomo
1.2 Síntese e caracterização dos materiais	Síntese e caracteriza-ção dos semicondu-tores utilizando-se o método hidrotérmico;	Obtenção dos materiais	01/08/2021	01/12/2021	Camilo Aurelio Brandão Crisostomo
2.1 Testes fotocatalíticos	Avaliar o potencial fotocatalítico dos materiais sintetizados frente à reação de Esterificação seguida de Transesterificação, para produção de biodiesel.	Obtenção do biodiesel	01/11/2021	01/05/2022	Camilo Aurelio Brandão Crisostomo
3.1 Avaliação dos resultados e redação de artigos e relatórios	Relato dos resultados obtidos	Redação dos manuscritos	01/02/2022	31/07/2022	Camilo Aurelio Brandão Crisostomo
2 – PLANO DE A	APLICAÇÃO DE RECURSO	os			,
1					

ITEM (temática e)	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	ETAPAS VINCULADAS
01	Material de Consumo Nacional Reagentes Químicos como sais orgânicos e inorgânicos, polímeros, surfactantes, solventes, padrões químicos para análise espectrométricas e potenciométricas.	10.824,09	1.1 / 1.2 / 1.3 / 1.4 / 1.5 / 2.1 / 2.2 / 2.3 / 2.4
02	Material de Consumo Nacional Material de laboratório como béqueres, tubos de ensaio, balão volumétrico, filtros de papel, agitador magnético, e etc.	10.824,09	1.1 / 1.2 / 1.3 / 1.4 / 1.5 / 2.1 / 2.2 / 2.3 / 2.4
03	Material de Consumo Nacional Eletrodos de pH e íon-seletivo, Lâmpadas de Cátodo-Oco	10.824,09	1.1 / 1.2 / 1.3 / 1.4 / 1.5 / 2.1 / 2.2 / 2.3 / 2.4
04	Serviços de Terceiros - Passagens	2.698,67	1.1 / 1.2 / 1.3 / 1.4 / 1.5 / 1.6 / 2.1 / 2.2 / 2.3 / 2.4 / 2.5
05	Diárias	2.975,00	1.1 / 1.2 / 1.3 / 1.4 / 1.5 / 1.6 / 2.1 / 2.2 / 2.3 / 2.4 / 2.5
ITEM (temática f)	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	ETAPAS VINCULADAS
01	Material de Consumo Nacional: Sais metálicos contendo Ni, Fe, Co, Bi, Ru, Mo e Mn para dopagem na fabricação de eletrodos.	5.412,045	1.1
	Solventes e reagentes para uso nos eletrólitos: sulfato de lítio, perclorato de lítio, ácido metalsulfônico.	5.412,045	1.2 / 1.3 / 1.4
02	Serviços de Terceiros – Passagens: Participação em congressos	2.698,67	1.2 / 1.3 / 1.4
01	Material de Consumo Nacional Reagentes, eletrodos de pH e vidrarias	10.824,09	1.1 / 1.2 / 2.1.
02	Serviços de Terceiros - Passagens	2.698,67	1.1 / 1.2 / 2.1.

TOTAL (R\$)		72.256,44		
04	Despesas Operacionais e Administrativas - DOA	4.089,99		
03	Diárias nacionais	2.975,00	1.1 / 1.2 / 2.1.	

#### 3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

#### Concedente

Mês	Ano	Valor
Agosto	2021	R\$ 18.064,11
Março	2022	R\$ 18.064,11
Março	2023	R\$ 18.064,11
Março	2024	R\$ 18.064,11
TOTAL		R\$ 72.256,44

# 3 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

Nome e assinatura do Representante Legal do Proponente\*: Janir Alves Soares

#### Data:

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Termo de Outorga.

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Responsável Legal pela Instituição Executora: Janir Alves Soares

Coordenador (a): João Paulo De Mesquita

Responsável Legal pela Instituição Gestora: Rodrigo Gava

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Marques Pessoa**, **Assessor(a)**, em 28/07/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de



26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Mesquita**, **Usuário Externo**, em 29/07/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava**, **Usuário Externo**, em 30/07/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 32850330 e o código CRC D363F70B.

**Referência:** Processo nº 2070.01.0003164/2021-33 SEI nº 32850330



#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Departamento de Parcerias Públicas

Termo de Outorga FAPEMIG/DPP nº. 32887749/2021

Belo Horizonte, 27 de julho de 2021.

#### **TERMO DE OUTORGA**

### **IDENTIFICAÇÃO**

MODALIDADE: "EDITAL 091/2021 - CONTRAPARTIDA FAPEMIG - ACT N. 54/2021 (PDPG) FAPEMIG/CAPES -

(EDITAL N. 18/2020 - CAPES)"

PROCESSO N.: APQ-03269-21

PROJETO: "PEGMATITOS LITINÍFEROS DE MINAS GERAIS: MAPEAMENTO, VIABILIDADE ECONÔMICA E

**EXPLORAÇÃO**"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 24 MESES.

### **PARTÍCIPES**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Presidente PAULO SÉRGIO LACERDA BEIRÃO, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 14/11/2020, inscrito no CPF n. 091.849.456-72, ou pelo servidor RAFAEL MARQUES PESSOA, inscrito no CPF nº 099.726.996-09, ambos com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURIcom sede na CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA, na cidade de DIAMANTINA/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) REITOR DE PESQUISA, JANIR ALVES SOARES.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO , VIÇOSA/MINAS GERAISinscrito(a) no CNPJ sob o n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.

COORDENADOR(A): EDUARDO FONTANA, CPF:96907029049, residente e domiciliado(a) RUA DO AMPARO, 202, B. CENTRO - DIAMANTINA/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

Considerando os termos do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 celebrado entre a FAPEMIG e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), publicado no Diário Oficial da União

em 31 de março de 2021, processo SEI estadual n. 2070.01.0001084/2021-30 e SEI federal n. 23038.000843/2021-17,

Considerando que o supra Acordo tem como objeto a cooperação acadêmico-científica entre a CAPES e a FAPEMIG, visando promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação nos estados, em áreas prioritárias, eleitas para o cumprimento dos objetivos do Edital 18/2020 — Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação — Parcerias Estratégicas nos Estados,

Considerando que a FAPEMIG operacionaliza o Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 por meio de Termos de Outorga celebrados com os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação ou com os respectivos Pró-Reitores, segundo os termos dos itens 12.7 e 12.8 da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA — DA OPERACIONALIZAÇÃO do referido Acordo,

Resolvem firmar o presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão "PARTÍCIPES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO, estando a este anexo.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Integrará o Plano de Trabalho, as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$47.160,00 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS),** destinado à cobertura de despesas de custeio, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a parcela de 2,5% (Dois virgula cinco por cento) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, percentual este que será destinado em favor da OUTORGADA GESTORA, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018, a ser calculado conforme Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Somente serão admitidas alterações de itens dentro da própria rubrica nos casos dos itens previstos para CUSTEIO, desde que respeitados os limites para cada uma destas rubricas aprovadas no detalhamento do orçamento e a Instrução Normativa n. 02/2014 da OUTORGANTE, ou outra que vier sucedê-la.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), 2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1, para o presente exercício ou por

outra(s) que a(s) suceder (em).

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á em até 30 dias após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da OUTORGANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.** 

# CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo  $4^{\circ}$ , do art. 116, da Lei n. 8.666/1993, no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **24 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **24 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Excepcionalmente, a critério da OUTORGANTE, será admitido o recebimento de proposta de alteração da OUTORGADA em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

**PARÁGRAFO SEXTO**: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para liberação, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

# CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

#### I - DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, bem como pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

#### **II - DOS OUTORGADOS**

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente Acordo, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela OUTORGANTE, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da OUTORGANTE, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos **órgãos de controle**, quando solicitado;
- e) Aceitar qualquer avaliação e fiscalização que a OUTORGANTE, julgar conveniente proceder; e
- f) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis, conforme dispõe o art. 26 da LDO vigente.

#### **III - DA OUTORGANTE:**

a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;

- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas
- c) Adotar instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos, visando assegurar: cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta; impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos; impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe; qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações; contribuição para a difusão de tecnologia/informação; subsídios para implementação de políticas públicas.
- d) Apresentar este Termo de Outorga devidamente assinado para homologação da **CAPES** e, posteriormente, divulgá-lo no endereço eletrônico https://fapemig.br/pt/.
- e) Receber os documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** no âmbito Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021 e proceder com a inclusão dos candidatos em sistema específico, disponibilizado pela **CAPES**.

#### **IV - DO COORDENADOR:**

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE** e à **CAPES**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** e da **CAPES**, para a execução do presente projeto, nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, *folders, banners*, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observadas, para ano eleitoral, as restrições previstas na Lei Federal 9.504/97.
- e) Encaminhar à **OUTORGANTE** documentos pertinentes à implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS CAPES do presente TO.

### V - DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

#### VI - DA OUTORGADA GESTORA:

a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à OUTORGANTE durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a OUTORGANTE, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA efetivamente executou no projeto, a fim de comprovar o percentual que foi destinado a título de despesas operacionais, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

**PARAGRÁFO ÚNICO:** Caso o projeto identificado no preâmbulo do presente TO não seja passível de originar direitos relativos à propriedade intelectual, os resultados da pesquisa deverão se reverter em publicações, em livros ou revistas especializadas, de circulação nacional e/ou internacional, ou ainda, em trabalho técnico e científico de divulgação, devendo o autor fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, bem como fornecerlhe um exemplar da obra publicada.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS CAPES

A implementação das bolsas concedidas pela **CAPES** se dará por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da **CAPES** e está sob a responsabilidade da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Os bolsistas serão indicados pelo **COORDENADOR**, por meio do arquivo eletrônico "Planilha com a Indicação de Bolsistas - Bolsas CAPES" (Anexo I), ou outro formulário fornecido pela **OUTORGANTE**. Os bolsistas indicados deverão:

- a) Estar vinculados aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), que constam no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021;
- b) Não ser detentor de outra bolsa, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento do bolsista;
- c) Integrar apenas uma proposta submetida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual o bolsista indicado não seja o titular ou de conta poupança para recebimento da bolsa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os bolsistas implementados no SCBA serão homologados pela **CAPES**. Caso seja identificado que o PPG do discente indicado não esteja na relação de PPGs que consta no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 54/2021, a solicitação de implementação do bolsista será indeferida pela **CAPES**.

PARÁGRAFO QUARTO: Com a homologação da CAPES da implementação do bolsista, o beneficiário deverá entrar no sistema SCBA (https://scba.capes.gov.br) para preencher os dados bancários e assinar o Termo de Compromisso com a CAPES.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As bolsas concedidas pela **CAPES** não contemplarão taxas de bancada, auxílio deslocamento e auxílio instalação. Ademais, as bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a sua finalidade, nem será permitida a substituição de bolsistas.

# CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O **COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da OUTORGANTE, bem como na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível na página da **OUTORGANTE**, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na hipótese da não aprovação integral ou parcial da prestação de contas técnicocientífica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA EXECUTORA acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A **OUTORGADA GESTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a OUTORGADA GESTORA deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE — Documento de Arrecadação Estadual — disponível em <a href="http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action">http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action</a>, devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

### CLAUSULA DEZ – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR deverá encaminhar a OUTORGANTE o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, incluindo documentos comprobatórios e evidências da realização das atividades, anualmente, conforme especificidades do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OUTORGADA GESTORA deverá encaminhar a OUTORGANTE prestação de contas financeira parcial, comprovando a utilização dos recursos financeiros recebidos, anualmente, conforme especificidades do Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA ONZE - DO SIGILO E DACONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A OUTORGADA EXECUTORA deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

### CLÁUSULA DOZE - DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, e respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04),Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação),

Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

# CLÁUSULA TREZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

# CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

### CLÁUSULA QUINZE - DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

# CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de TERMO ADITIVO, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

# CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

# CLÁUSULA DEZENOVE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Parcerias Públicas e pela fiscalização, Sra. Narrayra Granier Cunha, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

# CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

# CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.** 

#### CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 27 de Julho de 2021.

**OUTORGANTE** 

REPRESENTANTE LEGAL

**OUTORGADA EXECUTORA** 

**JANIR ALVES SOARES** 

**OUTORGADA GESTORA** 

**RODRIGO GAVA** 

#### **COORDENADOR**

#### **EDUARDO FONTANA**

DPP

PROCESSO: APQ-03269-21

TÍTULO : PEGMATITOS LITINÍFEROS DE MINAS GERAIS: MAPEAMENTO, VIABILIDADE ECONÔMICA E

**EXPLORAÇÃO** 

DESENVOLVEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

COORDENADOR: EDUARDO FONTANA

#### **CAPITAL**

\_\_\_\_\_\_

# # PAGAMENTO PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

1) SERVIÇOS DE TERCEIROS - PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 3.281,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 3.281,00

**CUSTEIO** 

\_\_\_\_\_\_

#### # MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

1) MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO.

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 3.200,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 3.200,00

# # DIÁRIA NACIONAL

2) DIÁRIAS DE PROFESSORES / PESQUISADORES - PT FAPEMIG №. APQ-03269-21.

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 15.960,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 15.960,00

### # DIÁRIA NACIONAL

3 ) DIÁRIAS DE BOLSISTA DE MESTRADO - PT FAPEMIG №. APQ-03269-21

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 14.700,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 14.700,00

# # DIÁRIA NACIONAL

4 ) DIÁRIAS DE PESQUISADORES E BOLSISTAS - PT FAPEMIG №. APQ-03269-21

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 7.640,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 7.640,00

# # MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

5) MATERIAL DE CONSUMO NACIONAL

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 160,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 160,00

#### # PASSAGEM NACIONAL

# 6) SERVIÇOS DE TERCEIROS – PASSAGENS AÉREAS

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 560,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 560,00

#### # PASSAGEM NACIONAL

### 7) SERVIÇOS DE TERCEIROS - PASSAGENS

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 480,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 480,00

#### **DESPESA OPERACIONAL**

\_\_\_\_\_\_

### 1) DESPESAS OPERACIONAIS

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.179,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.179,00

Observação: Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

\*\* RECOMENDAÇÕES \*\*

Despesas com combustíveis não são financiáveis, conforme o Manual da FAPEMIG.

# ANEXO - PLANO DE TRABALHO Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-03269-21

# PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

### 1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa Ou Fase)

**Meta:** É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

Meta	Etapa(s)	Indicador Progresso	de	Duração		Responsável pela
				Início	Término	execução
1.0 Região de Coronel Murta Geração 1 mapa geológico na escala 1:25.000	1.1  Etapa de campo para mapeamento geológico estrutural na escala 1:25.000 da região de Coronel Murta e descrição dos afloramentos e	Conclusão etapa campo.	da de	Janeiro 2022	Janeiro de 2022	

.0/01/2022 05.52		02.700 1.110 02001	743 - ICITIO GC C	, a.c. g.a	
Geração de 3 mapas na escala 1:100 das galerias de pegmatitos	aquisição de amostras  1.2  Etapa de campo 2  Mapeamento geológico de detalhe das galerias dos corpos pegmatíticos e checagem de dados	Conclusão dos trabalhos de campo da segunda etapa	Maio de 2022	Maio 2022	Pedro Victor Ferreira Neves Rúbia Ribeiro Gislaine Battilani
	Etapa 1.3 Interpretação dos dados de campo em laboratório	Finalização das etapas de campo e interpretação de dados geofísicos	Janeiro de 2022	Janeiro de 2023	
2.0 Caracterização geológica – Região de Coronel Murta	2.1  Seleção e preparação de amostras  2.2  Estudos petrográficos  2.3  Estudos químico e mineralógico	Finalização das descrições petrográficas e das análises geoquímicas	Janeiro de 2022	Abril de 2023	Pedro Victor Ferreira Neves
3.0 Modelo genético- Região de Coronel Murta	Integralização dos dados	Avanço da interpretação de dados	Janeiro 2022	Maio de 2023	Pedro Victor Ferreira Neves
4.0 02 resumos em simpósio/congresso e Submissão de 01 artigo em periódico especializado	4.1 Coleta de dados em campo e laboratoriais	Interpretação de dados	Janeiro de 2022	Julho de 2023	Pedro Victor Ferreira Neves Rúbia Ribeiro Gislaine Battilani

						Eduardo Fontana
5.0 Dissertação	Todas as anteriores	Integralização de todos os dados		Julho 2023	de	Pedro Victor Ferreira Neves
6.0 Na região de	6.1  Etapa de campo1, para mapeamento geológico estrutural na escala 1:25.000 de corpos pegmatíticos da região de Itinga/Araçuaí e descrição dos afloramentos e aquisição de amostras	Finalização da etapa de campo	Janeiro 2022	Janeiro 2022	de	Andreas
Itinga/Araçuaí Geração 2 mapas geológicos na escala 1:25.000	6.2 Etapa de campo 2 Mapeamento geológico e checagem de dados	Conclusão dos trabalhos de campo da segunda etapa	Maio de 2022	Maio 2022	de	Ostermann  Rúbia Ribeiro  Gislaine Battilani
	6.3 Interpretação dos dados de campo em laboratório	Finalização das etapas de campo e interpretação de dados	Janeiro de 2022	Janeiro 2023	de	
7.0 Caracterização geológica – Região de Itinga/Araçuaí	7.1  Seleção e preparação de amostras de corpos pegmatíticos e encaixantes  7.2  Estudos petrográficos	Finalização das descrições petrográficas e das análises geoquímicas	Janeiro de 2022	Abril 2023	de	Andreas Ostermann

0/0 1/2022 00:02		OLI/00 VIVIO - 02007		, a.c. ga	
	7.3				
	Estudos químico e mineralógico				
8.0	8.1 Seleção e preparação de amostras dos rejeitos				
Caracterização de rejeitos	8.2 Estudos petrográficos  8.3 Estudos químico e mineralógico	Finalização das descrições petrográficas e das análises geoquímicas	Janeiro de 2022	Abril de 2023	Andreas Ostermann
9.0 02 resumos em simpósio/congresso e Submissão de 01 artigo em periódico especializado	9.1 Coleta de dados em campo e laboratoriais	Interpretação de dados	Janeiro de 2022	Julho de 2023	Andreas Ostermann Rúbia Ribeiro Gislaine Battilani
					Eduardo Fontana
10.0 Dissertação	Todas as anteriores	Integralização de todos os dados		Julho de 2023	Andreas Ostermann
11.0 Caracterização geológica — Região Divino das Laranjeiras	11.1  Etapa de campo para descrição de afloramentos e coleta de amostras  11.2  Seleção e preparação de amostras em laboratório	Conclusão da etapa de campo e finalização das descrições petrográficas e das análises geoquímicas	Fevereiro de 2022	abril de 2023	Meyriele Ribeiro da Silva Rúbia Ribeiro Gislaine Battilani Eduardo Fontana

15.0 01 Geração de mapas	15.1 Etapa de campo 1para mapeamento	Finalização das etapas de campo e	setembro de 2021	Dezembro de 2021	Hudson Queiroz Rúbia Ribeiro
Meta	Etapa(s)	Indicador de Progresso	Duração Início	Término	Responsável pela execução
METAS RELACIONADA	AS A BOLSA DE PÓS DO	UTORADO	Durosão		
Dissertação	Todas as anteriores	de todos os dados		2023	da Silva
14.0	Tadas as a state	Integralização		Julho de	Eduardo Fontana Meyriele Ribeiro
13.0 02 resumos em simpósio/congresso e Submissão de 01 artigo em periódico especializado	13.1 Coleta de dados em campo e laboratoriais	Interpretação de dados	Janeiro de 2022	Julho de 2023	da Silva  Rúbia Ribeiro  Gislaine Battilani
12.0 Caracterização do Fluido através de inclusões fluidas	12.1 Seleção e preparação de lâminas de faces polidas  12.2 Mapeamento petrográfico das inclusões  12.3 Análises das inclusões e estudos microtermométricos	Finalização das etapas 12.1, 12.2 e 12.3	Junho de 2022	Junho de 2023	Meyriele Ribeiro da Silva
	11.4 Estudos químico e mineralógico				
	Estudos petrográficos				

	geológico estrutural  Descrição dos afloramentos e aquisição de amostras  15.2  Etapa de campo 2  Checagem de dados	Interpretação dos dados coletados			Gislaine Battilani
16.0 caracterização geológica	16.1  Seleção e preparação de amostras  16.2  Estudos petrográficos  16.3  Estudos químico e mineralógico	Finalização descrição petrográfica e das análises geoquímicas	setembro de 2021	Fevereiro de 2022	Hudson Queiroz Rúbia Ribeiro Gislaine Battilani Eduardo Fontana
17.0 Dimensionamento dos corpos	17.1 Interpretação dos dados de mapeamento associado aos dados geoquímico e petrográfico	Finalização das interpretações	Setembro de 2021	Julho de 2022	Hudson Queiroz Rúbia Ribeiro Gislaine Battilani Eduardo Fontana
18.0 Publicações					
18.1 02 resumos em simpósio/congresso	18.1 Coleta de dados em campo e laboratoriais	Interpretação de dados	Dezembro de 2021	Agosto de 2022	Hudson Queiroz Rúbia Ribeiro Gislaine Battilani Eduardo Fontana
18.2 Submissão de dois artigos em periódicos especializados	18.2 Coleta de dados em campo e laboratoriais	Interpretação de dados	Dezembro de 2021	Agosto de 2022	Hudson Queiroz Rúbia Ribeiro Gislaine Battilani Eduardo Fontana
19.0 Relatório	Todas as anteriores	Integração de todos os dados	Agosto de 2022	Agosto de 2022	Hudson Queiroz
2 – PLANO DE APLICA	ÇÃO DE RECURSOS				

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)		ETAPAS VINCULADAS	
	Material de Consumo Nacional		,		
	Saco plástico de coleta de material				
01	Materiais necessários para o desenvolvimento do projeto	160,00	1.1, 1.2, 6.1, 6.2, 11.1, 15.1		
		3.200,00			
	Diárias				
02	Para trabalhos de campo para 3 pesquisadores (56diárias) e 3 estudantes (70 diárias)	15.960,00 14.700,00		1.1, 1.2, 6.1, 6.2, 11.1,15.1, 15.2	
	Para desenvolvimento de dados laboratoriais (20 diárias)	7.640,00		12.2, 12.3, 16.3	
03	Serviços de Terceiros – Passagens 01passagem aérea de BH – Goiânia ou Brasília - BH	560,00			
	02 Passagem terrestre Diamantina – BH - Diamantina	480,00		12.2, 12.3, 16.2, 16.3	
04	Serviços de Terceiros - Software				
05	Serviços de Terceiros - Serviços Gráficos				
06	Serviços de Terceiros - Manutenção de Equipamentos				
07	Serviços de Terceiros - Despesas Acessórias de Importação				
08	Serviços de Terceiros - Publicação de Artigos Científicos	3.281,00		18.2	
09	Despesas Operacionais e Administrativas – DOA	1.179,00			
TOTAL (R\$)		47.160,00			

### 3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

#### Concedente

Mês	ês Ano	
Agosto	2021	R\$ 23.580,00
Março	2022	R\$ 23.580,00
TOTAL		R\$ 47.160,00

## 3 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

Nome e assinatura do Representante Legal do Proponente . Janii Aives soares				
Data:				
Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Termo de Outorga.				
Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG				
Responsável Legal pela Instituição Executora: Janir Alves Soares				
Coordenador (a): Eduardo Fontana				
Responsável Legal pela Instituição Gestora: Rodrigo Gava				



Documento assinado eletronicamente por Rafael Marques Pessoa, Assessor(a), em 28/07/2021, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Janir Alves Soares, Usuário Externo, em 28/07/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Fontana, Usuário Externo, em 29/07/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 32887749 e o código CRC 0FC38C23.

**Referência:** Processo nº 2070.01.0003183/2021-05 SEI nº 32887749



### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 38118053/2021

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2021.

TERMO DE OUTORGA
IDENTIFICAÇÃO

**MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"** 

PROCESSO N.: APQ-01440-21

PROJETO: "ESPECTROSCOPIA DE REFLECTÂNCIA MID-IR NA MODELAGEM QUANTITATIVA E ESPACIAL DE

**SOLOS NO NOROESTE DE MINAS GERAIS"** 

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.

### **PARTÍCIPES**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, MARCELO GOMES SPEZIALI, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI com sede na CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA, na cidade de DIAMANTINA/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) REITOR, JANIR ALVES SOARES.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MINAS GERAIS inscrito(a) no CNPJ sob o n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.

COORDENADOR(A): FABRÍCIO DA SILVA TERRA, CPF:81815069015, residente e domiciliado(a) RUA NATAL JUSTINO DA COSTA, 188, APTO 404, B. CENTRO - UNAÍ/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

A expressão "PARTÍCIPES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Integrará o Plano de Trabalho (38117831), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$31.757,60 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até R\$ 1.797,60 (UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da OUTORGADA GESTORA, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.** 

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OUTORGADA GESTORA deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

# CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos OUTORGADOS e após autorização da OUTORGANTE, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

## CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

## I. DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

#### II. DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

#### **III. DA OUTORGANTE:**

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

#### IV. DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders,

banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

#### V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR:**
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

#### VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

**O COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s)

documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnicocientífica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA EXECUTORA acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

# CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR e a OUTORGADA EXECUTORA poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE — Documento de Arrecadação Estadual disponível em <a href="http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action">http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action</a>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

### CLAUSULA NONA -DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

### CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

## CLÁUSULA ONZE - DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04),Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

### CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação),da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

### CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela OUTORGADA EXECUTORA, a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à OUTORGADA EXECUTORA responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à OUTORGANTE quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: A OUTORGANTE poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os OUTORGADOS descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

# CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

## CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

## CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da OUTORGANTE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

# CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de CAPITAL constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da OUTORGANTE, após análise da solicitação e justificativa dos OUTORGADOS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

## CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

### CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A OUTORGANTE indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila

Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

## CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

## CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.** 

## CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 17 de Novembro de 2021

**OUTORGANTE** 

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA
JANIR ALVES SOARES

OUTORGADA GESTORA RODRIGO GAVA

COORDENADOR FABRÍCIO DA SILVA TERRA 20/01/2022 09:01

PROCESSO: APQ-01440-21

TÍTULO : ESPECTROSCOPIA DE REFLECTÂNCIA MID-IR NA MODELAGEM QUANTITATIVA E ESPACIAL DE

**SOLOS NO NOROESTE DE MINAS GERAIS** 

DESENVOLVEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**COORDENADOR: FABRÍCIO DA SILVA TERRA** 

### 1) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

### # AGITADOR PARA SEPARAÇÃO DE AGREGADOS DE SOLO MODELO YODER

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 15.000,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 10.000,00

# 2) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

# LAPTOP COM 16GB DE RAM, 1 TB DE HD, PROCESSADOR I7 E PLACA DE VÍDEO 4 GB DEDICADA

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 6.000,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 6.000,00

### 3) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

# TRADO HOLANDÊS PARA AMOSTRA DEFORMADA COM 2 HASTES DE 1 M, CAÇAMBA DE 4" E 20 CM

 Qtd. [Soli.]: 2
 SubTotal [Soli.]: R\$ 2.200,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.100,00

#### 4) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

### # KIT TRADO CASTELINHO PARA AMOSTRA INDEFORMADA

 Qtd. [Soli.]: 2
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.200,00

 Qtd. [Reco.]: 2
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.200,00

### 5) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

# JOGOS DE PENEIRAS 8X2", ARO AÇO INOX E ABERTURAS DE: 9,52; 4,76; 2; 1; 0,5; 0,21; 0,0105 E 0,053 MM

 Qtd. [Soli.]: 2
 SubTotal [Soli.]: R\$ 2.000,00

 Qtd. [Reco.]: 2
 SubTotal [Reco.]: R\$ 2.000,00

## 6) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# ANÉIS VOLUMÉTRICOS EM AÇO INOX COM DIMENSÕES DE 50 X 53 MM E VOLUME DE 100 CM3

 Qtd. [Soli.]: 50
 SubTotal [Soli.]: R\$ 750,00

 Qtd. [Reco.]: 50
 SubTotal [Reco.]: R\$ 750,00

## 7) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# # CONJUNTO DE VIDRARIAS PARA ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS

 Qtd. [Soli.] : 1
 SubTotal [Soli.] : R\$ 2.000,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 2.000,00

## 8) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

## # CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 2.500,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 2.500,00

# 9) DIÁRIA NACIONAL

## # DIÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE ESPECTRAL DAS AMOSTRAS DE SOLO

Qtd. [Soli.]: 20 SubTotal [Soli.]: R\$ 5.880,00

Qtd. [Reco.]: 15 SubTotal [Reco.]: R\$ 4.410,00

## 10) DESPESAS OPERACIONAIS

#### # DESPESAS OPERACIONAIS

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 2.251,80

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.797,60

Observação: Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-01440-21

## PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

## 1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

**Meta:** É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

Meta	Etapa(s)	Indicador de Progresso	Duração		Responsável pela execução	
ivieta	Etapa(s)	mulcador de Progresso	Início	Término		
1. Revisão bibliográfica	1.1 Busca por trabalhos científicos qualificados relacionados aos	Aplicação das metodologias levantadas, comparação dos	1 <sup>o</sup> mês do projeto	36 <sup>o</sup> mês do projeto	Todos os membros do projeto	

	temas abordados no projeto	resultados obtidos e redação dos textos científicos (artigos, resumos e dissertação)			
2. Amostragem de solos	2.1. Coletas de todas as amostras deformadas (450) e indeformadas (300)	Aquisição dos equipamentos para as amostragens (trados holandês e castelinho e anéis volumétricos) e quantitativo de 64 amostras coletadas por mês	1 <sup>o</sup> mês do projeto	12 <sup>o</sup> mês do projeto	Coordenador, subcoordenador e parte dos membros graduandos e pós-graduandos
3. Análises convencionais	3.1 Análises físicas 1 (1350 análises): granulometria, argila dispersa em água e densidade de partículas	Aquisição de vidrarias, reagentes e conjuntos de peneiras e quantitativo de 113 análises realizadas por mês	4 <sup>o</sup> mês do projeto	16 <sup>o</sup> mês do projeto	Coordenador e parte dos membros graduandos e pós-graduandos
3. Análises convencionais	3.2 Análises físicas 2 (900 análises): densidade do solo e diâmetros médios ponderados por vias seca e úmida	Aquisição do agitador modelo yoder e conjuntos de peneiras e quantitativo de 75 análises realizadas por mês	4 <sup>o</sup> mês do projeto	16 <sup>o</sup> mês do projeto	Coordenador e parte dos membros graduandos e pós-graduandos
3. Análises convencionais	3.3 Análises químicas (900 análises): pH em água e carbono orgânico	Aquisição de vidrarias, reagentes e quantitativo de 75 análises realizadas por mês	4 <sup>o</sup> mês do projeto	16 <sup>o</sup> mês do projeto	Coordenador, subcoordenador, parte dos pesquisadores e parte dos membros graduandos e pós-graduandos
4. Análises espectrais	4.1 Análises de espectroscopia de reflectância mid-IR (1350 análises) – Local: ESALQ, USP, Piracicaba (SP)	Pagamento das diárias e elaboração de biblioteca espectral das amostras de solos (banco de dados completo como informações convencionais e espectrais)	10 <sup>0</sup> mês do projeto	20 <sup>o</sup> mês do projeto	Coordenador, pesquisador externo à UFVJM e membro pós- graduando
5. Organização das informações	5.1 Tabulação de análise estatística exploratória dos dados convencionais e espectrais	Aquisição do computador portátil elaboração de biblioteca espectral das amostras de solos (banco de dados completo como informações	4 <sup>o</sup> mês do projeto	20 <sup>o</sup> mês do projeto	Coordenador, subcoordenador e parte dos membros graduandos e pós-graduandos

		convencionais e espectrais)			
6. Modelagem quantitativa	6.1 Processamento e modelagem dos dados espectrais para quantificação dos atributos selecionados e avaliação dos modelos obtidos	Desenvolvimento de 9 modelos baseados em dados espectrais mid-IR	20 <sup>o</sup> mês do projeto	30 <sup>o</sup> mês do projeto	Coordenador, parte dos pesquisadores e parte dos membros pós- graduandos
7. Modelagem espacial	7.1 Mapeamento digital (espacialização) dos atributos quantificados e das unidades de mapeamento baseadas nas informações espectrais	Elaboração de 1 mapa para cada atributo quantificado (9 mapas) e 1 mapa das unidades espectrais de solo	20 <sup>o</sup> mês do projeto	30º mês do projeto	Coordenador, parte dos pesquisadores e parte dos membros pós- graduandos
7. Modelagem espacial	7.2 Avaliação e validação a campo dos mapeamentos digitais (atributos e unidades de solo)	10 Mapas validados (9 de atributos e 1 de unidades de solos)	20 <sup>o</sup> mês do projeto	30 <sup>o</sup> mês do projeto	Coordenador, parte dos pesquisadores e parte dos membros pós- graduandos
8. Resultados obtidos	8.1 Análise e discussão dos resultados	Resultados apresentados e discutidos	20 <sup>o</sup> mês do projeto	36 <sup>o</sup> mês do projeto	Todos os membros do projeto
9. Publicações	8.1 Elaboração e redação de artigos, resumos e dissertação	Artigos (pelo menos 2), resumos (pelo menos 2), apresentações em eventos científicos (pelo menos 2) e dissertação (pelo menos 1)	20 <sup>o</sup> mês do projeto	36 <sup>o</sup> mês do projeto	Todos os membros do projeto
10. Relatório final	10.1 Organização de todas as informações obtidas durante a execução do projeto	Relatório final redigido	30 <sup>o</sup> mês do projeto	36 <sup>o</sup> mês do projeto	Coordenador e subcoordenador
11. Elaboração do PITCH	11.1 Gravação do vídeo-filme	Vídeo com a ideia geral do projeto e principais resultados e produtos obtidos	35 <sup>0</sup> mês do projeto	36 <sup>o</sup> mês do projeto	Coordenador
2 – Cronograma de Desembolso Financeiro					

Concedente				
Mês	Ano	Valor		
NOVEMBRO	2021	R\$ 31.757,60		

## 3 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício da Silva Terra**, **Usuário Externo**, em 17/11/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali**, **Diretor(a)**, em 18/11/2021, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava**, **Usuário Externo**, em 18/11/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **38118053** e o código CRC **0832E72D**.

**Referência:** Processo nº 2070.01.0005119/2021-16 SEI nº 38118053



### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 38329974/2021

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2021.

**TERMO DE OUTORGA** 

**IDENTIFICAÇÃO** 

MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"

PROCESSO N.: APQ-01186-21

PROJETO: "D-LIMONENO COMBINADO COM BACILLUS THURIGIENSIS NO MANEJO DE SPODOPTERA FRUGIPERDA (SMITH, 1797) (LEPIDOPTERA: NOCTUIDAE)"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 24 MESES.

## **PARTÍCIPES**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, MARCELO GOMES SPEZIALI, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI com sede na CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA, na cidade de DIAMANTINA/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) REITOR, JANIR ALVES SOARES.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO , VIÇOSA/MINAS GERAIS inscrito(a) no CNPJ sob o n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.

COORDENADOR(A): SÉRGIO MACEDO SILVA, CPF:06751462670, residente e domiciliado(a) ÁREA ESPECIAL 4 LOTE E, APTO 2004, BLOCO D, B. GUARÁ II - BRASILIA/DISTRITO FEDERAL, mantendo vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

A expressão "PARTÍCIPES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Integrará o Anexo PLANO DE TRABALHO APQ-01186-21 (37430688), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$21.896,78** (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até R\$ 1.008,78 (UM MIL, OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da OUTORGADA GESTORA, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.** 

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OUTORGADA GESTORA deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

## CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **36 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **24 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

## CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

## I. DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

#### II. DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

#### **III. DA OUTORGANTE:**

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

### IV. DO COORDENADOR:

a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

#### V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

### VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;

- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

**O COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnicocientífica, o COORDENADOR deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA EXECUTORA acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha

de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR e a OUTORGADA EXECUTORA poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <a href="http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action">http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action</a>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

## CLAUSULA NONA -DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

#### CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DACONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

### CLÁUSULA ONZE - DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04),Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

# CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de

Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

# **CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS**

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela OUTORGADA EXECUTORA, a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à OUTORGADA EXECUTORA responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à OUTORGANTE quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A OUTORGADA EXECUTORA poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO: A OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

## CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

# CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da OUTORGANTE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

## CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de **CAPITAL** constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da

OUTORGANTE, após análise da solicitação e justificativa dos OUTORGADOS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

# CLÁUSULA DEZOITO - DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

# CLÁUSULA DEZENOVE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

#### CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

#### CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.** 

#### CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 22 de Novembro de 2021

**OUTORGANTE** 

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA
JANIR ALVES SOARES

OUTORGADA GESTORA RODRIGO GAVA

**COORDENADOR** 

**SÉRGIO MACEDO SILVA** 

PROCESSO: APQ-01186-21

TÍTULO : D-LIMONENO COMBINADO COM BACILLUS THURIGIENSIS NO MANEJO DE SPODOPTERA

FRUGIPERDA (SMITH, 1797) (LEPIDOPTERA: NOCTUIDAE)

DESENVOLVEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

COORDENADOR: SÉRGIO MACEDO SILVA

1) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

# KIT PULVERIZADOR DE PESQUISA COMPLETO + BARRA DE 2 M + CILINDRO CO2

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 4.500,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 4.500,00

2) BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

# BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (BDCTI - VI)

Qtd. [Soli.]: 1 Meses [Soli.]: 24 SubTotal [Soli.]: R\$ 14.400,00

Qtd. [Reco.]: 1 Meses [Reco.]: 12 SubTotal [Reco.]: R\$ 7.200,00

#### 3) MATERIAL DE CONSUMO - IMPORTADO

#### # MICROSSERINGA HAMILTON 10 µL

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.200,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 750,00

# 4) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# # D-LIMONENO, 96,8%, QUINARI

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R\$ 400,00

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R\$ 400,00

# 5) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# # SACO DE SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO CONVENCIONAL

Qtd. [Soli.]: 3 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.050,00

Qtd. [Reco.]: 3 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.050,00

# 6) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

# # PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICO CIENTÍFICO

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 2.000,00

Qtd. [Reco.]: 0 SubTotal [Reco.]: R\$ 0,00

#### 7) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# FRASCOS DE VIDRO TRANSPARENTE DE 10ML + TAMPA + EBATOQUE

Qtd. [Soli.]: 100 SubTotal [Soli.]: R\$ 500,00

Qtd. [Reco.] : 100 SubTotal [Reco.] : R\$ 500,00

#### 8) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

#### **# MICROPIPETA 100-1000 MICROLITROS**

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R\$ 1.600,00

Qtd. [Reco.]: 2 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.600,00

#### 9) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

#### # PLACAS DE CULTURA CELULAR COM 6 POÇOS

Qtd. [Soli.] : 100 SubTotal [Soli.] : R\$ 2.500,00

Qtd. [Reco.]: 100 SubTotal [Reco.]: R\$ 2.500,00

#### 10) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

#### **# MEL DE ABELHAS**

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R\$ 80,00

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R\$ 80,00

# 11) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

#### **# TWEEN 80 POLISORBATO PA**

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 180,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 180,00

# 12) DIÁRIA NACIONAL

#### # DIÁRIA PARA COORDENADOR PARTICIPAR DO CONGRESSO BRASILEIRO DE FITOSSANIDADE

 Qtd. [Soli.] : 4
 SubTotal [Soli.] : R\$ 1.528,00

 Qtd. [Reco.] : 4
 SubTotal [Reco.] : R\$ 1.528,00

# 13) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

# # TAXA DE INSCRIÇÃO NO CONGRESSO BRASILEIRO DE FITOSSANIDADE

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 500,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 500,00

# 14) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

#### # CONJUNTO DE PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS

 Qtd. [Soli.] : 2
 SubTotal [Soli.] : R\$ 100,00

 Qtd. [Reco.] : 2
 SubTotal [Reco.] : R\$ 100,00

# **15) DESPESAS OPERACIONAIS**

#### **# DESPESAS OPERACIONAIS**

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.527,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.008,78

Observação: Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

# \*\* RECOMENDAÇÕES \*\*

Observar o valor da tabela de diárias da FAPEMIG.

Conforme a Chamada 01/2021, são financiáveis somente três eventos no país para o coordenador apresentar trabalho.

# PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

# 1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

**Meta:** É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

Moto	Etana(s)	Indicador de Progresso	Duração		Responsável pela
Meta	Etapa(s)	indicador de Progresso	Início	Término	execução
1 Obtenção de lagartas	Cultivo de milho convencional	Instalação do cultivo	Mês 3	Mês 12	Bolsista e Mestrando com supervisão dos profs. Sérgio, Alessandro e Mariana
ue lagal tas	Criação de lagartas	População de manutenção in vitro	Mês 4	Mês 12	Bolsista com supervisão dos profs. Sérgio e Alessandro
	Bioensaios in vitro	Determinação da toxicidade do d- limoneno	Mês 6	Mês 9	Bolsista com supervisão dos profs. Sérgio e Alessandro
2 Avaliações toxicológicas	Bioensaios in vitro	Determinação da toxicidade do Bacillus thurigiensis	Mês 6	Mês 9	Bolsista com supervisão dos profs. Sérgio e Alessandro
	Bioensaios in vitro	Determinação da toxicidade de misturas binárias	Mês 10	Mês 13	Bolsista com supervisão dos profs. Sérgio e Alessandro
3 Ensaios de campo	Cultivo de milho convencional	Instalação e condução da cultura	Mês 14	Mês 18	Bolsista e Mestrando com supervisão dos profs. Sérgio, Alessandro e Mariana
	Cultivo de milho convencional Aplicação tratamentos		Mês 16	Mês 18	Bolsista e Mestrando com supervisão dos profs. Sérgio, Alessandro e Mariana
	Cultivo de milho convencional	Avaliações de eficácia	Mês 16	Mês 18	Bolsista e Mestrando com supervisão dos profs. Sérgio, Alessandro e Mariana
	Cultivo de milho convencional	Avaliação da produtividade	Mês 18	Mês 18	Bolsista e Mestrando com supervisão dos profs.

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=usuario\_externo\_documento\_assinar&id\_acesso\_externo=7631589&id\_docume...\_\_16/1 G9jdW1lbnRvIFRlcm1vIGRIIG91dG9yZ2EgbrogQVBRIC0gMDExODYtMJEgKDA1NZKXIVI1Ep — SEI 23086.000906/2022-41/

0/01/2022 09:02		SEI/GOVMG - 3	00329974 -	remio de Outor	ya
				Sérgio, Alessandro e Mariana	
4 Análise estatística	Tabulação dos dados	Testes estatísticos	Mês 19	Mês 20	Bolsista e Mestrando
	Relatório final	Inserção de dados na plataforma	Mês 21	Mês 22	Bolsista com supervisão dos profs. Sérgio, Alessandro e Mariana
	Publicação dos resultados	Submissão em Periódico científico	Mês 21	Mês 23	Professores Sérgio, Alessandro e Mariana
5 Conclusão do projeto	Trabalho de Conclusão de Curso	Defesa	Mês 22	Mês 24	Bolsista
	Elaboração do PIHCT	Vídeo	Mês 22 Mês 24 Toda equipe		Toda equipe
	Prestação de contas	Fundação associada à UFVJM	Mês 24	Mês 24	Prof. Sérgio

# 2 - Cronograma de Desembolso Financeiro

# Concedente

Mês	Ano	Valor
Novembro	2021	R\$ 21.896,78

# 3 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Macedo Silva**, **Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali**, **Diretor(a)**, em 24/11/2021, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava**, **Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 38329974
e o código CRC C84BA8F9.

**Referência:** Processo nº 2070.01.0004823/2021-54 SEI nº 38329974



#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 38315302/2021

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2021.

**TERMO DE OUTORGA** 

**IDENTIFICAÇÃO** 

MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"

PROCESSO N.: APQ-01049-21

PROJETO: "PAPEL CARDIOPROTETOR DA RESTRIÇÃO CALÓRICA NA MENOPAUSA"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.

# **PARTÍCIPES**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, MARCELO GOMES SPEZIALI, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI com sede na CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA, na cidade de DIAMANTINA/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) REITOR, JANIR ALVES SOARES.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO , VIÇOSA/MINAS GERAIS inscrito(a) no CNPJ sob o n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.

COORDENADOR(A): KINULPE HONORATO SAMPAIO, CPF:81360991549, residente e domiciliado(a) RUA SAFIRA, QUADRA I, LOTE 8, B. LAGOA AZUL, GUINDA - DIAMANTINA/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

A expressão "PARTÍCIPES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Integrará o Anexo PLANO DE TRABALHO APQ-01049-21 (37427654), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$79.033,50** (SETENTA E NOVE MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até R\$ 3.763,50 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da OUTORGADA GESTORA, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a OUTORGADA GESTORA terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de

contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

# CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

#### I. DOS PARTÍCIPES:

a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;

- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

#### II. DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

#### **III. DA OUTORGANTE:**

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

#### **IV. DO COORDENADOR:**

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por

meio de outros documentos solicitados pela OUTORGANTE;

- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

#### V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

#### VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;

- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

**O COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnicocientífica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA EXECUTORA acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR e a OUTORGADA EXECUTORA poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE — Documento de Arrecadação Estadual disponível em <a href="http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action">http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action</a>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

# CLAUSULA NONA -DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR deverá encaminhar a OUTORGANTE o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

#### CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DACONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

#### CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04),Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

#### CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação),da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

# CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela OUTORGADA EXECUTORA, a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à OUTORGADA EXECUTORA responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à OUTORGANTE quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO: A OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

#### CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993,

Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

# CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

# CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da OUTORGANTE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

# CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de **CAPITAL** constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da **OUTORGANTE**, após análise da solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

# CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

# CLÁUSULA DEZENOVE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

# CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

# CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.** 

#### CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 22 de Novembro de 2021

#### **OUTORGANTE**

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA
JANIR ALVES SOARES

OUTORGADA GESTORA RODRIGO GAVA

#### **COORDENADOR**

KINULPE HONORATO SAMPAIO

PROCESSO: APQ-01049-21

TÍTULO: PAPEL CARDIOPROTETOR DA RESTRIÇÃO CALÓRICA NA MENOPAUSA

DESENVOLVEDORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**COORDENADOR: KINULPE HONORATO SAMPAIO** 

# 1) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# # MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ANIMAIS DE LABORATÓRIO

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 4.560,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 4.560,00

#### 2) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

#### # ANTICORPOS PRIMÁRIOS E SECUNDÁRIOS

 Qtd. [Soli.]: 10
 SubTotal [Soli.]: R\$ 30.000,00

 Qtd. [Reco.]: 10
 SubTotal [Reco.]: R\$ 30.000,00

#### 3) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# # REAGENTES E MATERIAIS PARA MICROSCOPIA ELETRÔNICA

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 8.000,00

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 8.000,00

# 4) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

#### # REAGENTES E MATERIAL PARA PCR EM TEMPO REAL

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 10.000,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 10.000,00

# 5) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

#### # ANÁLISES DE MICROSCOPIA

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 4.800,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 4.800,00

# 6) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

# # DESPESAS COM PUBLICAÇÃO DE TRABALHO

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 4.000,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 4.000,00

# 7) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# # KIT PARA IMUNOHISTOQUÍMICA

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 4.500,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 4.500,00

# 8) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

# # MANUTENÇÃO MICROSCÓPIO

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 3.000,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 3.000,00

#### 9) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

#### # MATERIAL DE LABORATÓRIO DESCARTÁVEL

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 1.500,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 1.500,00

#### 10) OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

# # DOSAGENS HORMONAIS EM LABORATÓRIO

 Qtd. [Soli.]: 1
 SubTotal [Soli.]: R\$ 3.000,00

 Qtd. [Reco.]: 1
 SubTotal [Reco.]: R\$ 3.000,00

# 11) DIÁRIA NACIONAL

#### # DIÁRIAS

Qtd. [Soli.] : 5 SubTotal [Soli.] : R\$ 1.910,00

Qtd. [Reco.] : 5 SubTotal [Reco.] : R\$ 1.910,00

# 12) DESPESAS OPERACIONAIS

#### **# DESPESAS OPERACIONAIS**

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 3.763,50

Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 3.763,50

Observação: Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

# \*\* RECOMENDAÇÕES \*\*

Material para manutenção de animais de laboratório: Ração e Maravalha.

Material de laboratório descartável: luvas, seringas, ponteiras, agulhas de seringas, máscaras, tubos do tipo falcon e eppendorf,

parafilme.

Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-01049-21

		Duração			
Meta	Etapa	Indicador de Progresso	Início	Término	Responsável pela execução
1	Levantamento Bibliográfico	Atualização de bibliografia sobre a temática do estudo e discussão com o grupo de pesquisa.	01/10/2021	30/09/2024	Todos os membros da Equipe
2	Compra dos animais e Reagentes	Aquisição dos animais e do material de consumo necessário para realização dos experimentos in vivo e in vitro.	01/10/2021	01/12/2022	Kinulpe Honorato Sampaio
3	Treinamento dos estudantes envolvidos no	Avaliação da capacidade dos estudantes conduzirem os experimentos(in vivo e in vitro) de maneira autônoma. Além de todos os cuidados com o manejo com os animais experimentais	01/10/2021	30/05/2022	Kinulpe Honorato Sampaio e

0/01/2022 0	9.00	3EI/GUVIVIG - 303 133	302 - Termo de Outorga			
	projeto				Marco Fabrício Dias Peixoto	
4	Experimentos in vivo	Condução dos experimento de restrição calórica, realização da calorimetria indireta, teste de tolerância oral à glicose e intraperitoneal de insulina e pletismografia. Além de eutanásia e dissecação dos animais	01/05/2022	01/05/2023	Vinícius Lopes Cantuária	
5	Realização da técnica de coração isolado de Langendorff, confecção das amostras para microscopia eletrônica, de luz e confocação, realização de western blot e PCR em tempo real.		01/10/2022	30/12/2023	Todos os membros da equipe	
6	Análise dos resultados	Tabulação dos dados e análises estatísticas através da utilização de softwares estatísticos	01/01/2023	30/12/2023	Vinícius Lopes Cantuária e Kinulpe Honorato Sampaio	
7	Publicação de artigo	Redação e submisão de artigo em periódico internacional	01/01/2024	01/04/2024	Todos os membros da equipe	
8	Relatório técnico final e publicação de artigo	ico final e para prestação de contas do projeto.		30/09/2024	Kinulpe Honorato Sampaio	

# 2 – Cronograma de Desembolso Financeiro

#### Concedente

Mês	Ano	Valor
Novembro	2021	R\$ 79.033,50

# 3 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.



Documento assinado eletronicamente por **Kinulpe Honorato Sampaio**, **Usuário Externo**, em 22/11/2021, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali**, **Diretor(a)**, em 23/11/2021, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava**, **Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 38315302 e o código CRC 233C849B.

**Referência:** Processo nº 2070.01.0004815/2021-76 SEI nº 38315302



# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS Departamento de Programas de Bolsa e Eventos Técnicos

Plano de Trabalho FAPEMIG/DBE nº. 25697158/2021

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2021.

	PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I) DE CONCESSÃO DE COTA DE
FAPEMIG	BOLSAS E TAXA DE BANCADA

#### 1. DADOS CADASTRAIS

NOME: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG						
NATUREZA JURÍDICA: Fundaçã	NATUREZA JURÍDICA: Fundação de direito público					
CNPJ nº: 21.949.888.0001-83						
ENDEREÇO: Av. José Cândido d	la Silveira, 1500 – Bairro Horto					
CIDADE: Belo Horizonte	UF: MG	<b>CEP:</b> 31035-536				
NOME DO REPRESENTANTE LE	GAL: Paulo Sergio Lacerda Beirão	C.P.F./ M.F: 091.849.456-72				
IDENTIDADE N.º:	<b>DATA EXPEDIÇÃO</b> : 10/12/2009	ÓRGÃO EXPEDIDOR: PCMG				
MG 1.414.499		ONGAO EXPEDIDON. PCIVIO				
NACIONALIDADE: Brasileira	ESTADO CIVIL: Casado					
CARGO: Presidente						
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Bernardo Monteiro, 1470, apto. 802 - Funcionários						
CIDADE: Belo Horizonte	UF: MG	<b>CEP:</b> 30150-288				

#### 2. INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE			CNPJ/MF	
Universidade Federal	dos Vales do Jequitinho	16.888.315/0001-57		
ENDEREÇO				
Rua Glória, n. 187, ba	irro Centro			
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	
Diamantina MG		39.100-000	(38)3532-6028	
NOME DO RESPONSA	ÁVEL LEGAL			CPF
Janir Alves Soares				649.336.016-15
CART. IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
M-4.921.398 SSP/MG Reit		Reitor	Docente	
ENDEREÇO				CEP
Rua da Luz, 518 – Diamantina-MG				39.100-000

# 3. FUNDAÇÃO DE APOIO (GESTORA)

ÓRGÃO/ENTIDADE		CNPJ/MF		
Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE 20				20.320.503/0001-51
ENDEREÇO				
Ed. Sede – Campus U	niversitário, s/nº, bairro	o Universitário		
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	
Viçosa MG 36.570-000 (			(31) 3899-7300	
NOME DO RESPONSA	ÁVEL LEGAL			CPF
Rodrigo Gava				644.357.686-15
CART. IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
M-4.623.812	SSP/MG	Diretor Presidente	Presidente	
ENDEREÇO				CEP
Ed. Sede – Campus U	niversitário			36.570-000

#### 4. DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO

TÍTULO DO CONVÊNIO	PERÍODO DE	EXECUÇÃO
Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) de Concessão de Cota de Bolsas e Taxa de Bancada	INÍCIO	TÉRMINO

01/03/2021 28/02/2026

#### **OBJETIVO DO CONVÊNIO**

Contribuir para a formação de recursos humanos nas áreas de ciência, tecnologia ou inovação, bem como o fortalecimento dos programas de pós-graduação *strictu sensu* do estado de Minas Gerais, recomendados pela CAPES, fomentando o surgimento de novas pesquisas e a consolidação de uma comunidade acadêmica estadual qualificada e atuante. Além de contribuir para melhoria e manutenção das atividades acadêmicas por meio da concessão de mensalidades de taxa de bancada referentes às bolsas de doutorado do Programa de Apoio à Pós-Graduação — PAPG da FAPEMIG, com vistas à reestruturação da capacidade técnico-científica das instituições de pesquisa no Estado, conforme estabelecido no Manual e Regulamentos da FAPEMIG.

#### JUSTIFICATIVA DO CONVÊNIO

A qualificação de pessoas em nível de mestrado e doutorado é condição imprescindível para a formação de uma comunidade científica relevante, sem a qual se obstaculizaria a produção de novos conhecimentos e o desenvolvimento de pesquisas importantes para o desenvolvimento do Estado.

E que os recursos da Taxa de Bancada poderão ser utilizados para aquisição de material de consumo, equipamentos, serviços de terceiros, apresentação de trabalhos em congressos e visitas técnicas, observadas diretrizes constantes no Manual da FAPEMIG. É permitido o pagamento para publicação em periódicos indexados, de artigos produzidos a partir de tese de doutorado elaborada por bolsista doutorando da FAPEMIG. O pagamento de taxas de inscrição para apresentação de trabalhos em congresso, bem como de diárias e/ou passagens, está restrito a professores do curso beneficiado e a doutorandos bolsistas da FAPEMIG.

Desta forma, o apoio aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* representa uma prioritária ação para impactar positivamente o ambiente acadêmico, científico e industrial do Estado.

Os cursos que serão apoiados neste convênio serão:

PAPG - BIOCOMBUSTÍVEIS (DOUTORADO)

PAPG - BIOCOMBUSTÍVEIS (MESTRADO)

PAPG - BIOLOGIA ANIMAL (MESTRADO)

PAPG - CIÊNCIA DA NUTRIÇÃO (MESTRADO)

PAPG - CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS (MESTRADO)

PAPG - CIÊNCIA FLORESTAL (DOUTORADO)

PAPG - CIÊNCIA FLORESTAL (MESTRADO)

PAPG - CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS (MESTRADO)

PAPG - ESTUDOS RURAIS (MESTRADO)

PAPG - GEOLOGIA (MESTRADO)

PAPG - ODONTOLOGIA (DOUTORADO)

PAPG - ODONTOLOGIA (MESTRADO)

PAPG - PRODUÇÃO VEGETAL (DOUTORADO)

PAPG - PRODUÇÃO VEGETAL (MESTRADO)

PAPG - QUÍMICA (MESTRADO)

PAPG - QUÍMICA (DOUTORADO)

PAPG - REABILITAÇÃO E DESEMPENHO FUNCIONAL (MESTRADO)

PAPG - ZOOTECNIA (MESTRADO)

A quantidade de cotas de mestrado acadêmico e de doutorado dos cursos integrantes do Programa de Bolsa de Pós-Graduação – PAPG, para cada Instituição, é definida conforme os critérios estabelecidos pela Deliberação FAPEMIG n° 82 de 12/05/2015, quais sejam:

- Cursos conceito 7: concessão de 5 bolsas de mestrado acadêmico e 5 de doutorado;
- Cursos conceito 6: concessão de 4 bolsas de mestrado acadêmico e 4 de doutorado;
- Cursos conceito 5: concessão de 3 bolsas de mestrado acadêmico e 3 de doutorado;
- Cursos conceito 4: concessão de 2 bolsas de mestrado acadêmico e 2 de doutorado;
- Cursos conceito 3: concessão de 2 bolsas de mestrado acadêmico e 2 de doutorado.

#### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICAD	OR FÍSICO	R FÍSICO DURAÇÃO		
			UNID	QUANT.	MESES	INÍCIO	TÉRMINO
01	1	Manter o Programa de Pós-Graduação	,	18	60	01/03/2021	28/02/2026
02	2	Selecionar de forma contínua os bolsistas mediante necessidade	Bolsa	38	60	01/03/2021	28/02/2026
	2.1	Bolsa de Doutorado - BIOCOMBUSTÍVEIS	Bolsa	02	60	01/03/2021	28/02/2026
	2.2	Bolsa de Mestrado - BIOCOMBUSTÍVEIS	Bolsa	02	60	01/03/2021	28/02/2026
	2.3	Bolsa de Mestrado - BIOLOGIA ANIMAL	Bolsa	02	60	01/03/2021	28/02/2026
	2.4	Bolsa de Mestrado - CIÊNCIA DA NUTRIÇÃO	Bolsa	02	60	01/03/2021	28/02/2026

	2.5	Bolsa de Mestrado - CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	Bolsa	02	60	01/03/2021	28/02/2026
	2.6	Bolsa de Doutorado - CIÊNCIA FLORESTAL	Bolsa	02	60	01/03/2021	28/02/2026
	2.7	Bolsa de Mestrado - CIÊNCIA FLORESTAL	Bolsa	02	60	01/03/2021	28/02/2026
	2.8	Bolsa de Mestrado - CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	Bolsa	02	60	01/03/2021	28/02/2026
	2.9	Bolsa de Mestrado - ESTUDOS RURAIS	Bolsa	02	60	01/03/2021	28/02/2026
	2.10	Bolsa de Mestrado - GEOLOGIA	Bolsa	02	60	01/03/2021	28/02/2026
	2.11	Bolsa de Doutorado - ODONTOLOGIA	Bolsa	02	60	01/03/2021	28/02/2026
	2.12	Bolsa de Mestrado - ODONTOLOGIA	Bolsa	02	60	01/03/2021	28/02/2026
	2.13	Bolsa de Doutorado - PRODUÇÃO VEGETAL	Bolsa	03	60	01/03/2021	28/02/2026
	2.14	Bolsa de Mestrado - PRODUÇÃO VEGETAL	Bolsa	03	60	01/03/2021	28/02/2026
	2.15	Bolsa de Mestrado - QUÍMICA	Bolsa	02	60	01/03/2021	28/02/2026
	2.16	Bolsa de Doutorado - QUÍMICA	Bolsa	02	60	01/03/2021	28/02/2026
	2.17	Bolsa de Mestrado - REABILITAÇÃO E DESEMPENHO FUNCIONAL	Bolsa	02	60	01/03/2021	28/02/2026
	2.18	Bolsa de Mestrado - ZOOTECNIA	Bolsa	02	60	01/03/2021	28/02/2026
03	3	Implementar os bolsistas selecionados		36	60	01/03/2021	28/02/2026
04	4	Entrega de relatórios parciais das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados e comprovações dos bolsistas titulados.	Relatório	04		01/03/2022	28/02/2025
05	5	Entrega de relatório final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados e comprovações dos bolsistas titulados.	Relatório	01		01/03/2026	30/04/2026

OBS: Outras metas poderão ser adicionadas conforme convênio.

#### 6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA				
ESPECIFICAÇÃO	COTA (NÚMERO DE BOLSAS)	QUANTIDADE DE MESES (POR MODALIDADE)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PAGO PELA FAPEMIG
Pagamento de Bolsas de Mestrado	27	60	R\$1.500,00	R\$2.430.000,00
Pagamento de Bolsas de Doutorado	11	60	R\$2,200,00	R\$1.452.000,00
Pagamento de Taxa de Bancada	11	60	R\$400,00	R\$264.000,00
			2,5% referente a Despesa Operacional	R\$103.650,00
			Total	R\$4.249.650,00
1		Fator de correção*:	Total Geral	R\$4.674.615,00

<sup>\*</sup> O fator de correção reflete a projeção futura de alterações incrementais advindas de reajuste no valor das bolsas de cota, aumento no número de cotas advindas da alteração da nota do programa junto à capes, incremento na duração da bolsa em razão de legislação (casos em que a bolsista é gestante) e/ou cobertura de intercorrências durante a execução do convênio (ex: cumprimento de decisões judiciais).

# 7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Cronograma Financeiro da Meta 04						
Mês/Ano	2021	2022	2023	2024	2025 2026	
Janeiro		R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50
Fevereiro		R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50
Março	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	
Abril	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	
Maio	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	
Junho	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	
Julho	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	
Agosto	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	
Setembro	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	
Outubro	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	
·			i			1

					Total:	R\$4.249.650,00
Dezembro	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	
Novembro	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	R\$70.827.50	

#### 8. DECLARAÇÃO PELA CONVENENTE

Na qualidade de representante legal da CONVENENTE, declaro para fins de prova junto à FAPEMIG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a execução desse Convênio, na forma deste Plano de Trabalho.					
Diamantina, MG.	Janir Alves Soares Reitor da UFVJM				

# 9. APROVAÇÃO PELA FAPEMIG Belo Horizonte, MG. \_\_\_\_\_\_

Paulo Sergio Lacerda Beirão Presidente da FAPEMIG



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava**, **Usuário Externo**, em 25/02/2021, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Usuário Externo**, em 26/02/2021, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Lacerda Beirao**, **Presidente**, em 26/02/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 25697158 e o código CRC 5C910633.

Referência: Processo nº 2070.01.0005739/2020-60 SEI nº 25697158



# Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri Reitoria Diretoria de Convênios e Projetos

OFÍCIO Nº 8/2022/DCP/REITORIA

Diamantina, 21 de janeiro de 2022.

Ao Senhor **Marcus Henrique Canuto**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Vice-Presidente
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

# Assunto: Solicita apreciação e registro dos Termos de Outorga - FAPEMIG pelo CONSEPE

Senhor Vice-Presidente,

- 1. Segue processo 23086.000906/2022-41 para apreciação e deliberação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- 2. A análise se refere aos termos de Outorga os quais são oriundos de projetos submetidos a Chamadas Públicas da FAPEMIG e foram assinados no ano de 2021, sendo geridos pela Fundação Arthur Bernardes -Funarbe.
- 3. Esta apreciação se faz necessária para fins de atendimento ao §2º do artigo 6º do Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010.
  - "§ 2º\_ Os projetos devem ser obrigatoriamente aprovados pelos órgãos colegiados acadêmicos competentes da instituição apoiada, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais da instituição."
- 4. É importante também, para instrução do processo de renovação de autorização da Funarbe no apoio a gestão de projetos da Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM, item obrigatório para instrução do processo e consequente aprovação desta autorização.
- 5. Por este motivo, solicito análise em *regime de urgência*, pois o tempo é exíguo para finalização do processo de renovação de autorização da referida fundação.

Atenciosamente,

# **Dhelfeson W D Oliveira**

Diretor de Convênios e Projetos Portaria 912/2021



Documento assinado eletronicamente por **Dhelfeson Willya Douglas de** Oliveira, servidor (a), em 24/01/2022, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0580200 e o código CRC 495990CA.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.000906/2022-41

SEI nº 0580200

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000